DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

ATIVIDADE FIM

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

3. SERVIÇOS OPERACIONAIS

3.1 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - QUADRA 1 E 2
3.2 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - QUADRA CENTRAL

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Curitiba , 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local : Campinas -SP

De : 03 a 09 de Outubro de 2022.

Prezado, segue orçamento solicitado:

Tenda

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.800,00

Total R$ 62.400,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 60.000,00 X 2 =R$ 120.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 180.000,00

Total do orçamento R$362.400,00

Validade da proposta : 60 dias

Forma de pagamento : a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

COMUNICAÇÃO

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.
São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor por arquibancada R$ 63.500 X 2 =R$ 127.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus, piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor R$ 195.000,00

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.
Valor do serviço R$ 28.200,00

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição.
Valor do serviço R$ 57.800,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm em 4 pernas de 20m, para etapa de Recife-PE.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel
220V / trifásico

Valor do serviço R$ 23.500,00

Total do orçamento R$494.700,00
Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**
Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,



Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual
CNPJ: 07.811.879-0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

Ao: Instituto Sports. Curitiba, 30 de agosto de 2022.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis – Campinas/SP

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento:

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 65.000,00 X 2 =R$ 130.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 185.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira 2 x 4 quadras
Quantidade 08

Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro 1 x 4 quadras
Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.400,00 Total R$ 5.600,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 32.000,00

Locação de Refletores
- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.900,00

Valor total do orçamento R$ 486.700,00

OBSERVAÇÕES

- Forma de pagamento: A combinar.
- Validade da proposta: 60 dias.
- segurança por conta do cliente

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



Lian Trabulci

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 25/2022	
1. CONTRATANTE:	**INSTITUTO SPORTS** , com sede na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP , inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social , pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	**FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** com sede em Almirante Tamandaré, na Rua Monteiro Lobato, 653, Tanguá – CEP 83508-330, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.668.199/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte das seguintes estruturas: Arquibancadas Quadra 1 e 2, Arquibancada Quadra Central e 08 (oito)Tendas Operacionais Montagem: 21/09/2022 a 02/10/2022 Desmontagem: 10 a 14/10/2022
4. VIGÊNCIA	O presente contrato vigerá; Início: após a assinatura do Contrato e pagamento da primeira Parcela até 14/10/2022.
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Campinas/SP – na Sociedade Hípica de Campinas.
6. EVENTO VINCULADO:	N/A
7. REMUNERAÇÂO	R$ 362.400,00(trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Parcelado: 2 vezes Vencimentos: 19/09/2022 e 03/10/2022 Crédito em Conta Corrente: FRASK ESTRUTURAS LTDA BANCO ITAÚ AG.: 2924 CC.: 24671-9 PIX 12.668.199/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO – 25/2022
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
e) Encaminhar à **CONTRATANTE,** por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE;**
h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE,** os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;
j) Comunicar a **CONTRATANTE,** tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE,** os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
d) A **CONTRATANT**E obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA,** antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE,** causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA,** presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;
l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições e prazos para tal solicitação;
m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua

participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.

n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA.** Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA,** cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE,** zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE,** estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;
d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA;**

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais

cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela CONTRATADA na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento e Quadro Resumo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

Nome: Nelson Roesch Aerts
CPF: 436.463.520-00

CONTRATADA

Nome:Heron Polatti
CPF:728.847.709-68

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Boletos e convênios, com código de barra, contas

G333111417220096012
11/10/2022 14:35:44

```
11/10/2022    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:35:45
189601896                                   0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1          CONTA:         20.633-4
================================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
10493029360199910004100894876853391350000965788
BENEFICIARIO:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
NOME FANTASIA:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
BENEFICIARIO FINAL:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            101.103
DATA DE VENCIMENTO                    11/10/2022
DATA DO PAGAMENTO                     11/10/2022
VALOR DO DOCUMENTO                      9.657,88
VALOR COBRADO                           9.657,88
================================================
NR.AUTENTICACAO            7.4A8.FC2.707.2F6.319
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

RECIBO

Recebemos do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP , CEP: 05319-000, o valor de R$ 181.200,00(cento e oitenta e um mil e duzentos reais), referente ao sinal dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado "Campeonato Internacional de Tênis, na cidade de Campinas/SP, de 03 de outubro a 09 de outubro de 2022 , na Sociedade Hípica de Campinas. O pagamento final, será na entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total.

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI: 2101184

- **Item 3.1 Locação de arquibancada (quadra 1 e 2):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas:

- **Item 3.2 Locação de arquibancada (Quadra Central):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas

- **Item 3.8 Locação de Tendas**

Locação , montagem e desmontagem

Curitiba, 19 de Setembro de 2022.

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

Consulta cadastradas-3o nível

G331191030559229013
19/09/2022 10:37:27

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	91.901
Valor	181.200,00
Data transferência	19/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B80E587B1674DA8D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	519

Data da emissão da nota: 30/09/2022 16:09:55

Data do fato gerador: 30/09/2022 16:09:55

Código de verificação: 3FOGQFZRM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado. São 08 (oito) salas operacionais ¿ Valor por tenda R$ 7.800, 00 Total R$ 62.400, 00 Arquibancada Quadra 1 e 2 ¿ locação de 02 arquibancadas com17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro. Valor por arquibancada R$ 60.000, 00 X 2 =R$ 120.000, 00 Arquibancada Central ¿ locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro. Valor R$ 180.000, 00 50% pago em 19/09/2022 Parte final dia 03/10/2022. Campeonato Internacional de Tenis Processo : 71000.059871/2021-11 SLI: 2101184 Item 3.1 Locação de Arquibancada -Quadra 1 e 2 Item 3.2 Locação de Arquibancada Quadra Central Item 3.8 Locação de Tendas Total da Nota R$362.400, 00	362.400,0000	1,0000	362.400,0000	362.400,00x2,63 =		9.531,12

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	03/10/2022	A prazo	352.868,88								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 362.400,00	**Valor líquido = R$ 352.868,88**	Crédito tributário = R$ 0,00

Códigos dos serviços:

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	519

Data da emissão da nota: 30/09/2022 16:09:55

Data do fato gerador: 30/09/2022 16:09:55

Código de verificação: 3FOGQFZRM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	362.400,00	9.531,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Campinas

Código tributário municipal n. 14/2009. Código de posturas 13/2009.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.63%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Pagamento via depósito bancário em conta jurídica.

BANCO ITAÚ
AG:2924
CC:24671-9

PIX:12.668.199/0001-00

Tributos conforme lei.
Valor aproximado do tributo federal - R$ 48.742,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 14.749,68 (4,07%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Consulta cadastradas-3o nível

G334030901270361015
03/10/2022 09:15:34

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	100.301
Valor	171.668,88
Data transferência	03/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	182FE3C97B99FD2D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm . Utilize folha A4 (210 x 291 mm) ou Carta (216 x 279 mm).
Corte na linha indicada. Não rasure, risque fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Guia de Pagamento

Data: 11/10/2022

RECIBO DO SACADO

CAIXA | **104-0** | 10493.02936 01999.100041 00894.876853 3 91350000965788

LOCAL DE PAGAMENTO: Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária					Vencimento: 11/10/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				CPF/CNPJ: 76.105.659/0001-74	Agência/Código do cedente: 2863/302930-1
DATA DO DOCUMENTO: 11/10/2022	Nº DO DOCUMENTO: 8948768	ESPÉCIE DO DOCUMENTO: DS	ACEITE: Não	DATA DO PROCESSAMENTO: 11/10/2022	Nosso número: 14999000008948768-4
Uso do banco	Carteira: RG	Moeda: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento: 9.657,88

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

VENCIMENTO ORIGINAL: 10/10/2022

APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 0,33 AO DIA, VALOR DO IMPOSTO 9.531,12
JUROS DE MORA DE DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO.

SALDO UTILIZADO

ATIVIDADE PRINCIPAL
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

(-) Desconto
(-) Outras deduções/abatimentos
(+) mora/multa/juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

SACADO
INSTITUTO SPORTS
Rua AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700
Vila Hamburguesa

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38
UF: SP CEP: 05319-000
Cidade: São Paulo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br

Autenticação mecânica/ficha de compensação

FICHA DE COMPENSAÇÃO

CAIXA | **104-0** | 10493.02936 01999.100041 00894.876853 3 91350000965788

LOCAL DE PAGAMENTO: Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária					Vencimento: 11/10/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				CPF/CNPJ: 76.105.659/0001-74	Agência/Código do cedente: 2863/302930-1
DATA DO DOCUMENTO: 11/10/2022	Nº DO DOCUMENTO: 8948768	ESPÉCIE DO DOCUMENTO: DS	ACEITE: Não	DATA DO PROCESSAMENTO: 11/10/2022	Nosso número: 14999000008948768-4
Uso do banco	Carteira: RG	Moeda: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento: 9.657,88

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

VENCIMENTO ORIGINAL: 10/10/2022

APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 0,33 AO DIA, VALOR DO IMPOSTO 9.531,12
JUROS DE MORA DE DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO.

SALDO UTILIZADO

ATIVIDADE PRINCIPAL
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

(-) Desconto
(-) Outras deduções/abatimentos
(+) mora/multa/juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: 9.657,88

SACADO
INSTITUTO SPORTS
Rua AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700
Vila Hamburguesa

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38
UF: SP CEP: 05319-000
Cidade: São Paulo

Autenticação mecânica/ficha de compensação

3.3 - LOCAÇÃO DE BANCO PARA JOGADORES
3.4 - LOCAÇÃO DE CADEIRA DO ÁRBITRO PRINCIPAL

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento, Campeonato Internacional de Tênis

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising.

Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 =R$ 8.800,00

Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro.

Valor unitário R$ 1.200,00 X 4 = R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez)tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00,00 x 10=R$ 18.000,00
- Locação de160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitários R$ 470,00x 10=R$ 4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.
  Valor do serviço R$ 19.600,00
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
  10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4.250,00x 10= R$ 42.500,00
- 160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 5 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$ 40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00 x 10=R$ 6.500,00

- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais
  Valor unitário R$ 7,90X 500= R$ 3.950,00

- 10(dez) placas de identificação em PVC de quadra.
  Valor unitário R$ 520,00X 10 =R$ 5.200,00

Total do orçamento R$215.900,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes

11-99939-1705

CNPJ: 47.032.130/0001-70

Bacco Comunicação Visual Unipessoal Ltda.

Rua Guilherme Valente,177- Loja 1 Jardim Vergueiro

São Paulo- SP

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas-SP

De 03 a 09 de outubro de 2022

Prezado segue o orçamento solicitado;

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
- Valor R$ 68.000,00

Gerador

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm, em 4 pernas de 20m.

- Taque de combustível de 1000 litros
- Taque de contenção de óleo diesel
- 220V / trifásico

Valor da locação R$ 28.500,00

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 X 8 =R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 x 4 =R$ 5.400,00

Sistema de som

Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas 03 quadras de tênis, totalizando 03 sistemas de som.

Valor do serviço R$ 30.000,00

Total do orçamento R$143.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

Ao: Instituto Sports. Curitiba, 30 de agosto de 2022.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis – Campinas/SP

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento:

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 65.000,00 X 2 =R$ 130.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 185.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira 2 x 4 quadras
Quantidade 08

Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro 1 x 4 quadras
Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.400,00 Total R$ 5.600,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 32.000,00

Locação de Refletores
- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.900,00

Valor total do orçamento R$ 486.700,00

OBSERVAÇÕES

- Forma de pagamento: A combinar.
- Validade da proposta: 60 dias.
- segurança por conta do cliente

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



Lian Trabulci

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Bacco Comunição Visual Unipessol Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gulherme Valente,177, loja 1 Jardim Vergueiro , São Paulo- SP, CEP:05.818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

simplesmente designada **CONTRATADA**.**A CONTRATADA** é empresa na impressão de material para uso publicitário, Marketing Direto, atividades de designer e Locação de materiais para uso recreativo.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em torneio de tênis internacional ATP Challenger, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de para o Campeonato Internacional de Tênis , na Sociedade Hipica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising, por etapa.

  Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 = R$ 8.800,00
- Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro, por etapa.

  Valor unitário R$ 1.200,00 X 4= R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez) tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00 x 10= R$ 18.000,00
- Locação de 160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitário R$ 470,00x 10 =R$4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R$ 19.600,00

- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
- 10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4250,00x 10 = R$ 42.500,00
  160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 4 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00x 10=R$ 6.500,00
- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais.
  Valor unitário R$ 7,90X50= R$ 3.950,00
- 10(dez) Placas de PVC para identificação das quadras de 40cmx30cm
  Valor unitário R$ 520,00X10 =R$ 5.200,00

Valor global do contrato R$215.900,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços , conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 215.900,00(duzentos e quinze mil e novecentos reais), o valor será pago mediante Nota Fiscal, e material entregue no local combinado, com uma semana de antecedência.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para

a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

Instituto Sports
Nelson Roesch Neto

Renato Moraes
Bacco Comunicação Visual

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220927u47032130000170

Número da Nota	**00000006**
Data e Hora de Emissão	**27/09/2022 10:38:01**
Código de Verificação	**BEV8-GQQX**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA DE SERVIÇO
3.3 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 valor R$ 1.100,00 R$ 8.800,00
3.4 Locação cadeiras de arbitro de ferro
Quantidade 04 valor unitário R$ 1.200,00 R$ 4.800,00
3.17 Locação estrutura metálica para backdrop + abraçadeira de nylon
Quantidade 01 valor unitário R$ 2.600,00
3.18 locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeira de nylon
Quantidade 10 valor R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00
3.19 Locação estrutura metálica + abraçadeira de nylon, para lona lateral
Quantidade 160 valor unitário R$ 250,00 total R$ 40.000,00
3.20 Locação estrutura metálica + abraçadeira de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade 01 valor unitário R$ 1.500,00
3.21 Locação estrutura metálica + abraçadeira de nylon para lona do placar
Quantidade 10 valor unitário + abraçadeira de nylon para lona do placar
Quantidade 10 valor unitário R$ 470,00 R$ 4.700,00
Total da nota R$ 80.400,00
Campeonato Internacional de Tenis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 80.400,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G334271102619693011
27/09/2022 11:09:32

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.701
Valor	80.400,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	39060AEAB9EF0CAF

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.5 - LOCAÇÃO DE GERADOR

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

ELETRO MÁQUINAS	**Endere□o□** RUA INGLATERRA,15 **Bairro**□Jd. Campos El□seos **Cidade**□ Campinas **CE**□□13060-411 □**ele□one**□ 3228 4040 **C□□□□**44.631.109/0001-00 □**nsc□Est□**□ 244.103.395.117	□□□□□**E**□□□ **3**□□□□□□□□

Cliente

Código□ 0622 - INSTITUTO SPORTS □**antasia**□ INSTITUTO SPORTS
Contato□ NELSON AERTS □**ele□one**□ 5093-9312
Endere□o□ AVENIDA QUEIRO□ FILHO - VILA LOBOS OFFICE PARK , 1700 **Bairro**□ VILA HAMBURGUESA
Cidade□ S□O PAULO/SP **CE**□□05319-000 □**aís**□BRASIL
C□□□ □C□□□ 10.698.782/0001-38 □**ns□Est□□**□ **E-mail**□ institutosports□ institutosports.com.□r

□tem

□tda	□escri□ão	□alor □tem	□ora□□dic	□alor □í□uido
1	Gerador Silenciado 115 KVA	15.000,00	267,86	15.600,00
1	Ca□o 120 mm em 4 pernas de 20 m	0,00	0,00	0,00
1	Tan□ue de Com□ust□vel de 1.000 litros	0,00	0,00	0,00
1	Tan□ue de Contenção de □leo diesel	0,00	0,00	0,00
		□otal de □rodutos□		□□□□□,□□

□tda	□dicional	□alor □nitario	□alor □otal
		□alor dos □dicionais	

□r□amento

Seu Número Orçamento: **3**□□□□□□□□ Emissão: **3**□□□□□□□□□

Condiç□es de Pagamento: □ **C**□□**B**□□□

□□□□□ □□□□□ □□ □□**C**□□**E**□□□□ 15.600,00

□nota□□es

Período de Locação: ..... 8 dias(02/10 a 09/10)
Franquia de uso: .....8 horas/dia Valor da Hora Adicional: R$ 200,00
Configuração do Equipamento: 220V / Trifásico
INCLUSOS: (x) Combustível -500 L (X) Entrega (X) Retirada (X) ART
Ao Instituto Sports
A/C de Nelson Aerts
Campeonato Internacional de Tenis
Sociedade Hípica de Campinas
VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias
" A ELETRO MÁQUINAS NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO DO GERADOR NA REDE DO LOCATÁRIO"

Telefone Emergência: (19) 98418-2330 / 99126-1630

De Acordo, □□□□/□□□□/□□□□□□

□□□□□□□□□

COMUNICAÇÃO

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.
São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor por arquibancada R$ 63.500 X 2 =R$ 127.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus, piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor R$ 195.000,00

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.
Valor do serviço R$ 28.200,00

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição.
Valor do serviço R$ 57.800,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm em 4 pernas de 20m, para etapa de Recife-PE.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel
220V / trifásico

Valor do serviço R$ 23.500,00

Total do orçamento R$494.700,00
Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**
Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,



Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual
CNPJ: 07.811.879-0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas-SP

De 03 a 09 de outubro de 2022

Prezado segue o orçamento solicitado;

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
- Valor R$ 68.000,00

Gerador

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm, em 4 pernas de 20m.

- Taque de combustível de 1000 litros
- Taque de contenção de óleo diesel
- 220V / trifásico

Valor da locação R$ 28.500,00

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 X 8 =R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 x 4 =R$ 5.400,00

Sistema de som

Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas 03 quadras de tênis, totalizando 03 sistemas de som.

Valor do serviço R$ 30.000,00

Total do orçamento R$143.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

ELETRO MÁQUINAS GERADORES E SOLUCÕES DE ENERGIA

ELETRO MÁQUINAS

Endereço: RUA INGLATERRA , 15
Bairro: Jd. Campos Elíseos **Cidade:** Campinas / SP
CEP: 13060-411 **Telefone:** (19) 3228 4040
CNPJ: 44.631.109/0001-00 **Insc. Est.:** 244.103.395.117

CONTRATO
3148

Cliente

Código: 00622 - INSTITUTO SPORTS **Fantasia:** INSTITUTO SPORTS
Contato: NELSON AERTS
Endereço: AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILA LOBOS OFFICE PARK, **Bairro:** VILA HAMBURGUESA
Cidade: SÃO PAULO / SP **CEP:** 05319-000 **País:** BRASIL
CNPJ / CPF: 10.698.782/0001-38 **Ins. Est. / RG:** **Telefone: 11 5041-3790**

Representantes / Vendedores

Código	Razão Social do Representante
0003	Wysley Oliveira Penteado Pereira

Item

Qtd.	Patrimônio	Descrição	Horimetro	Entrega	Valor Item	Valor Total
1	CB 530	CABO 120 MM EM 4 PERNAS DE 20 M	0,00	02/10/2022	0,00	0,00
1	GE 467	GERADOR SILENCIADO 115 KVA	16.274,30	02/10/2022	15.600,00	15.600,00
1	TC 295	TANQUE DE CONTENÇÃO DE ÓLEO DIESEL	0,00	02/10/2022	0,00	0,00
1	TQ 456	TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.000 LITROS	0,00	02/10/2022	0,00	0,00

Contrato

Seu Número Contrato: **3148** Emissão: 19/09/2022

Data de Pagamento: 28/09/2022

Valor Despesas Acessórios: 0,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.600,00

Período de Locação: ..... 8 dias (02/10 a 09/10)
Franquia de uso: .....8 horas/dia Valor da Hora Adicional: R$ 200,00
Configuração do Equipamento: 220V / Trifásico
INCLUSOS: (x) Combustível -500 L (X) Entrega (X) Retirada (x) ART
Entrega : 28/09/2022
Retirada:10/10/2022
Ficara disponível durante toda a competição.
Campeonato Internacional de Tênis
Sociedade Hípica de Campinas-SP
DADOS BANCÁRIOS
Eletro Máquinas Geradores e Soluções de Energia LTDA - EPP
CNPJ: 44 631 109/0001-00
Inscrição Estadual: 244103395117

Santander 033
Agencia: 3716
Conta corrente: 13000786-8
" A ELETRO MÁQUINAS NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO DO GERADOR NA REDE DO LOCATÁRIO"

Telefone Emergência: (19) 98418-2330 / 99126-1630

Vide (a) Condições Gerais da Locação: (b) Locação de Grupos Geradores - Cargas não Lineares e (c) Instruções para instalação e operação de Grupos Geradores - Sistema de Energia Alternativa.

"LOCATÁRIA, na assinatura deste contrato declara ter recebido o equipamento nele constante na data e condições combinadas."

Eletro Máquinas Geradores e Soluções de Energia Ltda-EPP

INSTITUTO SPORTS:10698782000138 Assinado de forma digital por INSTITUTO SPORTS:10698782000138 Dados: 2022.09.27 16:39:31 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Locatária

CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:

1. **Eletro Máquinas Geradores e Soluções de Energia Ltda. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.631.109/000100, sediada à Rua Inglaterra, nº 15, na cidade de Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, firma neste ato o presente instrumento que tem como objeto a locação de **grupo motogerador** e seus respectivos acessórios, anteriormente descritos e selecionados conforme orientações fornecidas e confirmadas pela contratante já qualificada e ora denominada **LOCATÁRIA**.

2. A **LOCATÁRIA** está ciente do valor total mínimo a ser pago à **LOCADORA**, constante nas condições comerciais previstas e aceitas na proposta estabelecida com a **LOCADORA**, as condições de uso do equipamento apuradas conforme informações e dados fornecidos pela **LOCATÁRIA**, bem como com relação ao período de dias e horas diárias franqueadas para efetiva utilização. Toda e qualquer utilização do gerador e seus acessórios para outras necessidades técnicas e operacionais não previstas neste ato, devido ao erro ou omissão de informações, imprecisão ou outra necessidade da **LOCATÁRIA**, ante os contratos e limites previstos, serão informados e cobrados posteriormente pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, a qual autoriza, desde já, a emissão da respectiva cobrança.

3. No presente contrato consta e será considerado como dia de locação a franquia de horas diárias contratadas para uso do grupo gerador e seus acessórios. Neste critério, conforme a aferição do horímetro de saída e chegada do grupo motogerador na sede da **LOCADORA**, será apurada a quantidade de horas efetivamente utilizada pela **LOCATÁRIA** e no caso de eventuais horas excedentes à franquia contratada, o cálculo destes valores levará em conta a quantidade das horas excedentes multiplicada pelo valor da hora adicional, também constante deste contrato, sendo tais valores cobrados suplementarmente e devidos pela **LOCATÁRIA**, a qual autoriza desde já a emissão da respectiva cobrança para pagamento à vista.

4. Considera-se o prazo para contagem da locação, o dia de saída do(s) equipamento(s) e acessórios da sede da **LOCADORA** ou que estes estejam disponíveis para serem retirados pela **LOCATÁRIA**, e se encerra quando da efetiva retirada pela **LOCADORA** ou a devolução efetuada pela **LOCATÁRIA** na sede da **LOCADORA**. Não serão descontados os dias de feriado, finais de semana, tampouco em razão da não utilização durante a vigência contratual.

5. É dever da **LOCATÁRIA** contatar a **LOCADORA** no prazo limite de 24 horas anteriores ao término deste contrato para declarar se irá prorrogar o prazo ou devolver o equipamento locado. Na falta de comunicação, e ficando o equipamento de posse da **LOCATÁRIA**, será facultado à **LOCADORA**, a renovação automática deste contrato, sem nenhuma notificação prévia à **LOCATÁRIA**, atendendo às mesmas cláusulas ora contratadas, inclusive no que se refere a critérios de prazos e

valores devidos pela renovação. Todavia, tal condição poderá ser alterada, caso a **LOCATÁRIA**, venha a se manifestar por escrito ante a **LOCADORA** para acertar novos contratos, no prazo limite de 24 horas anteriores ao término deste, situação em que será também gerado um adendo para tal renovação, com os novos contratos que serão subordinados às condições gerais ora previstas e mediante à anuência expressa das partes. Em qualquer das situações o adendo contratual gerado valerá como renovação do contrato de locação firmado e não como novação dos direitos/obrigações.

6. Em se tratando de patrimônio da **LOCADORA** e devido aos demais compromissos firmados pela mesma junto à outros clientes, as renovações são prerrogativa da **LOCADORA**, a qual avaliará sua disponibilidade e interesse em que o contrato seja renovado e em caso de parecer negativo, a **LOCATÁRIA** deverá devolver o equipamento no prazo firmado e/ou desde já autoriza a retirada do grupo motogerador e seus acessórios sem qualquer dificuldade ou ressarcimento devido, sob pena de arcar com custas judiciais incidentes sobre ato devido a fim de recuperar os bens, além da multa diária de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor do contrato, acrescidos do aluguel devido e demais cominações contratuais e legais, que serão faturados e cobrados da **LOCATÁRIA**.

7. O cancelamento ou desistência do presente contrato de locação poderá ser feita em até 24 (vinte quatro) horas antes da saída para entrega e/ou início da vigência do contrato, podendo ser exercida através de solicitação formal, expressa e inequívoca da **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**.

8. No inicio e ao término da locação, é necessária a presença de um representante autorizado pela **LOCATÁRIA** para tomar ciência e atestar as medições iniciais e finais referentes ao uso do gerador e seu estado geral de conservação, bem como conferir as horas trabalhadas que implicará na concordância de tais apontamentos. Na eventualidade de não haver um preposto da **LOCATÁRIA** no local para assinar o check in e/ou check out do equipamento, a concordância relativa a estes elementos será tida como tácita, não lhe restando direitos a reclamar futuramente.

9. O grupo motogerador, bem como seus acessórios, os quais se encontram descritos neste contrato, deverão ser devolvidos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, com a integridade de todos os seus componentes, peças, insumos e no mesmo estado de uso e conservação em que foram recebidos pela **LOCATÁRIA**, sob pena de serem debitados seus respectivos valores posteriormente à **LOCATÁRIA**, a qual autoriza desde já a emissão da respectiva cobrança.

10. A **LOCATÁRIA** deverá zelar para que o grupo motogerador e seus acessórios que irão alimentar os equipamentos elétricos cuja soma de suas demandas seja inferior à capacidade nominal do grupo motogerador e, em se tratando de um único motor, este não poderá ter, em unidade de HP ou cv, mais que 45% da capacidade

nominal do gerador, expressa em KVA ou, ainda, em caso de alimentar vários motores de menor potência, a soma das potências dos motores juntas, em HP, não poderá ultrapassar 65% da capacidade nominal do gerador em KVA.

11. A **LOCATÁRIA** declara neste ato receber o grupo motogerador e seus acessórios em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, tendo-os aprovados e testados previamente, bem como que recebeu e assimilou todas as orientações para sua adequada utilização e conservação durante o período em que estiver sob a posse dos equipamentos, devendo todas as orientações técnicas fornecidas pela **LOCADORA** serem observadas e atendidas integralmente, uma vez que a **LOCATÁRIA** arcará com todos e quaisquer ônus advindos por esta não observância e obrigando-se a devolvê-los nas mesmas condições em que recebeu quando do encerramento efetivo deste contrato.

12. A **LOCATÁRIA** deverá oferecer local em condições adequadas para acondicionar o grupo motogerador e respectivos acessórios locados na vigência deste contrato, de maneira a conservá-lo, evitando que este se danifique ou deteriore, ficando a **LOCADORA** à disposição para orientar ou esclarecer qualquer dúvida desta natureza, razão pela qual está eximida de qualquer responsabilidade por omissão de instruções ou falta de orientação quanto à maneira adequada para utilização dos equipamentos.

13. A **LOCATÁRIA** se compromete a agilizar e liberar o acesso do transporte, para entrega ou retirada do equipamento, se a responsabilidade deste transporte for da **LOCADORA**, tão logo se apresente no local, facultando à **LOCADORA** a cobrança de eventual adicional pela demora que exceder o limite máximo de 30 minutos de espera. O mesmo se aplica em caso de demora por motivos imputáveis à **LOCATÁRIA** para início da carga/descarga do grupo gerador, bem como em casos de start up, a qual autoriza, desde já a emissão da respectiva cobrança.

14. Nas locações fora do perímetro urbano (Campinas/SP), o grupo motogerador locado somente será liberado para retorno da locação mediante a emissão pela **LOCATÁRIA** de Nota Fiscal de Devolução (art. 136, I, a, do ICMS) ou, em caso de pessoa física ou isenta de inscrição estadual, mediante a assinatura de Declaração de Devolução que acompanha a Nota Fiscal de Remessa emitida pela **LOCADORA**. A não disponibilização destes documentos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, na data final do contrato, criará impedimento à remoção e transporte dos equipamentos, estando a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as diárias de locação e eventuais custos diretos e indiretos até a efetiva remoção dos equipamentos, inclusive multas ou sanções impostas pelos órgãos fiscalizadores a qual autoriza desde já a respectiva cobrança.

15. A **LOCADORA** tem o direito de fiscalizar o cumprimento das ações referentes ao uso, conservação e manuseio dos bens durante o interregno contratual, podendo inspecionar a qualquer tempo os bens locados, efetuando provas e testes que julgar

necessários e devendo qualquer tipo de consertos e reparos serem executados exclusivamente por esta, em local de sua livre escolha, sendo apuradas posteriormente eventuais correções, que, tendo sido geradas por fato atribuído à **LOCATÁRIA**, esta deverá arcar com todos os respectivos custos, incluindo transporte, mão de obra e peças que venham a ser substituídas ou reparadas, a qual autoriza, desde já a emissão da respectiva cobrança.

16. A **LOCADORA**, a seu critério, ou mediante solicitação expressa da **LOCATÁRIA**, realizará visitas técnicas a cada 240 (duzentos e quarenta) horas de uso, ficando a cargo e ônus da **LOCADORA** a substituição de peças avariadas por desgaste natural.

17. Fica a cargo da **LOCATÁRIA** valores referentes à troca de óleo lubrificante e elementos filtrantes, bem como a responsabilidade pelo abastecimento com combustível de qualidade para funcionamento do gerador, avarias decorrentes de eventos externos que venham a deteriorá-lo de qualquer forma, incluindo, mas não se limitando à riscos, amassados, falta de peças, falta de acessórios.

18. Quaisquer peças novas que forem agregadas durante a vigência do contrato serão consideradas como parte integrante do equipamento e deverão retornar quando do término deste contrato.

19. Quaisquer ocorrências estranhas, fora da normalidade, problemas em geral, falhas e/ou mau funcionamento do grupo motogerador locado deverão ser informadas imediatamente pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, devendo prestar a informação de maneira clara, completa e fiel, além de disponibilizar um funcionário responsável que atenderá a **LOCADORA** para que esta faça a intervenção no equipamento, sob pena de arcar única e exclusivamente com a reparação dos danos e consequências eventualmente causados ao grupo gerador.

20. Fica entendido entre as partes que a **LOCADORA** não será responsável por qualquer dano, atraso ou prejuízo de natureza cível, tributária, consumerista e/ou trabalhista causados direta ou indiretamente pelo uso do gerador e seus pertences locados, ou aos bens, ou ainda por ou aos terceiros, bem como é isenta de qualquer ônus relativo a lucros cessantes ou danos emergentes resultantes de defeito, ineficácia ou quebra acidental do equipamento ou seus acessórios, mesmo com relação a danos pessoais oriundos direta ou indiretamente destes eventos, devendo, no entanto todas e quaisquer ocorrências serem informadas imediatamente pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**.

20-A. Em caso de qualquer ocorrência com o equipamento locado, a **LOCADORA** fará o atendimento pessoal à **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 3 horas, nos dias úteis em horário comercial a contar do acionamento da **LOCADORA** pela **LOCATÁRIA**, desde que o atendimento ocorra num raio de 50 km da sede da **LOCADORA**, e , para distâncias maiores, num tempo proporcional à distância

(TELEFONES DE CONTATO NO DOCUMENTO **"INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPOS GERADORES – SISTEMA DE ENERGIA ALTERNATIVA"**).

20-B. Se a presente locação se resumir a apenas 01 (um) grupo motogerador, recomenda-se considerando inclusive o uso que se fará do mesmo e, por se tratar de um equipamento eletromecânico e, assim, sujeito a eventuais ocorrências, inclusive, mas não se limitando a fatores externos, que a **LOCATÁRIA** contrate a locação de um segundo grupo motogerador suplementar que ficará em stand by. Caso a **LOCATÁRIA** não acompanhe a orientação, o eventual atendimento emergencial ficará limitado ao previsto na **Cláusula 20-A**.

21. A **LOCATÁRIA** é responsável, até o encerramento do contrato/devolução dos equipamentos e respectivos acessórios locados e descritos neste contrato.

22. Em caso de destruição total ou parcial dos bens locados, seja motivada, incluindo, mas não se limitando à incêndio, queda, uso indevido, roubo, furto, extravio, apropriação indébita, ainda que durante o transporte do bem, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor dos equipamentos e seus acessórios na data da ocorrência, pelo preço equivalente à equipamentos novos no mercado, apurado à época do evento, ou pagará o valor correspondente aos reparos, caso os bens sejam passíveis de conserto, devendo ainda a **LOCATÁRIA** arcar com a locação referente aos dias em que os bens ainda não estiverem em perfeito estado para uso.

23. No caso da contratação de operador plantonista para monitorar o gerador e seus acessórios, é da **LOCADORA** a responsabilidade pela adequada conservação, guarda e operação dos equipamentos, desde que haja uma estrutura elétrica favorável à operação, bem como apresente condições externas normais e situações previstas neste contrato, além de estrutura com segurança local, sendo tal ônus condicionado à comprovada culpa grave do operador. No entanto, tal responsabilidade será limitada ao valor nominal deste contrato. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior a **LOCADORA** estará isenta de qualquer ônus.

24. No caso de contratação de transporte, a **LOCATÁRIA** se isenta da responsabilidade sobre os bens, objeto deste contrato, durante a locomoção destes, desde que esteja sendo transportado pelo veículo e motorista da **LOCADORA** no ato da ocorrência.

25. A **LOCATÁRIA** deverá defender os direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre os bens e se obriga, sob pena de rescisão do mesmo, a não os sublocar, vender, emprestar, ceder ou dar em garantia a terceiros, bem como a não transferir os direitos deste contrato, total ou parcialmente, além de não removê-los ou transportá-los sem aviso prévio e expresso à **LOCADORA**. De qualquer forma, a

LOCATÁRIA deverá comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer tentativa de violação por terceiros com relação aos seus direitos de propriedade.

26. A ocorrência de qualquer dos eventos a seguir relacionados implicará no vencimento antecipado deste contrato, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a saber:

a) falta de pagamento de qualquer débito vencido e não pagos decorrentes direta ou indiretamente deste contrato;

b) protesto de título de crédito, insolvência, decretação de falência, cessão de atividades ou liquidação judicial ou extrajudicial ou pedido de recuperação por parte da **LOCATÁRIA**;

c) utilizar os bens locados de modo diverso do ora contratado;

d) falsidade de quaisquer das declarações prestadas pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, expressas ou não neste contrato; e

e) não aceitar ou se negar a devolver os títulos representativos de crédito entregues para aceite.

27. Assim como no item anterior, a infração ou inobservância de qualquer uma das cláusulas ou condições ora estipuladas, por parte da **LOCATÁRIA**, importará na rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de qualquer interpelação, aviso, notificação ou procedimento judicial ou extrajudicial, pelo que se obriga a **LOCATÁRIA** a devolver os bens locados, sob pena de, não o fazendo, responder pelas perdas e danos que ocasionar, devendo portanto a **LOCADORA** ser imediatamente reintegrada na posse destes bens, ficando-lhe facultado a retirada imediata dos bens, objeto deste contrato e arcando a **LOCATÁRIA** com eventuais despesas que daí advirem.

28. Como títulos representativos de tudo que seja devido pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** por força direta ou indireta deste instrumento, está última, sob seu exclusivo critério, poderá solicitar a inclusão da **LOCATÁRIA** na lista de devedores do **SPC** e **SERASA**, bem como comunicar outros órgãos de proteção ao crédito e atuar junto aos cartórios de protesto, devendo a **LOCATÁRIA** em qualquer das hipóteses, no prazo em que para isso for estabelecido, aceitar e liquidar os títulos emitidos. Mediante aceitação das partes poderá também serem emitidas Notas Promissórias ou contrato de confissão de dívida correspondentes ao valor do débito.

29. Não haverá nenhuma tolerância por parte da **LOCADORA** em receber quaisquer valores convencionados fora do prazo ou a menor, ou com relação ao cumprimento das condições estipulas. Tal prática, portanto, se ocorrer, não poderá ser aceita como aceitação, novação ou precedente.

30. Caso a **LOCATÁRIA** não cumpra os pagamentos nas datas devidas, serão cobrados juros no importe de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, computados diariamente, além da multa de 2% (dois por cento) ao mês, a qual autoriza, desde já, a emissão da respectiva cobrança.

31. Se, para haver qualquer crédito originário deste contrato, a **LOCADORA** tiver que recorrer às vias judiciais, ou solicitar a intervenção judicial ou extrajudicial de um advogado, será devido à **LOCADORA** multa contratual no importe de 10% sobre o valor do contrato, bem como o ressarcimento das custas judiciais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa pela **LOCATÁRIA**.

32. Qualquer trabalho, serviço ou ônus imputados às partes que não tenham sido previstos expressamente em instrumento contratual não será considerado, devendo ser respeitados os limites de seus contratos e cláusulas.

33. Elegem as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Assim, tendo livremente contratado, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito perante duas testemunhas idôneas para efeitos legais.

LOCADORA: Eletro Máquinas Geradores e Soluções de Energia Ltda. - EPP

_____

LOCATÁRIA: _____

_____

Assinatura e Carimbo da Locatária

INSTITUTO SPORTS:10698782000138

Assinado de forma digital por INSTITUTO SPORTS:10698782000138
Dados: 2022.09.27 15:48:17 -03'00'

Nome do Responsável pela **LOCATÁRIA**

RG _____

CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: Wysley Oliveira Fontes de Farias

RG 33 438 226-9 CPF 215 408 358-71

Assinatura: _____

Nome: Daniela M. Picon

RG 29.340.043-1 CPF 216.918.058-31

Assinatura: _____

Observações deste Contrato:

1 – A liberação de entrega dos equipamentos e a renovação está vinculada à aceitação do documento de proposta que deverá ser aprovado expressamente por representante autorizado e indicado pela **LOCATÁRIA** e enviado ao fax 19 3228.40.40 ou ao email eletromaquinas@eletromaquinas.com.br

2 – O aceite da confirmação do pedido pela **LOCATÁRIA** está condicionado á aprovação da **LOCADORA** em até 48 horas após o recebimento, mediante análise e checagem de todas as condições a serem pactuadas e a disponibilidade dos equipamentos e acessórios.

3 – A **LOCATÁRIA** declara conhecer e aceita o teor na sua íntegra do: **"Locação de Grupos Geradores – Cargas Não Lineares" e "Instruções para Instalação e Operação de Grupos Geradores – Sistema de Energia Alternativa".**

ELETRO MÁQUINAS	ELETRO MÁQUINAS GERADORES E SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA	FATURA Nº
	SOLUÇÕES EM ENERGIA **LOCAÇÃO E VENDA DE GRUPOS GERADORES**	**05741**

Endereço:	RUA INGLATERRA , 15		
Cidade:	Campinas	UF: SP	Natureza da operação: **Locação**
Bairro:	Jd. Campos Elíseos	Telefone 3228 4040	Data de Emissão: 28/09/2022
CNPJ / CPF:	44.631.109/0001-00	Inscrição Estadual.: 244.103.395.117	

DESTINATARIO

Razão Social:	INSTITUTO SPORTS		
Endereço:	AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILA LOBOS OFFI(	Bairro:	VILA HAMBURGUESA
Municipio:	SÃO PAULO	Estado: SP	CEP: 05319-000
CNPJ / CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Estadual:	

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
3148/ 1	28/09/2022	R$ 15.600,00	3148/ 4		
3148/ 2			3148/ 5		
3148/ 3			3148/ 6		

QTDE	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
001	**TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.000 LITROS**	R$ 0,00	R$ 0,00
001	**GERADOR SILENCIADO 115 KVA**	R$ 15.600,00	R$ 15.600,00
001	**CABO 120 MM EM 4 PERNAS DE 20 M**	R$ 0,00	R$ 0,00
001	**TANQUE DE CONTENÇÃO DE ÓLEO DIESEL**	R$ 0,00	R$ 0,00

Número Pedido **03148**

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 08 DIAS (02/10/22 A 09/10/22)
DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO SANTANDER AG 3716 C/C 13000786-8 (CHAVE PIX CNPJ 44.631.109/0001-00)
Campeonato Internacional de Tênis Processo: 71000.059871/2021-11 SLI 2101184 ITEM 3.5 Locação de Gerador

CONFIRMAMOS A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA ELETRO MÁQUINAS LOCADORA DE BENS MÓVEIS CONSTANTE NESTA FATURA

Data _____/_____/ 2022 Nome: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO

"OPERAÇÃO NÃO SUJEITA À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS VETADA A COBRANÇA DE ISS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/03."

ENDEREÇO DE COBRANÇA

ENDEREÇO: , 1700 BAIRRO:

CIDADE: / CEP: _____-___

ENDEREÇO DE ENTREGA:

ENDEREÇO: , BAIRRO:

CIDADE: / CEP: _____-___

FONE: (19)3228 4040

E-MAIL: comercial@eletromaquinas.com.br - www.eletromaquinas.com.br

Consulta cadastradas-3o nível

G336280952366278011
28/09/2022 09:58:24

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3716 WORK CAFE IGUATEMI CAMPINAS SP
Conta corrente (com DV)	130007868
Conta Pagamento	0000
CNPJ	44.631.109/0001-00
Nome favorecido	ELETRO MAQUINAS GERADORES E SOLUCOES DE
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.801
Valor	15.600,00
Data transferência	28/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	E654A7AC656C7550

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.6 - LOCAÇÃO DE REFLETORES
3.7 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.
São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor por arquibancada R$ 63.500 X 2 =R$ 127.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus, piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor R$ 195.000,00

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.
Valor do serviço R$ 28.200,00

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição.
Valor do serviço R$ 57.800,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm em 4 pernas de 20m, para etapa de Recife-PE.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel
220V / trifásico

Valor do serviço R$ 23.500,00

Total do orçamento R$494.700,00
Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**
Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,



Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual
CNPJ: 07.811.879-0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas-SP

De 03 a 09 de outubro de 2022

Prezado segue o orçamento solicitado;

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
- Valor R$ 68.000,00

Gerador

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm, em 4 pernas de 20m.

- Taque de combustível de 1000 litros
- Taque de contenção de óleo diesel
- 220V / trifásico

Valor da locação R$ 28.500,00

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 X 8 =R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 x 4 =R$ 5.400,00

Sistema de som

Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas 03 quadras de tênis, totalizando 03 sistemas de som.

Valor do serviço R$ 30.000,00

Total do orçamento R$143.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

Ao: Instituto Sports. Curitiba, 30 de agosto de 2022.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis – Campinas/SP

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento:

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 65.000,00 X 2 =R$ 130.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 185.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira 2 x 4 quadras
Quantidade 08

Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro 1 x 4 quadras
Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.400,00 Total R$ 5.600,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 32.000,00

Locação de Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.

Valor do Serviço: R$ 58.900,00

Valor total do orçamento R$ 486.700,00

OBSERVAÇÕES

- Forma de pagamento: A combinar.
- Validade da proposta: 60 dias.
- segurança por conta do cliente

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



Lian Trabulci

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

b) **TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, 387, São Paulo- SP, CEP:04562--020, inscrita no CNPJ/MF sob o no07.811.879/0001-09 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. simplesmente designada **CONTRATADA**.**A CONTRATADA** é empresa na locação, iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de Locação , sonorização e iluminação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis Challenger ATP, denominado Campeonato Internacional de Tenis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto prestar serviços , para o Campeoanto Internacional de Tenis, na Sociedade Hipica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição .

Valor do serviço R$ 57.800,00

- Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R$ 28.200,00

Valor total da nota R$ 86.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos servicos , conforme premissas da lei; b) prestar os serviços contratados, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais).
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal , conforme cronograma do projeto, no dia 27/09/2022, o material deve ser entregue e instalado uma semana antes do evento.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que

ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 12 de setembro de 2022

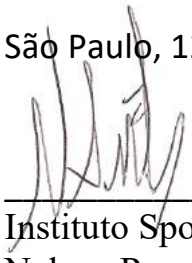

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



_____
Robson Almeida
Tas Comunicação Visual

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220927u07811879000109

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001489	26/09/2022 17:41:24	UHQK-E53M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.811.879/0001-09** Inscrição Municipal: **3.484.928-9**
Nome/Razão Social: **TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA**
Endereço: **R BRITO PEIXOTO 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição .

Valor do serviço R$ 57.800,00

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R$ 28.200,00

Valor total da nota R$ 86.000,00

Campeonato Internacional de Tênis

Processo: 71000.059871/2021-11

SLI 2101184

ITEM 3.6 Locação de Refletores

ITEM 3.7 Locação de Sistema de Som

Deposito Bradesco / Agencia: 1363
Conta Corrente: 51.489-6

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 86.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G338271359973611013
27/09/2022 14:06:42

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	514896
Conta Pagamento	0000
CNPJ	07.811.879/0001-09
Nome favorecido	TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.705
Valor	86.000,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	3C3F99315400CFD6

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.8 - LOCAÇÃO DE TENDAS

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Curitiba , 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local : Campinas -SP

De : 03 a 09 de Outubro de 2022.

Prezado, segue orçamento solicitado:

Tenda

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.800,00

Total R$ 62.400,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 60.000,00 X 2 =R$ 120.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 180.000,00

Total do orçamento R$362.400,00

Validade da proposta : 60 dias

Forma de pagamento : a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

COMUNICAÇÃO

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.
São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor por arquibancada R$ 63.500 X 2 =R$ 127.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada, montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus, piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.
Valor R$ 195.000,00

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.
Valor do serviço R$ 28.200,00

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição.
Valor do serviço R$ 57.800,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm em 4 pernas de 20m, para etapa de Recife-PE.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel
220V / trifásico

Valor do serviço R$ 23.500,00

Total do orçamento R$494.700,00
Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**
Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,



Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual
CNPJ: 07.811.879-0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

Ao: Instituto Sports. Curitiba, 30 de agosto de 2022.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis – Campinas/SP

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento:

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 65.000,00 X 2 =R$ 130.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 185.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira 2 x 4 quadras
Quantidade 08

Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro 1 x 4 quadras
Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.400,00 Total R$ 5.600,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 32.000,00

Locação de Refletores
- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.900,00

Valor total do orçamento R$ 486.700,00

OBSERVAÇÕES

- Forma de pagamento: A combinar.
- Validade da proposta: 60 dias.
- segurança por conta do cliente

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



Lian Trabulci

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 25/2022	
1. CONTRATANTE:	**INSTITUTO SPORTS** , com sede na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP , inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social , pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	**FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** com sede em Almirante Tamandaré, na Rua Monteiro Lobato, 653, Tanguá – CEP 83508-330, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.668.199/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte das seguintes estruturas: Arquibancadas Quadra 1 e 2, Arquibancada Quadra Central e 08 (oito)Tendas Operacionais Montagem: 21/09/2022 a 02/10/2022 Desmontagem: 10 a 14/10/2022
4. VIGÊNCIA	O presente contrato vigerá; Início: após a assinatura do Contrato e pagamento da primeira Parcela até 14/10/2022.
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Campinas/SP – na Sociedade Hípica de Campinas.
6. EVENTO VINCULADO:	N/A
7. REMUNERAÇÂO	R$ 362.400,00(trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Parcelado: 2 vezes Vencimentos: 19/09/2022 e 03/10/2022 Crédito em Conta Corrente: FRASK ESTRUTURAS LTDA BANCO ITAÚ AG.: 2924 CC.: 24671-9 PIX 12.668.199/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO – 25/2022
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
e) Encaminhar à **CONTRATANTE,** por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE;**
h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE,** os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;
j) Comunicar a **CONTRATANTE,** tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE,** os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
d) A **CONTRATANT**E obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA,** antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE,** causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA,** presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;
l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições e prazos para tal solicitação;
m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua

551

participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.

n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA.** Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA,** cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE,** zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE,** estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;
d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA;**

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais

cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela CONTRATADA na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento e Quadro Resumo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

Nome: Nelson Roesch Aerts
CPF: 436.463.520-00

CONTRATADA

Nome:Heron Polatti
CPF:728.847.709-68

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

RECIBO

Recebemos do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700 Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP , CEP: 05319-000, o valor de R$ 181.200,00(cento e oitenta e um mil e duzentos reais), referente ao sinal dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado "Campeonato Internacional de Tênis, na cidade de Campinas/SP, de 03 de outubro a 09 de outubro de 2022 , na Sociedade Hípica de Campinas. O pagamento final, será na entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total.

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI: 2101184

- **Item 3.1 Locação de arquibancada (quadra 1 e 2):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas:

- **Item 3.2 Locação de arquibancada (Quadra Central):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas

- **Item 3.8 Locação de Tendas**

Locação , montagem e desmontagem

Curitiba, 19 de Setembro de 2022.

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

Consulta cadastradas-3o nível

G331191030559229013
19/09/2022 10:37:27

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	91.901
Valor	181.200,00
Data transferência	19/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B80E587B1674DA8D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	519

Data da emissão da nota: 30/09/2022 16:09:55

Data do fato gerador: 30/09/2022 16:09:55

Código de verificação: 3FOGQFZRM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado. São 08 (oito) salas operacionais ¿ Valor por tenda R$ 7.800, 00 Total R$ 62.400, 00 Arquibancada Quadra 1 e 2 ¿ locação de 02 arquibancadas com17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro. Valor por arquibancada R$ 60.000, 00 X 2 =R$ 120.000, 00 Arquibancada Central ¿ locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro. Valor R$ 180.000, 00 50% pago em 19/09/2022 Parte final dia 03/10/2022. Campeonato Internacional de Tenis Processo : 71000.059871/2021-11 SLI: 2101184 Item 3.1 Locação de Arquibancada -Quadra 1 e 2 Item 3.2 Locação de Arquibancada Quadra Central Item 3.8 Locação de Tendas Total da Nota R$362.400, 00	362.400,0000	1,0000	362.400,0000	362.400,00x2,63 =		9.531,12

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	03/10/2022	A prazo	352.868,88								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 362.400,00	**Valor líquido = R$ 352.868,88**	Crédito tributário = R$ 0,00

Códigos dos serviços:

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	519

Data da emissão da nota: 30/09/2022 16:09:55

Data do fato gerador: 30/09/2022 16:09:55

Código de verificação: 3FOGQFZRM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	362.400,00	9.531,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Campinas

Código tributário municipal n. 14/2009. Código de posturas 13/2009.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.63%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Pagamento via depósito bancário em conta jurídica.

BANCO ITAÚ
AG:2924
CC:24671-9

PIX:12.668.199/0001-00

Tributos conforme lei.
Valor aproximado do tributo federal - R$ 48.742,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 14.749,68 (4,07%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Consulta cadastradas-3o nível

G334030901270361015
03/10/2022 09:15:34

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	100.301
Valor	171.668,88
Data transferência	03/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	182FE3C97B99FD2D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm . Utilize folha A4 (210 x 291 mm) ou Carta (216 x 279 mm).
Corte na linha indicada. Não rasure, risque fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Guia de Pagamento

Data: 11/10/2022

RECIBO DO SACADO

CAIXA | **104-0** | 10493.02936 01999.100041 00894.876853 3 91350000965788

LOCAL DE PAGAMENTO: Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária					Vencimento: 11/10/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				CPF/CNPJ: 76.105.659/0001-74	Agência/Código do cedente: 2863/302930-1
DATA DO DOCUMENTO: 11/10/2022	Nº DO DOCUMENTO: 8948768	ESPÉCIE DO DOCUMENTO: DS	ACEITE: Não	DATA DO PROCESSAMENTO: 11/10/2022	Nosso número: 14999000008948768-4
Uso do banco	Carteira: RG	Moeda: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento: 9.657,88

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

VENCIMENTO ORIGINAL: 10/10/2022

APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 0,33 AO DIA, VALOR DO IMPOSTO 9.531,12
JUROS DE MORA DE DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO.

SALDO UTILIZADO

ATIVIDADE PRINCIPAL
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

(-) Desconto
(-) Outras deduções/abatimentos
(+) mora/multa/juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

SACADO
INSTITUTO SPORTS
Rua AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700
Vila Hamburguesa

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38
UF: SP CEP: 05319-000
Cidade: São Paulo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br

Autenticação mecânica/ficha de compensação

FICHA DE COMPENSAÇÃO

CAIXA | **104-0** | 10493.02936 01999.100041 00894.876853 3 91350000965788

LOCAL DE PAGAMENTO: Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária					Vencimento: 11/10/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				CPF/CNPJ: 76.105.659/0001-74	Agência/Código do cedente: 2863/302930-1
DATA DO DOCUMENTO: 11/10/2022	Nº DO DOCUMENTO: 8948768	ESPÉCIE DO DOCUMENTO: DS	ACEITE: Não	DATA DO PROCESSAMENTO: 11/10/2022	Nosso número: 14999000008948768-4
Uso do banco	Carteira: RG	Moeda: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento: 9.657,88

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

VENCIMENTO ORIGINAL: 10/10/2022

APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 0,33 AO DIA, VALOR DO IMPOSTO 9.531,12
JUROS DE MORA DE DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO.

SALDO UTILIZADO

ATIVIDADE PRINCIPAL
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

(-) Desconto
(-) Outras deduções/abatimentos
(+) mora/multa/juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: 9.657,88

SACADO
INSTITUTO SPORTS
Rua AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700
Vila Hamburguesa

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38
UF: SP CEP: 05319-000
Cidade: São Paulo

Autenticação mecânica/ficha de compensação

Boletos e convênios, com código de barra, contas

G333111417220096012
11/10/2022 14:35:44

```
11/10/2022    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:35:45
189601896                                    0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1          CONTA:         20.633-4
================================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
10493029360199910004100894876853391350000965788
BENEFICIARIO:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
NOME FANTASIA:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
BENEFICIARIO FINAL:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            101.103
DATA DE VENCIMENTO                    11/10/2022
DATA DO PAGAMENTO                     11/10/2022
VALOR DO DOCUMENTO                      9.657,88
VALOR COBRADO                           9.657,88
================================================
NR.AUTENTICACAO            7.4A8.FC2.707.2F6.319
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.9 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ÁRBITRO DE CADEIRA PRINCIPAL
3.10 - SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE LINHA - ÁRBITROS DE LINHA
3.11 - SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE LINHA - CHEFE DOS ÁRBITROS DE LINHA

DG LEVY - ME

Ao

Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2022.

Segue abaixo o orçamento solicitado para o **Campeonato Internacional de Tênis.**

- Contratação de 06 (seis) profissionais, para Arbitro de Cadeira Principal. Valor do Serviço R$ 8.900,00 X 7 dias = R$ 62.300,00
- Contratação de 22 (vinte e dois) profissionais, para árbitros de linha. Valor do serviço R$ 7.000,00X 7dias =R$ 49.000,00
- Contratação de 01(um) Chefe de Juízes. Valor do serviço R$ 800,00 X 7 dias= R$ 5.600,00
- Contratação de 19(dezenove) pessoas para pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 2.300,00 X 7dias =R$ 16.100,00
- Contratação de 01 (um) coordenador dos pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 750 ,00 X 7dias =R$ 5.250,00
- Contratação de 05 (cinco)pessoas para serviço de apoio, limpeza, montagem e desmontagem do local da competição. durante 14 dias. Valor do serviço R$ 38.000,00

Valor total do orçamento R$ 176.250,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

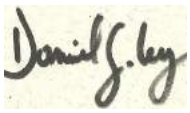

_____

Daniel G. Levy

Cel: 51-98124-1255

Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RSD G LEVY – ME

CNPJ 04.001.636/000-1-09

D G Levy-ME

C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 8124-1255

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.

Prezador senhor,
Conforme solicitação segue orçamento solicitado.

Serviço de Boleiros
Contratação de 19 (dezenove) pessoas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R$ 2.100,00 x 7 dias R$ 14.700,00

Serviço de Boleiros – Coordenador de boleiros
Contratação de 01(um) pessoa, para coordenar os boleiros, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R$ 700,00 x 7 dias R$ 4.900,00

Equipe de Apoio

Contratação de 05 (cinco) pessoas,durante 14 dias, que serão responsáveis pela limpeza, desmontagem e montagem do local da competição.
Valor do serviço R$ 38.000,00

Equipe de Arbitragem
Contratação de 06 (seis) profissionais de arbitragem, para árbitros de cadeira.
Valor do serviço 9.000,00 x 7 dias R$ 63.000,00
Contratação de 22(vinte e dois) árbitros de linha.
Valor do serviço 7.200,00 x 7 dias R$ 50.400,00
Contratação de 01 (um) chefe de árbitros.
Valor do serviço 880,0 x 7 dias R$6.160,00

Valor total da equipe de arbitragem R$ 119.560,00
Valor total do orçamento R$177.160,00

Forma de pagamento: A combinar.
Validade da proposta: 60 dias.
Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo Telefone: (11) 98196-8523

agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Contratação de 05 (cinco)pessoas para serviço de apoio, limpeza, montagem e desmontagem do local da competição. durante 14 dias. Valor do serviço R$ 35.500,00

Contratação de 06 (seis) profissionais, para Arbitro de Cadeira Principal. Valor do Serviço R$ 10.000,00 X 7 dias = R$ 70.000,00

Contratação de 22 (vinte e dois) profissionais, para árbitros de linha. Valor do serviço R$ 8.500,00X 7dias =R$ 59.500,00

Contratação de 01(um) Chefe de Juízes. Valor do serviço R$ 800,00 X 7 dias= R$ 5.600,00

Contratação de 19(dezenove) pessoas para pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 2.250,00 X 7dias =R$ 15.750,00

Contratação de 01 (um) coordenador dos pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 950,00 X 7dias =R$ 6.650,00
Valor total do orçamento R$ 193.000,00

Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,

Robson Almeida
Sócio Diretor

Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b)**D G LEVY-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Porto Alegre-Estado do Rio Grande do Sul -RS, na Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema, CEP 91760-090 inscrita no CNPJ sob o no 04.001.636/0001-09, neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de equipe de arbitragem, conforme regulamento da ATP.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de arbitragem com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Instituto Sports

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de arbitragem para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 06 (seis) árbitros de cadeira, durante 07 dias de competição.

Valor do serviço por dia R$ 8.900,00
Total R$ 62.300,00

- Contratação de 22(vinte e dois) juízes de linha, durante 07 dia de competição.

Valor do serviço por dia R$ 7.000,00
Total R$ 49.000,00

- Contratação de 01(um) chefe de juízes de linha , durante 07 dias de competição.

Valor do serviço por dia R$ 800,00
Total R$ 5.600,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

Instituto Sports

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 116.900,00(cento e dezesseis mil e novecentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, o pagamento será efetuado dia 03/10/2022.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação especifica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em

Instituto Sports

uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer

Instituto Sports

direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

D G Levy
Daniel G. Levy

CNPJ: 04 001 636/0001-09
DG LEVY - ME
E-mail: daniel.glevy@hotmail.com
Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379
CEP 91760-000 Ipanema - POA/RS

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/32

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
03/10/2022 às 15:41:41	03/10/2022	10ff5e84

D G LEVY

CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09 **Inscrição Municipal: 18912729**
R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090
Porto Alegre RS
Telefone: (51)98124-1255 Email: danielglevy@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 **Inscrição Municipal: 41075439**
Instituto Sports
Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000
Sao Paulo SP
Telefone: (11)5041-3790 Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de 06 (seis) árbitros de cadeira, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço por dia R$ 8.900,00
Total R$ 62.300,00

Contratação de 22(vinte e dois) juízes de linha, durante 07 dia de competição.
Valor do serviço por dia R$ 7.000,00
Total R$ 49.000,00

Contratação de 01(um) chefe de juízes de linha , durante 07 dias de competição.
Valor do serviço por dia R$ 800,00
Total R$ 5.600,00

Total da Nota R$ 116.900,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo 71000.059871/2021-11
SLI 2101184
Item 3.9 Serviço de Arbitragem -Arbitro de Cadeira Principal
Item 3.10 Serviço de Equipe de Arbitragem de linha -Árbitros de Linha
Item 3.11- Serviço de Equipe de Arbitragem de linha- Chefe dos Árbitros de Linha

Código de Tributação Municipal:
121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 116.900,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 116.900,00**

Valor dos serviços:	R$ 116.900,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 116.900,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

Consulta cadastradas - 3o nível

G331031605664385010
03/10/2022 16:10:01

Debitado

Nome	SLI-2101184
Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	116.900,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.12 - SERVIÇO DE BOLEIROS
3.13 - SERVIÇO DE BOLEIROS - COORDENADOR

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.

Prezador senhor,
Conforme solicitação segue orçamento solicitado.

Serviço de Boleiros
Contratação de 19 (dezenove) pessoas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R$ 2.100,00 x 7 dias R$ 14.700,00

Serviço de Boleiros – Coordenador de boleiros
Contratação de 01(um) pessoa, para coordenar os boleiros, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R$ 700,00 x 7 dias R$ 4.900,00

Equipe de Apoio

Contratação de 05 (cinco) pessoas,durante 14 dias, que serão responsáveis pela limpeza, desmontagem e montagem do local da competição.
Valor do serviço R$ 38.000,00

Equipe de Arbitragem
Contratação de 06 (seis) profissionais de arbitragem, para árbitros de cadeira.
Valor do serviço 9.000,00 x 7 dias R$ 63.000,00
Contratação de 22(vinte e dois) árbitros de linha.
Valor do serviço 7.200,00 x 7 dias R$ 50.400,00
Contratação de 01 (um) chefe de árbitros.
Valor do serviço 880,0 x 7 dias R$6.160,00

Valor total da equipe de arbitragem R$ 119.560,00
Valor total do orçamento R$177.160,00

Forma de pagamento: A combinar.
Validade da proposta: 60 dias.
Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo Telefone: (11) 98196-8523

agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

DG LEVY - ME

Ao

Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2022.

Segue abaixo o orçamento solicitado para o **Campeonato Internacional de Tênis.**

- Contratação de 06 (seis) profissionais, para Arbitro de Cadeira Principal. Valor do Serviço R$ 8.900,00 X 7 dias = R$ 62.300,00
- Contratação de 22 (vinte e dois) profissionais, para árbitros de linha. Valor do serviço R$ 7.000,00X 7dias =R$ 49.000,00
- Contratação de 01(um) Chefe de Juízes. Valor do serviço R$ 800,00 X 7 dias= R$ 5.600,00
- Contratação de 19(dezenove) pessoas para pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 2.300,00 X 7dias =R$ 16.100,00
- Contratação de 01 (um) coordenador dos pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 750 ,00 X 7dias =R$ 5.250,00
- Contratação de 05 (cinco)pessoas para serviço de apoio, limpeza, montagem e desmontagem do local da competição. durante 14 dias. Valor do serviço R$ 38.000,00

Valor total do orçamento R$ 176.250,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

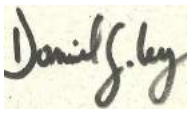

_____

Daniel G. Levy

Cel: 51-98124-1255

Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RSD G LEVY – ME

CNPJ 04.001.636/000-1-09

D G Levy-ME

C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 8124-1255

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Contratação de 05 (cinco)pessoas para serviço de apoio, limpeza, montagem e desmontagem do local da competição. durante 14 dias. Valor do serviço R$ 35.500,00

Contratação de 06 (seis) profissionais, para Arbitro de Cadeira Principal. Valor do Serviço R$ 10.000,00 X 7 dias = R$ 70.000,00

Contratação de 22 (vinte e dois) profissionais, para árbitros de linha. Valor do serviço R$ 8.500,00X 7dias =R$ 59.500,00

Contratação de 01(um) Chefe de Juízes. Valor do serviço R$ 800,00 X 7 dias= R$ 5.600,00

Contratação de 19(dezenove) pessoas para pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 2.250,00 X 7dias =R$ 15.750,00

Contratação de 01 (um) coordenador dos pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 950,00 X 7dias =R$ 6.650,00
Valor total do orçamento R$ 193.000,00

Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,

Robson Almeida
Sócio Diretor

Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b)CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Avelino Pinho Mellao -282, apto 502 Bloco I Paraisópolis- Estado São Paulo- SP CEP:05659-010, inscrita no CNPJ/MF sob o no 14.099.132/0001-27, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA

A CONTRATADA é empresa habilitada para prestação de serviços de ensino de esporte, treinamento e instrução de qualquer natureza.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de boleiros e coordenador de boleiros , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros), durante 07 dias.

Valor do serviço valor da diária R$ 2.100,00 total R$ 14.700,00

- Contratação de 01 (um) Coordenador de boleiros, durante 07 dias.

Valor da diária R$ 700,00 total R$ 4.900,00

Valor total R$ 19.600,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

.b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, no dia 05/10/2022.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência

de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 12 de setembro de 2022

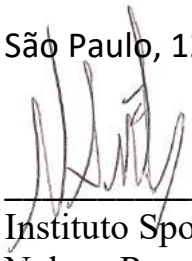

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20221004u14099132000127

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000065	**04/10/2022 18:31:10**	**M2XX-2FXD**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.099.132/0001-27** Inscrição Municipal: **4.346.734-2**
Nome/Razão Social: **CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA**
Endereço: **R JOAO AVELINO PINHO MELLAO 00282, AP 502 BLOCO I - PARAISOPOLIS - CEP: 05659-010**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros), durante 07 dias.
Valor do serviço valor da diária R$ 2.100,00 total R$ 14.700,00

Contratação de 01 (um) Coordenador de boleiros , durante 07 dias.
Valor da diária R$ 700,00 total R$ 4.900,00

Valor total R$ 19.600,00

Campeonato Internacional de Tenis
Processo : 71000.059871/2021-11
SLI: 2101184
ITEM 3.12 Serviço de Boleiros
ITEM 3.13 Serviço de Boleiros -Coordenador

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 19.600,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	**R$ 1.176,00 (6,00%) / IBPT**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G336050843222759013
05/10/2022 08:53:12

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	245 VILA LOBOS/SP
Conta corrente (com DV)	1027
Conta Pagamento	0000
CNPJ	14.099.132/0001-27
Nome favorecido	CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	100.501
Valor	19.600,00
Data transferência	05/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	EB5D497D98A20EB7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.14 - FISIOTERAPEUTA A

Santos, 31 de agosto de 2022.

Proposta Técnica

Plano de ação e desenvolvimento

Contratação de 02 fisioterapeutas para atendimento exclusivo aos atletas que estarão competindo no Campeonato Internacional de Tênis, com Material e medicamentos para pronto atendimento, conforme regras da ATP. O trabalho será realizado durante 09 dias de evento e treinamento, sobre os padrões de atendimento ATP.

Valor do serviço x 2 = R$ 7.000,00

Total do orçamento R$ 14.000,00

Proposta Comercial

Ao Instituto Sports/ CNPJ: 10.698.782/0001-38, localizado na Avenida Queiroz Filho, n 1700, sala 806 Torre D Vila Hamburguesa, São Paulo- SP. **A/C Nelson Aerts – Presidente**. Evento: **Campeonato Internacional de Tênis.**

Cronograma de Ação

Proponente	N. funcionários	Carga horária
INSTITUTO SPORTS	*02 fisioterapeutas*	Durante 09 dias

Validade da proposta: 60 dias.
Forma de Pagamento: a combinar

ATENCIOSAMENTE,

Ft. André P. Costacurta CREFITO-3/85429-F

decocostacurta@gmail.com / **Telefone (13) 981814125**

NTFsports / André P. Costacurta – ME
Rua guaibe / n196 cep:11035-190
CNPJ: 24.680.294/0001-08

Itanhaém/SP, 25 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
Projeto esportivo de tênis
CNPJ: 10.698.782/0001-38

SERVIÇO DE FISIOERAPIA:

02 fisioterapeutas disponível para atender atletas durante a competição.
Valor do serviço R$ 7.900,00 x 2

TOTAL DOS SERVIÇO =R$ 15.800,00

Att

Dr. Claudinei Francisco Buccieli
Diretor

Ao Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

A/C Nelson Aerts – Presidente.

Santos, 29 de agosto de 2022.

Contratação de 02 fisioterapeutas, para atendimento exclusivo aos atletas da competição, com o material e os medicamentos para pronto atendimento, conforme regulamento da competição. O trabalho será realizado seguindo os padrões da ATP.

Valor do serviço R$ 8.200,00 x 2 Fisioterapeutas R$ 16.400,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar

Ana Carolina de A Koide Violla
Coordenadora
CREFITO 3- 69681-F
CNPJ 20.596.963/0001-07

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **André Pacheco Costacurta -ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaibe, 196 , Cidade de Santos - Estado São Paulo- SP , CEP: 11.035-190, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.680.294/0001-08 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de fisioterapia.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de fisioterapia com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de fisioterapia para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atendimento dos atletas durante a competição.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de fisioterapeuta, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços de fisioterapia, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 14.000,00(catorze mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
André Costacurta

Testemunhas;
1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

149

Data e Hora da Emissão	10/10/2022 16:29:49	Competência	10/10/2022	Código de Verificação	UJGLLGXR2
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

NTFSPORTS

Razão Social/Nome	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	24.680.294/0001-08	Inscrição Municipal	2683522	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	RUA GUAIBÊ ,196 - APARECIDA CEP: 11035-190				
Complemento:	0014	Telefone:	13334663725	e-mail:	contato@spamdcontabil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender atletas durante a competição.

Valor do serviço R$ 7.000,00 x 2 fisioterapeutas = R$ 14.000,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184
ITEM 3.14 Fisioterapeuta

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 8650004 - atividades de fisioterapia

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	14.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	14.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	14.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,74
(-) ISS Retido	383,60	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	13.616,40	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS: R$	383,60

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Consulta cadastradas-3o nível

G333110959495119013
11/10/2022 10:07:43

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6640 SANTOS/BAIRRO APARECIDA
Conta corrente (com DV)	101439
Conta Pagamento	0000
CNPJ	24.680.294/0001-08
Nome favorecido	ANDRE PACHECO COSTACURTA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.101
Valor	13.616,40
Data transferência	11/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	93724CE036CA1524

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Prefeitura Municipal de Santos

SECRETARIA DA FAZENDA

INSTITUTO SPORTS

Inscrição : 999872172 - Competência 10/2022

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

Bradesco | Prefeitura Municipal de Santos 58.200.015/0001-83
Praça Visconde de Maua S/N - Santos - SP

Recibo do Pagador

01 - Vencimento	02 - Agência/Código do Beneficiário	03 - Número do Documento	04 - Nosso Número / Código Documento
11/11/2022	0045-0/25819-9	7726327	09/00007726327-9/7726327
05 - (=) Valor do Documento	**06 - (-) Desconto**	**07 - (+) Acréscimos**	**08 - (=) Valor Cobrado**
383,60	0,00	0,00	

Pagador ..... Autenticação Mecânica .....

INSTITUTO SPORTS - ARIZONA, 708 - CIDADE MONCOES - 4567002 SAO PAULO - SP - 10698782000138 - Modalidade: Tomador

Sacador/Avalista

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

Bradesco | 237-2 | 23790.04506 90000.772633 27002.581901 1 91660000038360

09 - Local do Pagamento					10 - Vencimento
					11/11/2022
11 - Beneficiário Prefeitura Municipal de Santos 58.200.015/0001-83 Praça Visconde de Maua S/N - Santos - SP					12 - Agência/Código do Beneficiário: 0045-0/25819-9
13 - Data da Emissão	**14 - Número do Doc**	**15 - Espécie Doc**	**16 - Aceite**	**17 - Data do Processamento**	**18 - Nosso Número / Código Documento**
11/10/2022	7726327	OU	N	11/10/2022	09/00007726327-9
19 - Uso do Banco	**20 - Carteira**	**21 - Espécie**	**22 - Quantidade**	**23 - Valor**	**24 - (=) Valor do Documento**
	09	REAL			383,60

25 - Instruções - Texto de responsabilidade do Beneficiário

Multa moratoria de 0.1667(por cento) por dia de atraso,a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento, limitada a 10(por centro) sobre o valor principal. Juros de mora de 1(por cento) ao mes ou apuracao a partir do mes seguinte ao do vencimento, sobre o principal mais multa corrigidos monetariamente. Artigo 216 da Lei 3750/1971 - C.T.M

30 - Unidade Beneficiário 25819-9

26 - (-) Desconto	0,00
27 - (-) Outras Deduções/Abatimento	
28 - (+) Mora/Multa/Juros	0,00
29 - (+) Outros Acréscimos	0,00
31 - (=) Valor Cobrado	

Pagador	32 - Inscrição Municipal	33 - Tipo
INSTITUTO SPORTS - ARIZONA, 708 - CIDADE MONCOES - 4567002 SAO PAULO - SP - 10698782000138 - Modalidade: Tomador	999872172	Tomador
	34 - Competência: 10/2022	35 - Receita

Sacador/Avalista Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

11/10/2022 10:56:10

Consultas - Emissão de comprovantes

G3382220549945161
22/11/2022 21:52:32

```
22/11/2022    -  BANCO  DO  BRASIL  -   21:52:32
189601896                                  0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1          CONTA:         20.633-4
================================================
BCO BRADESCO S.A.
------------------------------------------------
23790045069000077263327002581901191660000038360
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE SANTOS
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO DE SANTOS
CNPJ: 58.200.015/0001-83
BENEFICIARIO FINAL:
MUNICIPIO DE SANTOS
CNPJ: 58.200.015/0001-83
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                          111.101
DATA DE VENCIMENTO                  11/11/2022
DATA DO PAGAMENTO                   11/11/2022
VALOR DO DOCUMENTO                      383,60
VALOR COBRADO                           383,60
================================================
NR.AUTENTICACAO           F.D3C.F02.4F3.4FB.3BE
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.16 - MÉDICO C

JRR CLINICA -SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
CNPJ:22.779.715/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:2647254
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 130-JOSÉ MENINO -CEP 11065-201
CIDADE DE SANTOS -ESTADO DE SÃO PAULO

Santos, 18 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente
Nome do Evento: Campeonato Internacional de Tênis
Local: Campinas-SP

Prezado Sr Presidente , segue orçamento.

Serviços Médicos

Contratacao de 02(dois) médicos a disposição durnate 07 dias, para atender os atletas e publico caso necessário.
Valor por dia R$ 2.500,00 X 7X 2 = R$ 35.000,00

Total do orçamernto R$ 35.000,00

Valor do pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias

Dr Rafael Batalha de Rezende -Sócio
CRM/SP: 140502
CPF: 321.808.288-96

Rafael Batalha de Rezende
CRM/SP 140502
Ortopedia e Traumatologia
TEO 13816

CLINICA MEDICA TOSI LTDA. – ME
CNPJ: 17.059.581/0001-30

Ao Instituto Sports.
A/C Sr. Nelson Aerts - Presidente.
Nome do evento: Campeonato Internacional de Tênis
Local do evento: Campinas-SP.
Data do evento: 03 a 09 de outubro de 2022.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição dos serviços a serem prestados e orçamento:

- Contratação de 02 (dois) médicos para atender os atletas no campeonato durante 07 dias.

Valor do serviço R$ 3.500,00 x 2 médicos X 7 dias = R$ 49.000,00

Valor total de R$49.000,00

Forma de pagamento: A combinar
Validade da proposta: 60 dias.

Pirassununga/SP, 28 de agosto de 2022.

Qualquer dúvida estou a disposição,

Dr. LUIZ GUSTAVO TOSI
CRM nº. 153648



Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente.

Prezado senhor,

Segue o orçamento solicitado;

Contratação de 02 (dois) Medico Sênior, para atender os atletas do Campeonato, durante 07 dias.

Valor da diária R$ 2.800,00 X 2 médicos x 7 dias R$ 39.200,00

Pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Santos, 31 de agosto de 2022.

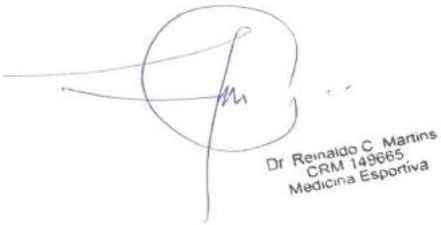

Reinaldo Coelho Martins

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b)**JRR Clinica-Serviços Médicos de Pediatria e Ortopedia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Presidente Wilson, 130, cidade de Santos, Bairro José Menino, Estado São Paulo- SP , CEP: 11.065-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.779.716/0001-71 , e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços médicos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de médicos com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de serviços médicos para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de 02 (dois) médicos para atendimento dos atletas durante a competição e do publico caso necessário.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços médicos, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços médicos , quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA;**

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 2.500,00 x2 médicos X 7 dias , total de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 22 de setembro de 2022

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
JRR Clínica
Dr Rafael de Batalha de Rezende
Testemunhas;

Dr. Rafael Batalha de Rezende
CRM/SP 140502
Ortopedia e Traumatologia
TEO. 13816

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

538

Data e Hora da Emissão	11/10/2022 11:21:52	Competência	11/10/2022	Código de Verificação	ZXDQTAKHC
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO PAULO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.779.716/0001-71	Inscrição Municipal	2647254	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA Presidente Wilson ,130 - José Menino CEP: 11065-201				
Complemento:	0074	Telefone:	(11)4438-6154	e-mail:	contabildipacce@terra.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SPORTS				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal	41075439	Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	SALA 806 - 8 ANDAR	Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS
OBS:"CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS; PROCESSO: 71000.059871/2021-11; SLI 2101184; ITEM 3.16 MEDICO: CONTRATAÇÃO DE 02(DOIS) MÉDICOS PARA ATENDER ATLETAS DURANTE A COMPETIÇÃO, DOIS MÉDICOS DURANTE 7 DIAS. VALOR DO SERVIÇO: R$2.500,00 X 2 MÉDICOS X 7 DIAS = R$35.000,00."

RETENÇÕES:
IRRF 1,50% = R$ 525,00
PIS 0,65% = R$ 227,50
COFINS 3,00% = R$1.050,00
CSLL 1,00% = R$ 350,00

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R$5.708,50 (16,31%) FONTE IBPT

Código do Serviço / Atividade

4.01 / 8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS	227,50	COFINS	1.050,00	IR(R$)	525,00	INSS(R$)		CSLL(R$)	350,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	35.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	35.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	2.152,50	0-Nenhum	Base de Cálculo	35.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	32.847,50	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS: R$	700,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Consulta cadastradas-3o nível

G333111417220096017
11/10/2022 14:40:15

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3553 SANTOS-BOQUEIRAO
Conta corrente (com DV)	130023496
Conta Pagamento	0000
CNPJ	22.779.716/0001-71
Nome favorecido	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.104
Valor	32.847,50
Data transferência	11/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	D7BD34B24A87AAD5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Receita Federal

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/10/2022	18/11/2022	07.01.22284.1860218-0

Pagar este documento até: **18/11/2022**

Observações: **Sicalc Contribuinte - 7107 - SP**

Valor Total do Documento: **525,00**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ PA 10/2022 Vencimento 18/11/2022	525,00			525,00
	Totais	**525,00**	**0,00**	**0,00**	**525,00**

SENDA (Versão:5.1.1) Página: 1 / 1 11/10/2022 14:16:18

85800000005 4 25000385223 6 22070122284 8 18602180585 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000005 4 | 25000385223 6 | 22070122284 8 | 18602180585 0

CNPJ:	10.698.782/0001-38
Número:	07.01.22284.1860218-0
Pagar até:	18/11/2022
Valor:	525,00

Pague com o PIX

Boletos e convênios, com código de barra, contas

G333181355127430011
18/10/2022 14:00:53

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/10/2022  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   14.00.54
1896101896

            COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1    CONTA:         20.633-4
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85800000005-4   25000385223-6
                   22070122284-8   18602180585-0
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                     18/10/2022
Numero do Documento        07.01.22284.1860218-0
Valor Total                                525,00
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Boletos e convênios, com código de barra, contas

G333181355127430013
18/10/2022 14:03:17

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/10/2022  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   14.03.17
1896101896

            COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1    CONTA:         20.633-4
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras   85840000016-7   27500385223-1
                   22070122284-8   18836849812-3
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento                     18/10/2022
Numero do Documento        07.01.22284.1883684-9
Valor Total                               1.627,50
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/10/2022	18/11/2022	07.01.22284.1883684-9

Pagar este documento até
18/11/2022

Observações

Sicalc Contribuinte - 7107 - SP

Valor Total do Documento
1.627,50

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 10/2022 Vencimento 18/11/2022	1.627,50			1.627,50
	Totais	**1.627,50**	**0,00**	**0,00**	**1.627,50**

SENDA (Versão:5.1.1) Página: 1 / 1 11/10/2022 14:23:03

85840000016 7 27500385223 1 22070122284 8 18836849812 3 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000016 7 | 27500385223 1 | 22070122284 8 | 18836849812 3

CNPJ:	10.698.782/0001-38
Número:	07.01.22284.1883684-9
Pagar até:	18/11/2022
Valor:	1.627,50

Pague com o PIX

3.17 - ESTRUTURA METÁLICA – BACKDROP
3.18 - TUBULAÇÃO METÁLICA - LONA DE FUNDO DE QUADRA
3.19 - ESTRUTURA METÁLICA - LATERAL DE QUADRA
3.20 - ESTRUTURA METÁLICA - PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS
3.21 - ESTRUTURA METÁLICA - PLACAR

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento, Campeonato Internacional de Tênis

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising.

Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 =R$ 8.800,00

Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro.

Valor unitário R$ 1.200,00 X 4 = R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez)tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00,00 x 10=R$ 18.000,00
- Locação de160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitários R$ 470,00x 10=R$ 4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.
  Valor do serviço R$ 19.600,00
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
  10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4.250,00x 10= R$ 42.500,00
- 160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 5 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$ 40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00 x 10=R$ 6.500,00

- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais
  Valor unitário R$ 7,90X 500= R$ 3.950,00

- 10(dez) placas de identificação em PVC de quadra.
  Valor unitário R$ 520,00X 10 =R$ 5.200,00

Total do orçamento R$215.900,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes

11-99939-1705

CNPJ: 47.032.130/0001-70

Bacco Comunicação Visual Unipessoal Ltda.

Rua Guilherme Valente,177- Loja 1 Jardim Vergueiro

São Paulo- SP

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas-SP

De 03 a 09 de outubro de 2022

Prezado segue o orçamento solicitado;

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
- Valor R$ 68.000,00

Gerador

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm, em 4 pernas de 20m.

- Taque de combustível de 1000 litros
- Taque de contenção de óleo diesel
- 220V / trifásico

Valor da locação R$ 28.500,00

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 X 8 =R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 x 4 =R$ 5.400,00

Sistema de som

Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas 03 quadras de tênis, totalizando 03 sistemas de som.

Valor do serviço R$ 30.000,00

Total do orçamento R$143.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

Ao: Instituto Sports. Curitiba, 30 de agosto de 2022.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis – Campinas/SP

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento:

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 65.000,00 X 2 =R$ 130.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 185.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira 2 x 4 quadras
Quantidade 08

Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro 1 x 4 quadras
Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.400,00 Total R$ 5.600,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 32.000,00

Locação de Refletores
- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.900,00

Valor total do orçamento R$ 486.700,00

OBSERVAÇÕES

- Forma de pagamento: A combinar.
- Validade da proposta: 60 dias.
- segurança por conta do cliente

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



Lian Trabulci

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Bacco Comunição Visual Unipessol Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gulherme Valente,177, loja 1 Jardim Vergueiro , São Paulo- SP, CEP:05.818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

simplesmente designada **CONTRATADA**.**A CONTRATADA** é empresa na impressão de material para uso publicitário, Marketing Direto, atividades de designer e Locação de materiais para uso recreativo.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em torneio de tênis internacional ATP Challenger, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de para o Campeonato Internacional de Tênis , na Sociedade Hipica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising, por etapa.

  Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 = R$ 8.800,00
- Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro, por etapa.

  Valor unitário R$ 1.200,00 X 4= R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez) tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00 x 10= R$ 18.000,00
- Locação de 160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitário R$ 470,00x 10 =R$4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R$ 19.600,00

- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
- 10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4250,00x 10 = R$ 42.500,00
  160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 4 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00x 10=R$ 6.500,00
- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais.
  Valor unitário R$ 7,90X50= R$ 3.950,00
- 10(dez) Placas de PVC para identificação das quadras de 40cmx30cm
  Valor unitário R$ 520,00X10 =R$ 5.200,00

Valor global do contrato R$215.900,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços , conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 215.900,00(duzentos e quinze mil e novecentos reais), o valor será pago mediante Nota Fiscal, e material entregue no local combinado, com uma semana de antecedência.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para

a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Neto

_____
Renato Moraes
Bacco Comunicação Visual

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220927u47032130000170

Número da Nota	**00000006**
Data e Hora de Emissão	**27/09/2022 10:38:01**
Código de Verificação	**BEV8-GQQX**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA DE SERVIÇO
3.3 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 valor R$ 1.100,00 R$ 8.800,00
3.4 Locação cadeiras de arbitro de ferro
Quantidade 04 valor unitário R$ 1.200,00 R$ 4.800,00
3.17 Locação estrutura metálica para backdrop + abraçadeira de nylon
Quantidade 01 valor unitário R$ 2.600,00
3.18 locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeira de nylon
Quantidade 10 valor R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00
3.19 Locação estrutura metálica + abraçadeira de nylon, para lona lateral
Quantidade 160 valor unitário R$ 250,00 total R$ 40.000,00
3.20 Locação estrutura metálica + abraçadeira de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade 01 valor unitário R$ 1.500,00
3.21 Locação estrutura metálica + abraçadeira de nylon para lona do placar
Quantidade 10 valor unitário + abraçadeira de nylon para lona do placar
Quantidade 10 valor unitário R$ 470,00 R$ 4.700,00
Total da nota R$ 80.400,00
Campeonato Internacional de Tenis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 80.400,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G334271102619693011
27/09/2022 11:09:32

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.701
Valor	80.400,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	39060AEAB9EF0CAF

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.22 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT
3.23 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento, Campeonato Internacional de Tênis

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising.

Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 =R$ 8.800,00

Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro.

Valor unitário R$ 1.200,00 X 4 = R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez)tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00,00 x 10=R$ 18.000,00
- Locação de160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitários R$ 470,00x 10=R$ 4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.
  Valor do serviço R$ 19.600,00
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
  10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4.250,00x 10= R$ 42.500,00
- 160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 5 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$ 40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00 x 10=R$ 6.500,00

- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais
  Valor unitário R$ 7,90X 500= R$ 3.950,00

- 10(dez) placas de identificação em PVC de quadra.
  Valor unitário R$ 520,00X 10 =R$ 5.200,00

Total do orçamento R$215.900,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes

11-99939-1705

CNPJ: 47.032.130/0001-70

Bacco Comunicação Visual Unipessoal Ltda.

Rua Guilherme Valente,177- Loja 1 Jardim Vergueiro

São Paulo- SP

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas-SP

De 03 a 09 de outubro de 2022

Prezado segue o orçamento solicitado;

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
- Valor R$ 68.000,00

Gerador

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm, em 4 pernas de 20m.

- Taque de combustível de 1000 litros
- Taque de contenção de óleo diesel
- 220V / trifásico

Valor da locação R$ 28.500,00

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 X 8 =R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 x 4 =R$ 5.400,00

Sistema de som

Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas 03 quadras de tênis, totalizando 03 sistemas de som.

Valor do serviço R$ 30.000,00

Total do orçamento R$143.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

Ao: Instituto Sports. Curitiba, 30 de agosto de 2022.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis – Campinas/SP

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento:

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 65.000,00 X 2 =R$ 130.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 185.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira 2 x 4 quadras
Quantidade 08

Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro 1 x 4 quadras
Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.400,00 Total R$ 5.600,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 32.000,00

Locação de Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.

Valor do Serviço: R$ 58.900,00

Valor total do orçamento R$ 486.700,00

OBSERVAÇÕES

- Forma de pagamento: A combinar.
- Validade da proposta: 60 dias.
- segurança por conta do cliente

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



Lian Trabulci

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Bacco Comunição Visual Unipessol Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gulherme Valente,177, loja 1 Jardim Vergueiro , São Paulo- SP, CEP:05.818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

simplesmente designada **CONTRATADA**.**A CONTRATADA** é empresa na impressão de material para uso publicitário, Marketing Direto, atividades de designer e Locação de materiais para uso recreativo.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em torneio de tênis internacional ATP Challenger, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de para o Campeonato Internacional de Tênis , na Sociedade Hipica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising, por etapa.

  Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 = R$ 8.800,00
- Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro, por etapa.

  Valor unitário R$ 1.200,00 X 4= R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez) tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00 x 10= R$ 18.000,00
- Locação de 160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitário R$ 470,00x 10 =R$4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R$ 19.600,00

- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
- 10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4250,00x 10 = R$ 42.500,00
  160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 4 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00x 10=R$ 6.500,00
- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais.
  Valor unitário R$ 7,90X50= R$ 3.950,00
- 10(dez) Placas de PVC para identificação das quadras de 40cmx30cm
  Valor unitário R$ 520,00X10 =R$ 5.200,00

Valor global do contrato R$215.900,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços , conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 215.900,00(duzentos e quinze mil e novecentos reais), o valor será pago mediante Nota Fiscal, e material entregue no local combinado, com uma semana de antecedência.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para

a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

Instituto Sports
Nelson Roesch Neto

Renato Moraes
Bacco Comunicação Visual

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220927u47032130000170

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000005	27/09/2022 10:31:18	C4LZ-ZQWB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA DE SERVIÇO
Item 3.22 serviço de criação de layout- criação de comunicação e ilustração do projeto, valor R$ 19.600,00
Item 3.23 serviço de formatação e finalização visual- adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente, valor R$ 12.500,00.
Total: R$ 32.100,00.
Campeonato Internacional de Tenis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 32.100,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G334271102619693017
27/09/2022 11:12:24

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.702
Valor	32.100,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	382F3254D35A3F44

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.24 – LOCUTOR

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

MATHEUS MARTINS FONTES

São Paulo, 23 de agosto de 2022

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts - Presidente.

Contratação de 01(um) locutor, para fazer a cerimonia de premiação da competição.
Premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R$ 2.400,00

Forma de pagamento: A combinar.
Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente:

Matheus Martins Fontes
Tel: (17)99102-9829

Matheus Martins Fontes
Endereço: R. Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 Jd Vivendas
CEP:15090-370/ São Jose do Rio Preto- SP
CNPJ:44.004.805/0001-89

Digitalizado com CamScanner

GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA

Ao Instituto Sports

Sr Presidente Nelson Aerts

Projeto Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas/SP

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Assessor de Imprensa

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R$7.800,00

Locutor

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R$ 4.000,00

Total do orçamento R$ 11.800,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Att,

Guilherme Pinheiro de Souza

Rua Pedro Leoni, 61 - Rio Pequeno
CEP: 05.386-190 - São Paulo -SP
CNPJ 36.042.727/0001-89

guilhermesouzapinheiro@outlook.com - 11 95911-7699

GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA

Rua Pedro Leoni, 61 - Rio Pequeno
CEP: 05.386-190 - São Paulo -SP
CNPJ 36.042.727/0001-89

guilhermesouzapinheiro@outlook.com - 11 95911-7699

Edgar Penazzo Lepri

Tambaú/SP, 31 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Campeonato Internacional de Tênis – ATP Challenger

Sr Presidente, segue orçamento para serviço de fotografia.

Cobertura da preparação e realização do evento. Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil. Contratação de 01(um) fotografo.Valor do serviço R$ 5.000,00

Assessor de Imprensa

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.Valor do serviço R$ 7.200,00

Locutor

Contratação de 1 (um) mestre de cerimonia para fazer a premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R$ 3.500,00

Valor total R$ 15.700,00

Pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias

Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 – Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

b) **MATHEUS MARTINS FONTES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa , 1251 – JD Vivendas, São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo- SP, CEP: 15090-370, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.004.805/0001-89, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de locutor(mestre de cerimonia), com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Instituto Sports

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 (UM) Locutor – para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Instituto Sports

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência

de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

Instituto Sports

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litigios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
Matheus Martins Fontes

Testemunhas;
1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

8

Data e Hora da Emissão:	11/10/2022 13:34:43	Competência:	11/10/2022	Código de Verificação:	OQ9OJDNEA
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827						
CNPJ/CPF:	44.004.805/0001-89	Inscrição Municipal:	3873470	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF	SP
Endereço e Cep:	AV BENEDITO RODRIGUES LISBOA ,1251 - VIVENDAS - JD. CEP: 15090-370						
Complemento:	APTO 48 BLOCO 2	Telefone:		e-mail:	mmfontes.89@gmail.com		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO SPORTS						
CNPJ/CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	4	Município:	SAO PAULO	UF:	SP
Endereço e CEP:	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000						
Complemento:	Sala 806 - Sunny Tower	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br		

Discriminação dos Serviços

Contratação de 01 (um) Jornalista Sênior, assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R$ 7.200,00

Contratação de 01 (um) locutor para prestar serviços de mestre de cerimônia, para premiação do torneio de duplas e simples.

Valor do Serviço R$ 2.400,00

Valor total R$ 9.600,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 17.02.00 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, e

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	

Tributos Federais

	PIS:		COFINS:		IR(R$):		INSS(R$):		CSLL(R$):	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$:	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	9.600,00
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:		Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:		5-Microempresário Individual (MEI)	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	
Valor ISSQN Retido:		1-Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R$: 9.600,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3331114172200961
11/10/2022 14:21:33

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/10/2022 -     AUTOATENDIMENTO      - 14.21.34
1896101896         SEGUNDA VIA              0003
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                 COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        20.633-4
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SLI-2101184
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA:  23.713.625-2

FAVORECIDO:  MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827
CPF/CNPJ: 44.004.805/0001-89
VALOR: R$                                9.600,00
DEBITO EM: 11/10/2022
================================================
DOCUMENTO: 101102
AUTENTICACAO SISBB:        6.CB5.51A.726.AC9.4D9
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.25 - SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 24 de agosto de 2022

Orçamento.

Ao Intituto Sports
A/C Nelson Aerts

Prezados, segue orçamento conforme solicitado.

- Contratação de serviço de controlador de acesso, 12 horas por dia, durante 08 dias.
  Valor da diária R$3.900,00
  Valor do serviço R$ 31.200,00
- Contratação de 06(seis) pessoas para a manutenção das quadras durante 09 dias.
  Valor do serviço R$ 6.650,00

Valor total do orçamento R$37.850,00

Validade da proposta 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

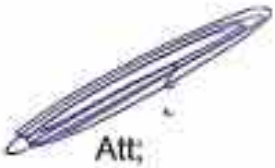

Att;

Adriano Mendes

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, 55 - JD S.PEDRO VIRACOPOS - CAMPINAS/SP - 13056-183
CEL.: (19) 98825-2999

GRUPO
AHN
SERVIÇOS

Campinas,01 de setembro de 2022

Ao Instituto Sports.

A/c Nelson Aerts -Presidente

Prezados, segue orçamento solicitado;

Fornecimento de Controladores de Acesso (12 horas cada), durante 08 dias de competição.

Valor do Serviço R$ 4.000,00 X 08 dias = R$ 32.000,00

.

Vencimento: A Combinar

Validade Proposta: 60 Dias

Atenciosamente,

AHN SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ 26.474.953/0001-85

SEVERINA ALEXANDINA HOLANDA NETA

Diretora Administrativa

Rua Dr. Joaquim Affonso de Paula Neves, 118 – Bairro Indianópolis – Campinas Cep. 13050-210 Fone (19) 99419-4032

KAMN EVENTOS

Campinas,31 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports.

Aos cuidados Sr. Nelson Aerts - Presidente

Evento: Campeonato Internacional de Tênis 2022.

A KAMN Eventos, inscrita no CNPJ (MF) 23.514.985/0001-79, sente se honrada em apresentar a V. S.a sua proposta de prestação de serviços.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiança.

Controladores de Acesso (12 Horas por dia – Durante 8 dias) R$ 3.950,00 (Diária)

08 Diárias X R$ 3.950,00 : R$ 31.600,00

Total R$ R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais)

Vencimento: A Combinar
Validade Proposta: 60 Dias

Atenciosamente,

Adriano Donizeth da Silva
KAMN Eventos
(19) 99743-6183 / 99641-2625 / 97408-2422

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Mendes Serviços de Apoio Administrativo Eireli,** com sede na Cidade de Campinas-SP, na Rua Nadalina Varollo Fuzaro, nº 55, CEP 13.056-183, Jardim São Pedro de Viracopos, inscrita no CNPJ nº 17.015.541/0001-96, neste ato representada por seu representante legal , doravante simplesmente designada **CONTRATADA;**

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exeto condomínios prediais.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestação de serviços para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, de nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação controladores de acesso durante, 08 dias por 12 horas. Valor da diária R$ 3.900,00 Total R$ 31.200,00
- Contratação de 06(seis) pessoas para Manutenção de Quadras, durante 09 dias Valor do Serviço R$ 6.650,00
- Cabe a **CONTRATANTE**, substituir o prestador em caso de ausência por qualquer motivo.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 37.850,00
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da contratada, 50% dia 28/09/2022 e 50% após evento, mediante apresentação da Nota Fiscal , conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de

quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 22 de setembro de 2022

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
Mendes Serviços
Adriano Mendes

Testemunhas;
1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 28 de setembro de 2022.

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de R$18.925,00 **(dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais)**,pago através de **TED** na conta corrente em nome da Mendes Serviços de Apoio Administrativo, no dia em 28/09/2022, referente a 50% de serviços prestados no Evento de Tênis, torneio denominado "**Campeonato Internacional de Tênis de Campinas**", que acontecerá no período de a 03 a 09 de Outubro de 2022, na SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento: Campeonato internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
Item 3.25 Serviço de Controlador de Acesso
Item 3.27 Serviço de Manutenção de Quadra
SLI 2101184

Att;

Adriano Mendes

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 28 de setembro de 2022.

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de R$18.925,00 **(dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais)**,pago através de **TED** na conta corrente em nome da Mendes Serviços de Apoio Administrativo, no dia em 28/09/2022, referente a 50% de serviços prestados no Evento de Tênis, torneio denominado "**Campeonato Internacional de Tênis de Campinas**", que acontecerá no período de a 03 a 09 de Outubro de 2022, na SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento: Campeonato internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
Item 3.25 Serviço de Controlador de Acesso
Item 3.27 Serviço de Manutenção de Quadra
SLI 2101184

Att;

Adriano Mendes

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, 55 - JD S.PEDRO VIRACOPOS - CAMPINAS/SP - 13056-183
CEL.: (19) 98825-2999

Consulta cadastradas-3o nível

G338281003398212011
28/09/2022 10:13:07

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6393 CAMPINAS /NOVA CAMPINAS
Conta corrente (com DV)	126500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.015.541/0001-96
Nome favorecido	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.802
Valor	18.925,00
Data transferência	28/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8360F6BDBF0BD65E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000318**
Data e Hora de Emissão	**10/10/2022 10:14:43**
Código de Verificação	**4f1fbbe6**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**
CPF/CNPJ: **17.015.541/0001-96** Inscrição Municipal: **00249446-9**
Endereço: **RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, Nº000055 - BAIRRO JARDIM SAO PEDRO DE VIRACOPOS - CEP:13056-183**
Município: **CAMPINAS** UF: **SP** Telefone: **(19) 32034076**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **00000000-0**
Endereço: **AVENIDA QUEIROZ FILHO, Nº1700 - SALA 806 - 8 ANDAR - BAIRRO VILA HAMBURGUESA - CEP:05319-000**
Município: **SAO PAULO(CAPITAL)** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **(11) 50413790**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: ITEM 3.25 SERVIçO DE CONTROLADOR DE ACESSO
CONTRATAçãO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIçO DE CONTROLADOR DE ACESSO , DURANTE 08 DIAS.
VALOR DO SERVIçO R# 3.900,00 X 08 DIAS = TOTAL R$ 31.200,00

ITEM 3.27 SERVIçO DE MANUTENçãO DE QUADRA
CONTRATAçãO DE 06(SEIS) PROFISSIONAIS PARA A MANUTENçãO DA QUADRAS, DURANTE 09 DIAS.
VALOR DO SERVIçO R$ 6.650,00

50% PAGO 28/09/2022 - MEDIANTE RECIBO
50% PAGO MEDIANTE NOTA FISCAL
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TêNIS
PROCESSO: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	REF SERV PRESTADOS	1	37.850,00	37.850,00

Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 8111-7/00-00 - Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (11,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 37.850,00

Deduções Base Cálculo ISSQN:	Base de Cálculo ISSQN:	Alíquota ISSQN:	Alíquota Efetiva ISSQN:	ISSQN Devido:
R$ 0,00	***	***	***	***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2022
Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
CNAE: 8111-7/00-00
Descrição da Atividade: SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
Serviço: 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Consulta cadastradas-3o nível

G337101051763492013
10/10/2022 11:00:18

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6393 CAMPINAS /NOVA CAMPINAS
Conta corrente (com DV)	126500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.015.541/0001-96
Nome favorecido	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.008
Valor	18.925,00
Data transferência	10/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1DFB19895BD95B2D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.26 - SERVIÇO DE APOIO

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Contratação de 05 (cinco)pessoas para serviço de apoio, limpeza, montagem e desmontagem do local da competição. durante 14 dias. Valor do serviço R$ 35.500,00

Contratação de 06 (seis) profissionais, para Arbitro de Cadeira Principal. Valor do Serviço R$ 10.000,00 X 7 dias = R$ 70.000,00

Contratação de 22 (vinte e dois) profissionais, para árbitros de linha. Valor do serviço R$ 8.500,00X 7dias =R$ 59.500,00

Contratação de 01(um) Chefe de Juízes. Valor do serviço R$ 800,00 X 7 dias= R$ 5.600,00

Contratação de 19(dezenove) pessoas para pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 2.250,00 X 7dias =R$ 15.750,00

Contratação de 01 (um) coordenador dos pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 950,00 X 7dias =R$ 6.650,00
Valor total do orçamento R$ 193.000,00

Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,

Robson Almeida
Sócio Diretor

Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

DG LEVY - ME

Ao

Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2022.

Segue abaixo o orçamento solicitado para o **Campeonato Internacional de Tênis.**

- Contratação de 06 (seis) profissionais, para Arbitro de Cadeira Principal. Valor do Serviço R$ 8.900,00 X 7 dias = R$ 62.300,00
- Contratação de 22 (vinte e dois) profissionais, para árbitros de linha. Valor do serviço R$ 7.000,00X 7dias =R$ 49.000,00
- Contratação de 01(um) Chefe de Juízes. Valor do serviço R$ 800,00 X 7 dias= R$ 5.600,00
- Contratação de 19(dezenove) pessoas para pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 2.300,00 X 7dias =R$ 16.100,00
- Contratação de 01 (um) coordenador dos pegadores de bolas. Valor do serviço R$ 750 ,00 X 7dias =R$ 5.250,00
- Contratação de 05 (cinco)pessoas para serviço de apoio, limpeza, montagem e desmontagem do local da competição. durante 14 dias. Valor do serviço R$ 38.000,00

Valor total do orçamento R$ 176.250,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

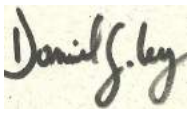

_____

Daniel G. Levy

Cel: 51-98124-1255

Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RSD G LEVY – ME

CNPJ 04.001.636/000-1-09

D G Levy-ME

C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 8124-1255

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.

Prezador senhor,
Conforme solicitação segue orçamento solicitado.

Serviço de Boleiros
Contratação de 19 (dezenove) pessoas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R$ 2.100,00 x 7 dias R$ 14.700,00

Serviço de Boleiros – Coordenador de boleiros
Contratação de 01(um) pessoa, para coordenar os boleiros, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço R$ 700,00 x 7 dias R$ 4.900,00

Equipe de Apoio

Contratação de 05 (cinco) pessoas,durante 14 dias, que serão responsáveis pela limpeza, desmontagem e montagem do local da competição.
Valor do serviço R$ 38.000,00

Equipe de Arbitragem
Contratação de 06 (seis) profissionais de arbitragem, para árbitros de cadeira.
Valor do serviço 9.000,00 x 7 dias R$ 63.000,00
Contratação de 22(vinte e dois) árbitros de linha.
Valor do serviço 7.200,00 x 7 dias R$ 50.400,00
Contratação de 01 (um) chefe de árbitros.
Valor do serviço 880,0 x 7 dias R$6.160,00

Valor total da equipe de arbitragem R$ 119.560,00
Valor total do orçamento R$177.160,00

Forma de pagamento: A combinar.
Validade da proposta: 60 dias.
Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo Telefone: (11) 98196-8523

agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Procópio, 121, Vila Nova Santana de Parnaíba Estado São Paulo-SP , CEP: 06515-065, inscrita no CNPJ/MF sob o no03.008.750/0001-06 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados,simplesmente designada **CONTRATADA**.

A CONTRATADA é empresa Promoção e produção de eventos esportivos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços equipe de apoio, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis Challenger ATP, denominado Campeonato Internacional de Tenis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias

Valor total da nota R$ 35.500,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a

0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca

da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
Robson Almeida
Tas Technical

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA Rua JOAO PROCOPIO, 121 VILA NOVA - Santana de Parnaíba / SP 06515065 Fone: 50419127 email: DINHO@AGENCIATAS.COM.BR **CNPJ: 03.008.750/0001-06 CCM: 0000012855** **Código de Serviço: 17.06** - propaganda e publicidade, inclusive promoçao de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboraçao de desenhos, textos e demais materiais publicitarios **Data de Emissão: 06/10/2022**	**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 110**

Fatura No	Valor R$	Forma Pgto
110	35.500,00	A VISTA

TOMADOR	**INSTITUTO SPORTS**
ENDEREÇO	**AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806**
MUNICÍPIO	**SÃO PAULO UF: SP CEP: 05319000**
END.COBRANÇA	**o mesmo**
CNPJ/CPF	**10.698.782/0001-38 Inscr CCM No: 41075439**
VALOR POR EXTENSO	TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

DEVE À EMPRESA **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	**UM**	**Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias** **Valor total da nota R$ 35.500,00** **Campeonato Internacional de Tênis** **Processo: 71000.059871/2021-11** **SLI 2101184** **Item 3.26 Serviço de Apoio**	**35.500,00**	**35.500,00**

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES
DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO BREDESCO AGÊNCIA: 1363 CONTA CORRENTE: 48.724-4

NÃO VALE COMO RECIBO	**Base ISS**	**R$**	**35.500,00**	**VALOR TOTAL DA NOTA**	
	Alíquota Simples:	**%**	**2,00**		
	ISS Incluso	**R$**	**----**	**R$**	**35.500,00**

- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Assinatura Digital			
3PRBLF5A	N323IAW4	C0AJVFVW	1D9NAHUQ
NGTM5NKH	3NXJIBGL	2XC01KCZ	PRC25YN9
DMMYYFR0	PLE8XCAF	HZYQPHQ2	IQCHADSB
62M69606	DMS2B23Y	JA6N8P4F	88K8IQ4S

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 110 Santana de Parnaíba - CCM: 0000012855			
3PRBLF5A	N323IAW4	C0AJVFVW	1D9NAHUQ
NGTM5NKH	3NXJIBGL	2XC01KCZ	PRC25YN9
DMMYYFR0	PLE8XCAF	HZYQPHQ2	IQCHADSB
62M69606	DMS2B23Y	JA6N8P4F	88K8IQ4S

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

_____
Assinatura do Recebedor

Consulta cadastradas-3o nível

G335101403426738015
10/10/2022 14:12:46

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	487244
Conta Pagamento	0000
CNPJ	03.008.750/0001-06
Nome favorecido	TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.009
Valor	35.500,00
Data transferência	10/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B9D375FA1D46FBE3

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.27 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE QUADRA

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 24 de agosto de 2022

Orçamento.

Ao Intituto Sports
A/C Nelson Aerts

Prezados, segue orçamento conforme solicitado.

- Contratação de serviço de controlador de acesso, 12 horas por dia, durante 08 dias.
  Valor da diária R$3.900,00
  Valor do serviço R$ 31.200,00
- Contratação de 06(seis) pessoas para a manutenção das quadras durante 09 dias.
  Valor do serviço R$ 6.650,00

Valor total do orçamento R$37.850,00

Validade da proposta 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

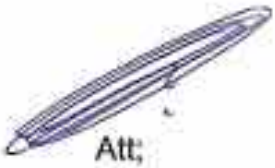

Att;

Adriano Mendes

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, 55 - JD S.PEDRO VIRACOPOS - CAMPINAS/SP - 13056-183
CEL.: (19) 98825-2999

GRUPO
AHN
SERVIÇOS

Campinas,01 de setembro de 2022

Ao Instituto Sports.

A/c Nelson Aerts -Presidente

Prezados, segue orçamento solicitado;

Fornecimento de Controladores de Acesso (12 horas cada), durante 08 dias de competição.

Valor do Serviço R$ 4.000,00 X 08 dias = R$ 32.000,00

.

Vencimento: A Combinar

Validade Proposta: 60 Dias

Atenciosamente,

AHN SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ 26.474.953/0001-85

SEVERINA ALEXANDINA HOLANDA NETA

Diretora Administrativa

Rua Dr. Joaquim Affonso de Paula Neves, 118 – Bairro Indianópolis – Campinas Cep. 13050-210 Fone (19) 99419-4032

KAMN EVENTOS

Campinas,31 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports.

Aos cuidados Sr. Nelson Aerts - Presidente

Evento: Campeonato Internacional de Tênis 2022.

A KAMN Eventos, inscrita no CNPJ (MF) 23.514.985/0001-79, sente se honrada em apresentar a V. S.a sua proposta de prestação de serviços.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiança.

Controladores de Acesso (12 Horas por dia – Durante 8 dias) R$ 3.950,00 (Diária)

08 Diárias X R$ 3.950,00 : R$ 31.600,00

Total R$ R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais)

Vencimento: A Combinar
Validade Proposta: 60 Dias

Atenciosamente,

Adriano Donizeth da Silva
KAMN Eventos
(19) 99743-6183 / 99641-2625 / 97408-2422

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Mendes Serviços de Apoio Administrativo Eireli,** com sede na Cidade de Campinas-SP, na Rua Nadalina Varollo Fuzaro, nº 55, CEP 13.056-183, Jardim São Pedro de Viracopos, inscrita no CNPJ nº 17.015.541/0001-96, neste ato representada por seu representante legal , doravante simplesmente designada **CONTRATADA;**

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exeto condomínios prediais.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestação de serviços para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, de nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação controladores de acesso durante, 08 dias por 12 horas. Valor da diária R$ 3.900,00 Total R$ 31.200,00
- Contratação de 06(seis) pessoas para Manutenção de Quadras, durante 09 dias Valor do Serviço R$ 6.650,00
- Cabe a **CONTRATANTE**, substituir o prestador em caso de ausência por qualquer motivo.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 37.850,00
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da contratada, 50% dia 28/09/2022 e 50% após evento, mediante apresentação da Nota Fiscal , conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de

quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 22 de setembro de 2022

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
Mendes Serviços
Adriano Mendes

Testemunhas;
1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 28 de setembro de 2022.

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de R$18.925,00 **(dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais)**,pago através de **TED** na conta corrente em nome da Mendes Serviços de Apoio Administrativo, no dia em 28/09/2022, referente a 50% de serviços prestados no Evento de Tênis, torneio denominado "**Campeonato Internacional de Tênis de Campinas**", que acontecerá no período de a 03 a 09 de Outubro de 2022, na SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento: Campeonato internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
Item 3.25 Serviço de Controlador de Acesso
Item 3.27 Serviço de Manutenção de Quadra
SLI 2101184

Att;

Adriano Mendes

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, 55 – JD S.PEDRO VIRACOPOS – CAMPINAS/SP – 13056-183
CEL.: (19) 98825-2999

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 28 de setembro de 2022.

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de R$18.925,00 **(dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais)**,pago através de **TED** na conta corrente em nome da Mendes Serviços de Apoio Administrativo, no dia em 28/09/2022, referente a 50% de serviços prestados no Evento de Tênis, torneio denominado "**Campeonato Internacional de Tênis de Campinas**", que acontecerá no período de a 03 a 09 de Outubro de 2022, na SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento: Campeonato internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
Item 3.25 Serviço de Controlador de Acesso
Item 3.27 Serviço de Manutenção de Quadra
SLI 2101184

Att;

Adriano Mendes

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, 55 - JD S.PEDRO VIRACOPOS - CAMPINAS/SP - 13056-183
CEL.: (19) 98825-2999

Consulta cadastradas-3o nível

G338281003398212011
28/09/2022 10:13:07

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6393 CAMPINAS /NOVA CAMPINAS
Conta corrente (com DV)	126500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.015.541/0001-96
Nome favorecido	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.802
Valor	18.925,00
Data transferência	28/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8360F6BDBF0BD65E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000318**
Data e Hora de Emissão	**10/10/2022 10:14:43**
Código de Verificação	**4f1fbbe6**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**
CPF/CNPJ: **17.015.541/0001-96** Inscrição Municipal: **00249446-9**
Endereço: **RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, Nº000055 - BAIRRO JARDIM SAO PEDRO DE VIRACOPOS - CEP:13056-183**
Município: **CAMPINAS** UF: **SP** Telefone: **(19) 32034076**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **00000000-0**
Endereço: **AVENIDA QUEIROZ FILHO, Nº1700 - SALA 806 - 8 ANDAR - BAIRRO VILA HAMBURGUESA - CEP:05319-000**
Município: **SAO PAULO(CAPITAL)** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **(11) 50413790**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: ITEM 3.25 SERVIçO DE CONTROLADOR DE ACESSO
CONTRATAçãO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIçO DE CONTROLADOR DE ACESSO , DURANTE 08 DIAS.
VALOR DO SERVIçO R# 3.900,00 X 08 DIAS = TOTAL R$ 31.200,00

ITEM 3.27 SERVIçO DE MANUTENçãO DE QUADRA
CONTRATAçãO DE 06(SEIS) PROFISSIONAIS PARA A MANUTENçãO DA QUADRAS, DURANTE 09 DIAS.
VALOR DO SERVIçO R$ 6.650,00

50% PAGO 28/09/2022 - MEDIANTE RECIBO
50% PAGO MEDIANTE NOTA FISCAL
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TêNIS
PROCESSO: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	REF SERV PRESTADOS	1	37.850,00	37.850,00

Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 8111-7/00-00 - Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (11,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 37.850,00

Deduções Base Cálculo ISSQN:	Base de Cálculo ISSQN:	Alíquota ISSQN:	Alíquota Efetiva ISSQN:	ISSQN Devido:
R$ 0,00	***	***	***	***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2022
Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
CNAE: 8111-7/00-00
Descrição da Atividade: SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
Serviço: 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Consulta cadastradas-3o nível

G337101051763492013
10/10/2022 11:00:18

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6393 CAMPINAS /NOVA CAMPINAS
Conta corrente (com DV)	126500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.015.541/0001-96
Nome favorecido	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.008
Valor	18.925,00
Data transferência	10/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1DFB19895BD95B2D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.28 - SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br



Proposta Comercial Link Ip Temporário

Solução IP Dedicado

Nº DA PROPOSTA: TG 02498

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

A/C: Nelson Roesch Aerts
Cliente: INSTITUTO SPORTS
Local do evento:
Evento: TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS CHALLENGER ATP

A SKY COMPANY TECNOLOGIA PARA EVENTOS, com sede na Rua Professor Antonio de Queiroz Filho, n° 358 – Bairro Olímpia, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 23.329.511/0001-57, apresenta à SUA EMPRESA, a presente proposta comercial.

Para nós será motivo de orgulho que sua Empresa nos escolha como parceiro estratégico para prestação de serviços de telecomunicações. Com isto, adquirimos o compromisso permanente de acompanhar e apoiar sua necessidade.

A presente proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre Sky Company e Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades de Telecomunicações de sua Empresa.

Sobre a Empresa

Fundada em 1999, a Sky Company tem como principal atendimento provedores de Acesso à Internet abrangendo todo o território nacional. Nosso foco é atender Empresas, de forma personalizada, provendo serviços de Telecomunicação Digital e Datacenter especializada em eventos.

Devidamente homologados junto à Anatel, possuímos rede própria de comunicação de dados de alta velocidade baseada em uma sofisticada tecnologia de enlaces digitais de fibra óptica e rádio frequência de alto desempenho e disponibilidade.

Contamos com uma equipe de profissionais especializados em T.I., oferecendo assim, o que há de melhor e mais avançado no segmento de soluções IP para redes corporativas.

O Backbone da Sky Company é redundante e está conectado a múltiplas operadoras, desta forma a solução proposta permitirá ao Cliente dar continuidade ao plano de modernização da sua rede de telecomunicações, garantindo a qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas, propiciando assim as condições necessárias à agregação de serviços e expansão da oferta de novos produtos e serviços.

DTST

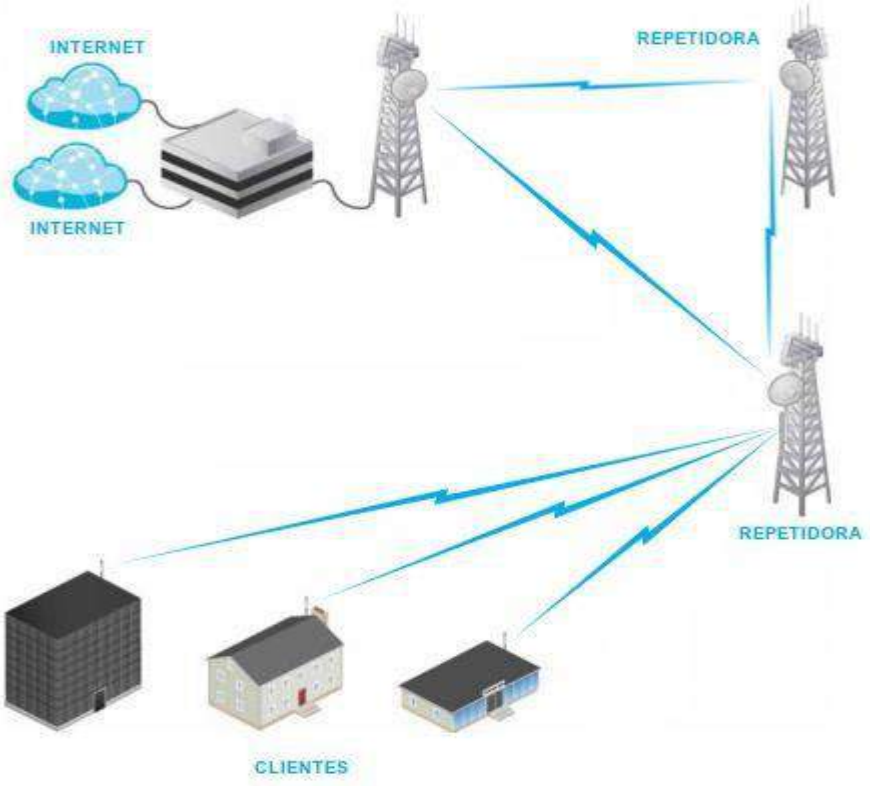

Área de Cobertura

Possuímos cobertura em todo o território nacional, não deixe de consultar nossa disponibilidade de viabilidade no local desejado.



DTST

Solução IP Dedicado

A solução IP Dedicado é indicada para empresas de diversos setores da economia que têm a intenção de prover acesso à internet para seus funcionários/clientes, que desejam montar serviços de informação, criando uma presença institucional na internet, ou que desejem montar uma rede corporativa dedicada através da Internet.

A solução de conexão à internet, utilizando o IP Dedicado, proporciona uma forma eficiente, rápida e confiável de sua empresa acessar toda a variedade de serviços disponíveis na internet, tais como transferência de arquivos, visualização de sites, Internet Banking, vídeo, música, suporte ao comércio eletrônico, estabelecimento de Extranets corporativas e redes virtuais privativas, além de suporte à força de trabalho através do acesso ás Intranets ou Extranets corporativas.

A conectividade à internet é oferecida através de um acesso local digital com interface padrão Ethernet, que provê conexão direta e permanente entre a rede do Cliente e o roteador de acesso ao backbone da Sky Company. Uma porta IP, especificamente configurada no roteador da Sky Company, determina a capacidade de transmissão disponível ao Cliente, que pode alcançar taxas de até GB/s Mbps com % de banda garantida.

Valores da Prestação de Serviços

Os valores devidos à Sky Company, em razão do(s) serviço(s) ora descrito(s) e contratado(s) será(ão) cobrado(s) através de boleto bancário ou transferência bancária junto ao faturamento e será(ão) pago(s) na data de vencimento acordada com a Sky Company.

VENCIMENTO: À COMBINAR

LINK DE INTERNET	Dias de Evento	LOCAL	Valor
• Link de internet Dedicado Full Duplex 50 Mbps 500Mbites de download • Distribuição de rede seguindo Rider técnico • Monitoramento In loco e na Sede da SKY COMPANY • Técnico Full Time	Instalação: 29/09 Desinstalação: 10/10	SP	R$ 15.000,00

*Essa proposta tem validade de 60 dias

Dados para Depósito
Banco Itaú: 341
AG 7111
C/C 25906-0
Favorecido: Sky Comunicação e Multimídia Ltda
CNPJ: 23.329.511/0001-57

DTST

Ativação dos Serviços

Instalação no prazo máximo 24 horas (vinte e quatro) antes do evento.
Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data em que for assinado o "Termo de Ativação de Serviços" pelo funcionário do cliente, responsável pela conferência dos testes. Constitui obrigação do cliente instalar e manter às suas expensas e sob sua responsabilidade, rede interna e demais condições técnicas, operacionais e de infraestrutura necessárias ao recebimento dos serviços contratados com a Sky Company.

Serviços de Gerência

Temos um sistema WEB para monitoramento e gerenciamento dos circuitos contratados com a Sky Company, qualquer problema, o tempo de solução será o mínimo possível.
No momento da ativação do circuito será gerado um e-mail com os dados de acesso para os contatos da empresa cadastrados em nosso banco de dados.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 10 (Dez) dias corridos. A efetivação do contrato de adesão fica vinculada ao estudo de viabilidade técnica, podendo ser prorrogada a critério da Sky Company mediante consulta.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

De Acordo.

_____

Nome:
Cargo:

Daniel Tadeu Stacciarini Targher

SKY COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.

TAYNARA GAMA
COMERCIAL
(11) 4221-3720/ (11) 94005-8329
taynara@skycompany.com.br
www.skyenergia.com.br
www.skycompany.com.br

Número de Cotação	00003095	Data de criação	31/08/2022
Nome de Cotação	PROPOSTA LINK PARA EVENTO	Data de Validade	01/10/2022
Nome da oportunidade	Instituto Sports □Lin□de Internet □Qualificação	Nome do contato	Nelson Roesc□Aerts
Nome da conta	Instituto Sports		

Dados do solicitante

Nome completo Nelson Roesc□Aerts

Detal□es da Cotação / Pro□eto

Lin□tempor□rio de 50MB full duple□em fi□ra □ptica com IP fi□o. Endereço su□eito a an□lise de via□ilidade t□cnica no local.

□□□□□ **C□□E□C□□□**

Produto	Parcelas	Quantidade	Valor Unit□rio	Valor □nico com Desconto
Lin□de internet dedicado □Tempor□rio adicional	□nica	1,00	BRL 22.000,00	BRL 22.000,00

RESUMO

Valor Mensal	BRL 0,00	Valor □nico	BRL 22.000,00
Pra□o de Entrega	O pra□o de entrega ser□conforme cronograma a ser alin□ado com o cliente.		

Daniel dos Santos Brito

d□rito□sot□is.com.□r

C.S. PRODUÇÕES

Rua: Piratininga, 118 – Barcelona – SCS/SP
CNPJ: 31.322.022/0001-00

31/08/2022

Aos cuidados de Srº: Nelson Roesch Aerts
Projeto: TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS CHALLENGER ATP
Local: SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS
Data de entrega: 29/09/2022
Data de retirada: 10/10/2022

LINK DE INTERNET	Quantidade	Diária/Período
LINK DEDICADO 50MB/S COM UPLOAD DE 500 Mbites DE DOWLOAD	1	29/09 A 10/10
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO	**R$ 24.900,00**	

Pagamento em: 50% ANTECIPADO – 50% EM ATÉ 30 DIAS
Via transferência bancaria.

****Esta proposta tem validade de 60 dias.

Patricia de Abreu Silva
(11) 96582-5847
Auxiliar Comercial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **SKY COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Antônio de Queiroz 158, Bairro Olimpico CEP 09570-300, na Cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 23.329.511/0001-57 e inscrição municipal 94577, neste ato representada pelos seus representantes infra-assinados simplesmente designada como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços internet dedicada.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de internet dedicada com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis Challenger ATP, denominado Campeonato Internacional de Tenis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

DTST

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de internet dedicada, para o Campeoanto Internacional de Tenis, na Sociedade Hipica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de internet dedicada de 50 MB/S de acesso a internetcom, com upload e 500 Mbites de download para uso da organização, ATP , arbitragem e jogadores.

Data da instalação 29/09/2022, na Sociedade Hipica de Campinas-SP

Data da retirada 10/10/2022.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de internet dedicada e resolver qualquer problema durnate o evento , conforme premissas da lei;

b) prestar serviços de internet dedicada , quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 50% 26/09/2022 e 50% 10/10/2022

DTST

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal , conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência

de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por

DTST

cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

DTST

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 12 de setembro de 2022

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Daniel Tadeu Stacciarini Targher
_____
Daniel Tadeu Stacciarini Targher
Sky Comunicação e Multimídia Ltda

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF



sky COMPANY	C C E - E CNPJ: 23.329.511/0001-57 INSCRI O MUNICIPAL: 94577 Site: .s compan .com. r	E C N 1.788 DATA DE EMISS O DA FATURA 22/09/2022

E C E E

CPF / CNPJ:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	
Nome / Ra ão Social:	INSTITUTO SPORTS		
Endereço:	AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR		
Munic pio:	SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05319-000

E

N MERO	VALOR	VENCIMENTO	N MERO	VALOR	VENCIMENTO	N MERO	VALOR	VENCIMENTO
1	R$ 7.500,00	29/09/2022						
2	R$ 7.500,00	10/10/2022						

C C

LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS
PROCESSO: 71000.059871/2021-11
SLI: 2101184
ITEM 3.28 SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA
01 SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 50MBITES, INTERNETCOM, UPLOAD E DOWNLOAD, DURANTE A COMPETIÇÃO

ados Banc rios
Banco Itaú
Agência: 7111
C/C: 25906 - 0
Vencimento: 29/09/2022 / 10/10/2022
C ave PIX: 23.329.511/0001-57

,

B E E

EMPRESA ENQUADRADA NO "SIMPLES NACIONAL", LOCADORA DE BENS M VEIS E DESOBRIGADA DA EMISS O DE NOTA FISCAL EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR N 123 DE 14/12/2006 E LEI MUNICIPAL 4.193/2006 DE 19/12/2003 COMPLEMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N 44540/2004 DE 29/03/2004 ART 96 PAR GRAFO NICO INCISO IV.

ATIVIDADE N O SUJEITA INCID NCIA DO ISSQN, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N 116, DE 31.07.2003 - DOU 01.08.2003, QUE DISP E SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVI O DE QUALQUER NATURE A (ISS) DE COMPET NCIA DOS MUNIC PIOS E DO DISTRITO FEDERAL, A QUAL VEIO ESCLARECER QUE O ISS TEM COMO FATO GERADOR A PRESTA O DE SERVI OS CONSTANTES EM SUA LISTA ANEXA, DA QUAL N O TRA LOCA O DE BENS, M VEIS E IM VEIS. A LOCA O DE BENS IM VEIS N O CONSTITUI UMA PRESTA O DE SERVI O, MAS A DISPONIBILI A O DE UM BEM PARA UTILI A O DO LOCAT RIO.

ota Esta atura só ter validade mediante ao comprovante de pagamento

Consulta cadastradas-3o nível

G333290948362177014
29/09/2022 09:57:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7111 SAO CAETANO DO SUL/VILA PAULA
Conta corrente (com DV)	259060
Conta Pagamento	0000
CNPJ	23.329.511/0001-57
Nome favorecido	SKY COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.901
Valor	7.500,00
Data transferência	29/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	3122ED046B1AED3D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulta cadastradas-3o nível

G335101010590288021
10/10/2022 10:32:12

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7111 SAO CAETANO DO SUL/VILA PAULA
Conta corrente (com DV)	259060
Conta Pagamento	0000
CNPJ	23.329.511/0001-57
Nome favorecido	SKY COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.007
Valor	7.500,00
Data transferência	10/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	88B49C9F0E2A9D53

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

4. LOCAÇÃO DE ESPAÇO

4.1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Sociedade Hípica de Campinas

Fundada em 27 de Outubro de 1948
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 3.661 de 03-05-1968

Campinas , 29 de agosto de 2022

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Evento : Campeonato Internacional de Tênis
Data do evento : 03/10 a 09/10/2022
Local: Sociedade Hípica de Campinas

Ref : Locação de Espaço

Serviços Solicitados ;

- 06 quadras de tênis de saibro
-Vestiários masculino e feminino
-Espaço para montagem das estruturas temporárias do evento
-Disponibilidade para montagem e desmontagem do evento
-Horário Integral

Valor do orçamento R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Validade da proposta : 60 dias
Forma de pagamento : a combinar

Atenciosamente

Ivan Donizete Ferreira Pedro
D. Comercial

TELLA TENNIS

ACADEMIA DE TÊNIS

Campinas, 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis de Campinas
Local: Campinas / SP- de 03 a 09 de Outubro de 2022.

Orçamento:

Serviço solicitado:

- Locação de 05 quadras;
- Horário Integral;
- Banheiros para o público;
- Vestiários;
- Espaço para organização
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Este orçamento é valido por 60 dias.
Forma de pagamento: A vista

Att,



Luciana Tella

RUA ANTONIO DOS SANTOS CARVALHINHO, 34 – JARDIM BOA ESPERANÇA
CAMPINAS – SP. CEP.: 13.091-599 TELEFONE: 19 3207.2836
CNPJ. 02.381.840/0001-77

Campinas, 31 de agosto de 2022.

Ao
Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts

Prezado,
Conforme solicitação, segue orçamento referente a locação de quadras:

- Horário: Integral.
- Espaço para organização
- Estrutura: 04 (quatro) quadras, com manutenção e vestiários.
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Forma de pagamento: A combinar
Validade da Proposta: 60 dias

Qualquer dúvida estou a disposição,

João Américo Soares Júnior

Tel (19) 3258-2650

João Américo Academia de Tênis Ltda-ME

Rua: Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 700 Jd. Notre Dame Campinas/SP

CNPJ 59.022.913/0001-51

CONTRATO DE CESSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE ESPAÇO E OUTRAS AVENÇAS

DC Nº. 063/2022.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS,** estabelecida na Rua Buriti, s/n. - Jd. das Palmeiras, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CGC (MF) n. 46.017.588/0001-97, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor Comercial, doravante simplesmente denominada **"PATROCINADA"** e de outro lado: **INSTITUTO SPORTS**, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.698.782/0001-38, Insc. Municipal nº. 4.107.543-9, situado a Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 806 - Sunny Tower 05319-000 Vila Hamburguesa - São Paulo, SP - Brasil, neste ato representado pelo **SR. NELSON ROESCH AERTS** portador do RG nº 100.508.301-7 e CPF nº 436.463.520-00, denominado simplesmente **"INSTITUTO SPORTS"**, têm entre si justo e contratado a cessão onerosa de espaço e outras avenças, em caráter irrevogável e irretratável, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- Através deste instrumento a **SHC** cede à **INSTITUTO SPORTS**, o espaço de 06 (seis) quadras de tênis, situado nas dependências internas desta única e exclusivamente para que esta última realize, no período compreendido entre o dia 02 (dois) de outubro a 09 (nove) de outubro de 2022, às suas expensas, o torneio de tênis denominado **"Campeonato Internacional Tênis".**

1.1.-O presente ajuste abrange apenas e tão-somente o direito de uso dos bens e do espaço aqui descrito sendo certo que, caso haja a necessidade de utilização de qualquer outro este deverá ser objeto de aditivo (ou Anexo), ficando a critério da **SHC** cede-lo ou não, de acordo com sua programação/necessidade/conveniência.

1.2. Referido campeonato foi aprovado pelo Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte, Processo nº. **71000.059871/2021-11**, consoante a Lei 116438 de 29 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.- O prazo de vigência deste contrato será de 19/setembro a 14/outubro do ano de 2022, período que engloba, montagem, torneio e desmontagem do torneio, podendo em hipótese de chuvas haver alguma prorrogação, com ao acordo entre as partes.

2.1.- Fica expressamente acordado entre as partes que o presente contrato abrange apenas e tão-somente o direito de uso dos espaço descrito e mencionado na cláusula primeira, não sendo extensivo a nenhuma outra área que não aquela.

2.2.- Findo prazo reto mencionado, a **INSTITUTO SPORTS,** compromete-se a entregar a área cedida, totalmente livre e desimpedida de pessoas e coisas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAUÇÃO

3.0- Acordam as partes que, pela utilização da área mencionada na cláusula primeira, a **INSTITUTO SPORTS**, entregará um cheque, o título de caução e garantia contra estragos ou qualquer outro dano ocasionado às dependências cedidas, a quantia de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no dia 30/09/2022, sem prejuízo da contração de apólice de responsabilidade civil contra acidentes do trabalho ou qualquer outro mencionado neste instrumento.

Parágrafo único. A caução ou valor do respectivo cheque acima não exclui a responsabilidade do INSTITUTO SPORTS por eventuais danos que superem o valor caucionado, ressalvando-se que deverá responder pelo ressarcimento integral de eventuais danos causados.

3.0.1.- O cheque calção deverá ser entregue á Ana Maria Padilha Nunes, na tesouraria da **SHC,** e ser retirado junto a esta, após a remoção da estrutura montada e apresentação de laudo de vistoria do local pela equipe do Departamento de Esportes.

3.1.- Na hipótese de ocorrer qualquer tipo de estrago, a **INSTITUTO SPORTS**, ficará não só impedida de adentrar nas dependências da **SHC**, bem como estará rescindido automaticamente o presente contrato, revertendo em favor da SHC a quantia mencionada anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUTO SPORTS

4.- A **INSTITUTO SPORTS** compromete-se a:

4.1.- Pagar à **SHC** no dia 30/09/2022 (sexta feira) em parcela única, a título de utilização do espaço citado na cláusula 1ª, a quantia de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) em cheque nominal ou depósito bancário na conta da cedente, a saber, o Banco Itaú, Agência 0009- Conta Corrente nº. 84828-4.

4.2- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de montagem e desmontagem de toda a infra-estrutura necessária para realização do evento, tais como: montagem de arquibancada,

posto médico, ambulância, banheiros químicos, propaganda e marketing do evento, equipamentos de sonorização, contratação de seguranças, pegadores de bola, árbitros, tenistas, hospedagem de pessoal, água, alimentação, transportes premiação etc.

4.3- Obedecer integralmente o cronograma de montagem e desmontagem das arquibancadas e piso, ajustado de comum acordo entre as partes na forma de Anexo ao presente que, rubricado pelas partes fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento;

4.4.- Respeitar e fazer com que seus funcionários ou terceiros por ela contratados, respeitem todas as normas de conduta em vigor dentro da **SHC**, bem como aqueles referentes à medicina e segurança do trabalho;

4.5.- Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, bem como do corpo de bombeiros, caso necessário, para aprovação das arquibancadas instaladas, saídas de emergências, etc., **devendo entregar a SHC, a ART devidamente assinada e recolhida pelo engenheiro responsável pelas montagens das arquibancadas e tendas.**

4.6.- Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer demanda trabalhista ou não, originária do pessoal contratado para o evento, eventualmente movida contra a **SHC**, referente ao presente instrumento, comprometendo-se a ressarci-la integralmente de toda e qualquer condenação pecuniária que vier a lhe ser imposta, inclusive eventuais despesas processuais;

4.7.- Na quadra central do torneio, providenciar uma placa lateral com a logomarca da **SHC**, medindo 2,00 X 1,00 M;

4.8.- Responder por toda e qualquer despesa por mais específica que seja, para concretização do evento sendo vedada a utilização de qualquer dado da **SHC** para fins de faturamento ou de cobrança;

4.9.- Nomear dentro do seu quadro de funcionários um preposto com poderes para perante a **SHC** responder por todo e qualquer problema originado no transcorrer desse contrato, bem como assumir responsabilidade.

4.10.- Apresentar, com antecedência de no mínimo sete (07) dias, a lista de pessoas credenciadas que poderão adentrar nas dependências da **SHC**, para fins exclusivo de participação ou acompanhamento do evento;

4.11.- Ás suas expensas, tendo em vista que a montagem de arquibancada na quadra de saibro **SHC**, responsabilizar-se pela confecção de cobertura adequada à proteção da quadra, sem

pregos, de forma a permitir a utilização posterior daquele espaço sem prejuízo para qualquer das partes;

4.12.- A arte dos materiais de divulgação que conter o logo da SHC deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para apreciação e aprovação pelo Departamento de Marketing da **SHC,** e-mail: marketing@hipica.com.

4.13.- Contratar apólice de seguro de responsabilidade civil, abrangendo tanto acidentes do trabalho durante o evento e relativos ao mesmo;

4.14.- Conceder à Diretoria e Conselho da **SHC** 20 credenciais por dia, se elas existirem, para que estes possam acompanhar ao torneio em área reservada pela **INSTITUTO SPORTS** e seus convidados especiais;

4.15 Providenciar, as suas custas e sob sua responsabilidade, funcionários ou prepostos suficientes para exercer a guarda e vigilância dos veículos que vierem a ser estacionados durante o evento e até seu término, conforme local a ser indicado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA SHC

5.- A **SHC** responsabiliza-se por:

5.1.- Ceder o espaço mencionado neste instrumento, de forma a permitir à **INSTITUTO SPORTS** a realização do evento;

5.2.- Ajustar com a **INSTITUTO SPORTS**, as obras que serão necessárias à realização do evento e aprová-las ou modificá-las, visando adequá-las às suas necessidades e aos eventos que serão realizados no período mencionado acima;

5.3.- Credenciar e permitir que os funcionários e contratados da **INSTITUTO SPORTS** adentrem nas suas dependências para fins exclusivo de montagem/ desmontagem das quadras ou arquibancadas, participação no evento e publicidade;

5.4.- Fornecer à **INSTITUTO SPORTS** dentro de suas possibilidades disposição e através de Anexo, salas para que a mesma possa utiliza-las como: sala de imprensa, ambulatório, etc.

5.5.- Colocar à disposição da **INSTITUTO SPORTS**, nos dias do Torneio, seis (06) quadras de tênis; conforme cláusula primeira do presente instrumento;

NR

5.6.- Ceder à **INSTITUTO SPORTS**, metade de seu estacionamento na parte superior junto à Sede Social para montagem, por suas expensas, de uma área de recepção de convidados e demais instalações que julgar necessárias, desde que não onere ou cause quaisquer prejuízo à **SHC**.

Parágrafo único. Não obstante o disposto acima, fica ressalvado que a SHC não responderá pela guarda e/ou vigilância dos veículos estacionados. As responsabilidades daí advindas, sobretudo pela guarda e fiscalização do local, bem como eventuais danos daí advindos, correrão por conta e risco exclusivos do INSTITUTO DE SPORTS.

5.7. – Ceder à **INSTITUTO SPORTS** e seus patrocinadores estacionamento, próximo à portaria 03 (três) da **SHC.**

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.- Acordam as partes que, da capacidade total da arquibancada, 20% serão destinados aos associados da **SHC**, através de uma área reservada para este fim , sendo que o controle deve ser feito por um Staff da SHC em até 15 minutos antes do inicio da partida, e após esse período pode ser liberado ao publico geral;

6.1.- A **SHC** não terá nenhuma responsabilidade para com a realização do evento, contratação de árbitros, seguranças, pegadores de bola, contratação de patrocinadores, divulgação, sendo sua responsabilidade as exigências aqui ajustadas.

6.2.- Ajustam as partes que, não serão vendidos ingressos para o evento e que o acesso aos jogos deverá estar liberado para jogadores, público em geral, imprensa, patrocinadores e convidados;

6.3.- Ajustam as partes que na hipótese de infringência a qualquer das cláusulas ou mesmo prazo ajustado, a parte infratora será compelida a pagar à inocente a titulo de multa referente a 20% do valor acertado no item 4.1

6.4.- Na hipótese de ser alterada a data para realização do evento e não sendo possível sua realização em outra, nenhum direto subsistirá com relação ao presente instrumento que, estará automaticamente revogado, não podendo a **INSTITUTO SPORTS** reclamar qualquer prejuízo contra a **SHC**, devendo ainda responsabilizar-se integralmente pela eventual recomposição do espaço cedido na forma que lhe foi cedido, livre e desembaraçado de pessoas e coisas.

6.5.- A **INSTITUTO SPORTS** declara expressamente ter vistoriado o local objeto da presente cessão, não podendo posteriormente alegar ignorância para eximir-se das responsabilidades aqui assumidas, nem tampouco transferir à **SHC** qualquer obrigação no que concerne à adequação do mesmo, reforçando nesta oportunidade sua integral responsabilidade para com a realização do torneio.

6.6.- A **SHC** poderá solicitar à **INSTITUTO SPORTS** que proceda à retirada de qualquer funcionário seu ou mesmo contratado que sob sua ótica não esteja se portanto de maneira adequada, venham a cometer atos desabonadores que possam comprometer a disciplina, o nome da **SHC** ou de seus associados.

6.7.- O presente instrumento não concede nem autoriza a **INSTITUTO SPORTS** a representa-la perante qualquer órgão Estadual, Municipal ou Federal, tampouco perante as concessionárias ou permissionárias de serviço públicos (CPFL, SANASA, etc.).

6.8.- Caso a **INSTITUTO SPORTS** necessite utilizar qualquer tipo de funcionário ou equipamento da **SHC,** deverá requisita-lo por escrito, ficando inteiramente responsável pelos mesmos, inclusive no que concerne ao pagamento de eventual labor em jornada extraordinária, seus reflexos e encargos sobre eles incidentes, sendo expressamente vedado o laborem jornada noturna.

6.9 - A **INSTITUTO SPORTS** declara expressamente que tem pleno conhecimento de que a **SHC** permanece aberta das 08:00 às 23:00 horas, de segunda a domingo, sendo que após esse horário não será permitida a permanência nem entrada de qualquer pessoa dentro do clube, sem prévia autorização da SHC;

6.10 – As partes declaram estar de acordo que a **SHC,** tem direito de comercialização de 01 (uma) cota de patrocínio, com as contrapartidas previamente enviadas pelo **INSTITUTO SPORTS.**

6.10.1- Antes de apresentar para qualquer patrocinadora, a **SHC** deve solicitar a aprovação do **INSTITUTO SPORTS,** sobre a empresa a ser apresentada a cota de patrocínio, evitando assim, conflito com patrocinadores já existentes ao evento, ou empresas no qual o **INSTITUTO SPORTS,** se encontra em negociação.

6.10.2- Em caso de participação do **INSTITUTO SPORTS,** nas negociações com o patrocinador indicado pelo **SHC,** o valor da cota será repartido em 50% para cada parte, após os descontos de impostos da emissão de NF.

6.10.3- Em caso de negociação da **SHC** sem envolver o **INSTITUTO SPORTS** com o patrocinador, o valor da cota será em 100% da **SHC,** após os descontos de impostos da emissão de NF.

NR

6.10.4 - As contra partidas a serem enviadas ao patrocinadores, devem ser enviadas pelo **INSTITUTO SPORTS**, respeitando os padrões de cotas e aplicações de marcas do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.- As partes elegem o foro da comarca de Campinas, Estado de São Paulo como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 16 de setembro de 2022.

SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

PEDRO HENRIQUE D. PUPO NOGUEIRA
Diretor Presidente

Sociedade Hipica de Campinas
Rua Buriti s/nº CEP 13092-566
Bairro das Palmeiras - Campinas
CNPJ 46 017.588/0001-97

Diretor Comercial

INSTITUTO SPORTS

INSTITUTO SPORTS:10698782000138
Assinado de forma digital por INSTITUTO SPORTS:10698782000138
Dados: 2022.09.27 15:54:16 -03'00'

NELSON ROESCH AERTS

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome:
RG.:
CPF:

2º _____
Nome:
RG.:
CPF:

Recibo

Recebemos do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, pago através de TED no Banco Itaú S/A – Ag 0009 – C/C 84.828-4 da Sociedade Hípica de Campinas , no dia **30/09/2022**, referente cessão de espaço de 06 (seis) quadras de Tênis saibro, vestiários feminino e masculino, torneio de Tênis denominado "**Campeonato Internacional de Tênis de Campinas**", que acontecerá no período de 03 a 09 de outubro de 2022, nesta SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento: Campeonato Internacional de Tênis

Processo: 71000.059871/2021-11

Item 4.1: Locação de Espaço

SLI 2101184

Campinas, 30 de setembro de 2022.

SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
DIRETOR
PRESIDENTE

SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

Jose Ricardo Alves Rodrigues
DIRETOR
1º TESOUREIRO

Consulta cadastradas-3o nível

G333300745053158011
30/09/2022 07:59:31

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	9 CAMPINAS SP
Conta corrente (com DV)	848284
Conta Pagamento	0000
CNPJ	46.017.588/0001-97
Nome favorecido	SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	93.001
Valor	43.000,00
Data transferência	30/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	5E5B2C79DC95EA11

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

5. MATERIAL DE CONSUMO / ESPORTIVO

5.2 - TOALHA

NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA
NOVOLI
CNPJ: 61308243000186
Rua Bresser, 543
03017-000 - São Paulo - SP
(11) 2589-7993

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: **795** Vendedor: **ROBERTO SILVA**
Cliente: **INSTITUTO SPORTS**
CNPJ: **10.698.782/0001-38**
E-Mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **(11) 5041-3790**
Emissão: **31/08/2022** Data de entrega: **a combinar** Data de validade: **60 dias**

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **Avenida Queiroz Filho** Número: **1700** Complemento: **TORRE D sala 806**
Bairro: **Vila Hamburguesa** CEP: **05319-000** Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **Avenida Queiroz Filho** Número: **1700** Complemento: **TORRE D sala 806**
Bairro: **Vila Hamburguesa** CEP: **05319-000** Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2009800000003	TOALHA 100% ALGODÃO-MEDIDAS-0,70 X 1,40	Unidade	300,000	R$ 44,90	R$ 0,00	R$ 13.470,00

Quantidade de Itens: **300,000** Valor total dos itens: **R$ 13.470,00**

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R$ 13.470,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 13.470,00**

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
DEPÓSITO BRADESCO	À VISTA	13.470,00	ag: 0098 - c/c; 3821-0

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador **Assinatura do Recebedor**

EMISSOR GRATUITO MarketUP.COM

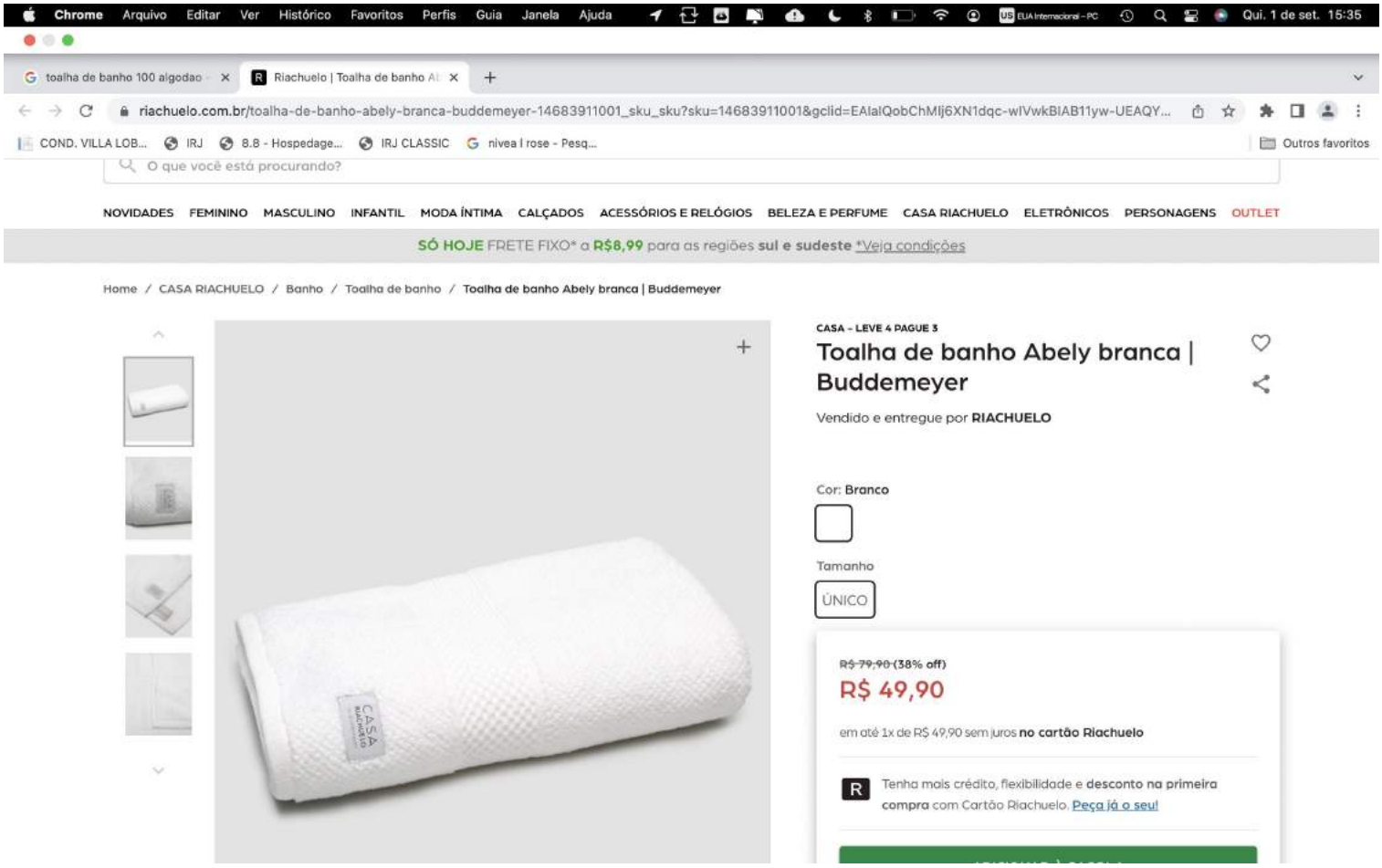
Chrome Arquivo Editar Ver Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
Qui. 1 de set. 15:35
toalha de banho 100 algodao
Riachuelo | Toalha de banho Ab
riachuelo.com.br/toalha-de-banho-abely-branca-buddemeyer-14683911001_sku_sku?sku=14683911001&gclid=EAIaIQobChMIj6XN1dqc-wIVwkBIAB11yw-UEAQY...
COND. VILLA LOB... IRJ 8.8 - Hospedage... IRJ CLASSIC nivea | rose - Pesq...
Outros favoritos
O que você está procurando?
NOVIDADES FEMININO MASCULINO INFANTIL MODA ÍNTIMA CALÇADOS ACESSÓRIOS E RELÓGIOS BELEZA E PERFUME CASA RIACHUELO ELETRÔNICOS PERSONAGENS OUTLET
SÓ HOJE FRETE FIXO* a R$8,99 para as regiões sul e sudeste *Veja condições
Home / CASA RIACHUELO / Banho / Toalha de banho / Toalha de banho Abely branca | Buddemeyer
CASA - LEVE 4 PAGUE 3
Toalha de banho Abely branca | Buddemeyer
Vendido e entregue por RIACHUELO
Cor: Branco
Tamanho
ÚNICO
R$ 79,90 (38% off)
R$ 49,90
em até 1x de R$ 49,90 sem juros no cartão Riachuelo
Tenha mais crédito, flexibilidade e desconto na primeira compra com Cartão Riachuelo. Peça já o seu!

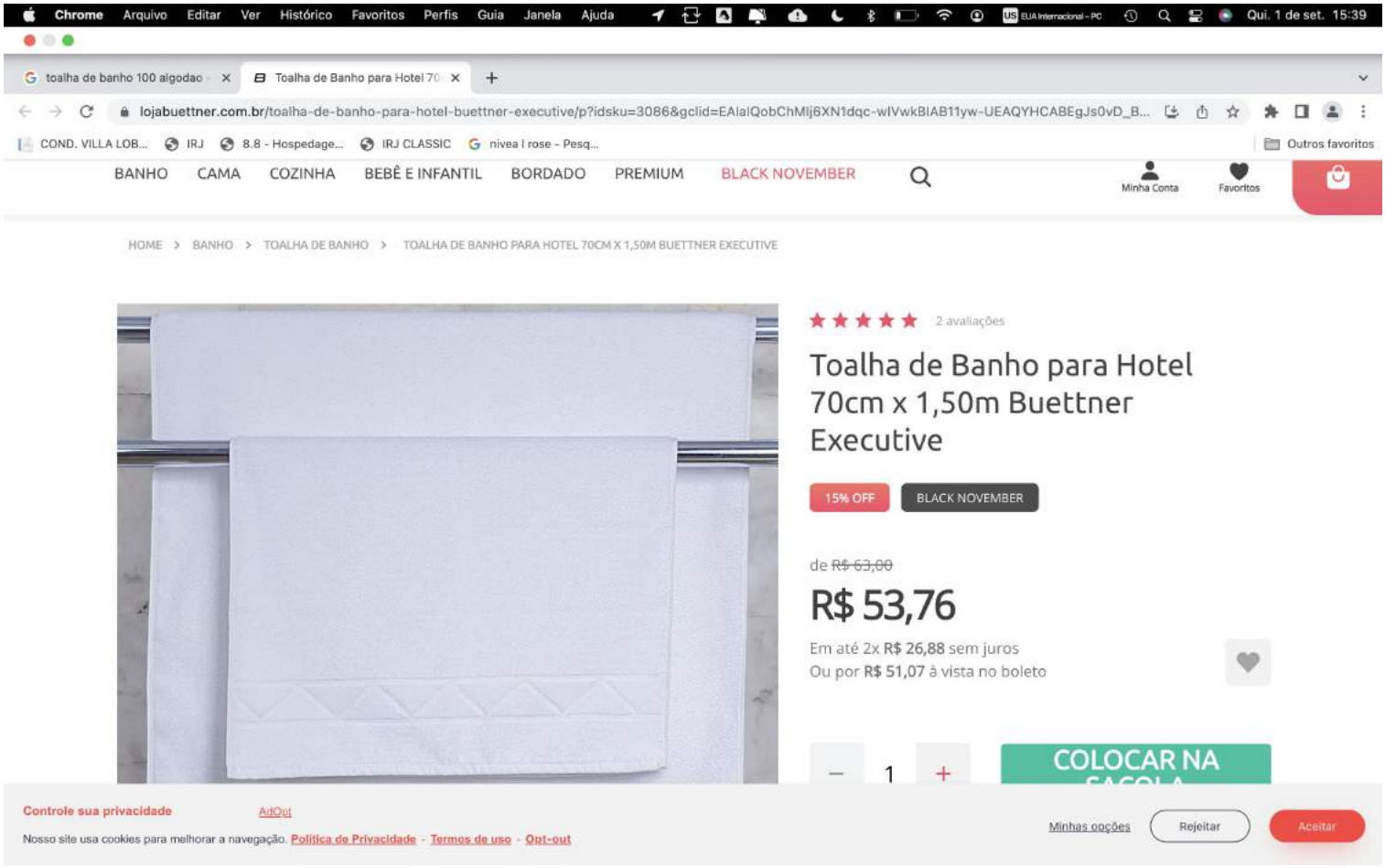
Chrome Arquivo Editar Ver Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
Qui. 1 de set. 15:39
toalha de banho 100 algodao
Toalha de Banho para Hotel 70
lojabuettner.com.br/toalha-de-banho-para-hotel-buettner-executive/p?idsku=3086&gclid=EAIaIQobChMIj6XN1dqc-wIVwkBIAB11yw-UEAQYHCABEgJs0vD_B...
COND. VILLA LOB... IRJ 8.8 - Hospedage... IRJ CLASSIC nivea l rose - Pesq...
Outros favoritos
BANHO CAMA COZINHA BEBÊ E INFANTIL BORDADO PREMIUM BLACK NOVEMBER
Minha Conta
Favoritos
HOME > BANHO > TOALHA DE BANHO > TOALHA DE BANHO PARA HOTEL 70CM X 1,50M BUETTNER EXECUTIVE
2 avaliações
Toalha de Banho para Hotel 70cm x 1,50m Buettner Executive
15% OFF
BLACK NOVEMBER
de R$ 63,00
R$ 53,76
Em até 2x R$ 26,88 sem juros
Ou por R$ 51,07 à vista no boleto
1
COLOCAR NA
Controle sua privacidade
AdOpt
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso - Opt-out
Minhas opções
Rejeitar
Aceitar

RECEBEMOS DE NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 3323 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Novoli UNIFORMES PERSONALIZADOS	NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA Rua Bresser, 543 Bras - 03017-000 Sao Paulo - SP - Fone: (11) 2589-7993	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 3323 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 35221061308243000186550010000033231797655021 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	135221348342675 - 03/10/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
104762350117		61.308.243/0001-86

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	03/10/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Avenida Queiroz Filho, 1700 TORRE D sala 806	Vila Hamburguesa		05319-000	03/10/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Sao Paulo	(11) 5041-3790	SP		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	13470,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4236.32	0,00	13470,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2009800000003	TOALHA 100% ALGODAO-MEDIDAS-0,70 X 1,40	58022000	0102	5101	UN	300,000	44,90	13470,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Pedido: 1944; Campeonato Internacional de Tenis Processo : 71000.059871/2021-11 SLI: 2101184 Item 5.2 Toalha - PAGAMENTO VIA TRANSFERENCIA BANCARIA - BANCO BRADESCO – AG: 0098 – C/C; 3821-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido atraves do MarketUP.)	

Emissor gratuito MarketUP.com

Consulta cadastradas-3o nível

G331031605664385017
03/10/2022 16:16:21

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	98 RANG.PESTANA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	38210
Conta Pagamento	0000
CNPJ	61.308.243/0001-86
Nome favorecido	NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	100.303
Valor	13.470,00
Data transferência	03/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	ED6F5B52BC77E84A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

6. TRANSPORTE / LOCOMOÇÃO

6.1 – SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL

Guarujá, 18 de Agosto 2022.

Ao
Instituto Sports
Sr. Nelson Aerts – Presidente

Locação de 02 (Duas) Vans Executivas, com no mínimo 15 lugares, com Motorista, ar condicionado, para transportar os jogadores, árbitros, e equipe de produção, Trajeto - Clube / Hotel Oficial / Clube, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.
Valor do serviço: R$ 9.025,00 X 02 Vans = R$ 18.050,00.
Forma de Pagamento: À Combinar.
Validade da proposta: 60 dias.

Att.

Newton Alvares Correa
Diretor
N.A.Correa Transportes e Locações Ltda
Rua Lino da Cunha Leal, 533
Guarujá/Sp.

ÉTICA
TRANSPORTES E LOCAÇÕES
Inovando o Transporte

Praia Grande, 15 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports

Sr. Nelson Aerts – Presidente

Temos a satisfação de apresentar nossa Proposta Comercial conforme abaixo:

Descrição	Valor Total
Locação de 02 (duas) Van Executiva, com no mínimo 15 lugares, com ar condicionado, com motorista, para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção, trajeto - Clube / Hotel Oficial / Clube, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.	R$ 11.500,00 X 2 van = R$ 23.000,00

Observações:
1) Forma de pagamento: a combinar
2) Validade da proposta: 60 dias

Att.: Edvando Moreira

12.142.820/0001-05
ÉTICA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME
Av. Min. Marcos Freire, 5.488-Sala 03
Vila Tupy - CEP: 11719-150
PRAIA GRANDE/SP

ÉTICA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.142.820/0001-05
Contato:1398814-6888
Facebook e Instagram:@etica.transporte
Av. Ministro Marcos Freire, 5488, Sala 03 – Praia Grande/SP

Azimute Locações – Eireli - ME

São Paulo 15 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports

Sr. Nelson Aerts – Presidente

Orçamento

Locação de 02 (duas) Van Executiva, com no mínimo 15 lugares, com ar-condicionado, com motorista, para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção, trajeto - Clube / Hotel Oficial / Clube, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.

Valor do Serviço: R$ 11.900,00 X 2 Vans - R$23.800,00

Forma de Pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

18.143.325/0001-99
AZIMUTE LOCAÇÕES - EIRELE - ME
Contato@azimutelocacoes.com.br
www.azimutelocadora.com.br
Tel.: 5611-9735
Est. do Alvarenga, 468
CEP: 04462-000 - Pedreira
São Paulo - SP

Att.

Marcos Azimute

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no municipio de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **N.A CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA,** com sede na Cidade do Guarujá-SP, na Rua Lino da Cunha Leal, nº 533, CEP 11.421-290, inscrita no CNPJ nº 20.627.610/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para transporte de passageiros.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transporte com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

Instituto Sports

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de transporte para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de 02(vans), com motorista, com ar condicionado, no mínimo 15 lugares, para transporte de jogadores, árbitros e equipe de produção, para Hotel Clube x Clube x Hotel, disponível 10 horas diárias. Valor por Van R$ 9.025,00 total R$ 18.050,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

Instituto Sports

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretaráincidência

quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício

por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

_____

Instituto Sports
Nelson Raesch Aerts

_____

N.A Correa Transportes e Locação Ltda
Newton A Correa

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

176

Data e Hora da Emissão	11/10/2022 16:25:42	Competência	11/10/2022	Código de Verificação	OGUSIC4VZ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARUJA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA				
Nome Fantasia	DACTOUR VANS				
CNPJ/CPF	20.627.610/0001-27	Inscrição Municipal	55536	Município	GUARUJA - SP
Endereço e Cep	RUA LINO DA CUNHA LEAL ,533 - PARQUE ENSEADA CEP: 11421-290				
Complemento:		Telefone:	(13)3382-4000	e-mail:	CONTRATOS@OCMCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	sala 806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

Locação de 02 (duas) Vans Executiva, 15 lugares com ar condicionado, para transportar os jogadores, árbitros, e equipe de produção, trajeto Clube/Hotel oficial/Clube , durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.
Valor do serviço: R$ 9.025,00 x 2
Vans : R$ 18.050,00
Campeonato Internacional de Tenis.
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184
Item 6.1
Serviço de transporte Local

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 2401 - locação de veículo com motorista

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	18.050,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	18.050,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	18.050,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	18.050,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R$	541,50
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guaruja.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Consulta cadastradas-3o nível

G338111625682340012
11/10/2022 16:33:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4140 SHOPPING PRAIAMAR
Conta corrente (com DV)	18535
Conta Pagamento	0000
CNPJ	20.627.610/0001-27
Nome favorecido	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.105
Valor	18.050,00
Data transferência	11/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	910446B99C0FAA12

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

6.2 – TRANSPORTE DE MATERIAL

ER TRANSPORTES

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Att.: Instituto Sports.
CNPJ 10.698.782/0001-38
Presidente Sr Nelson Aerts.

Segue orçamento para o Projeto Esportivo de Tênis.

Contratação de 01(um)caminhão com motorista, ida e volta, para transporte de estruturas e materiais esportivos.
Saindo de São Paulo-SP para Sociedade Hípica de Campinas-SP.

Valor do Serviço R$ 10.800,00

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias

Eudes Rafael Rodrigues
11- 96266-6357

Eudes Rafael Rodrigues
Endereço: Rua Joaquim Mateus, 32
CEP:04921-100 / Jardim Marquesa- São Paulo / SP
CNPJ: 18.877.054/0001-03

Orçamento de frete
Ao
Instituto Sports
31/08/2022.

Origem: São Paulo -SP
Destino: Campinas-SP

Contratação de 01(um)caminhão com motorista, ida e volta, para transporte de estruturas e materiais esportivos.
Saindo de São Paulo-SP para Sociedade Hípica de Campinas-SP.

Total do orçamento R$ 11.000,00(onze mil reais), ida e volta.

Forma de pagamento: 60% no inicio e 40 % no termino

Validade orçamento 60 dias

TOP SERVICE
CNPJ: 21.919.304/0001-27
Inscrição estatual: 635.909.678.117
Rua dos Guaras, 47 – independência Sbc
Cep: 09861-340
E-mail: topservicce@outlook.com
Telefone: 11 98510-7668

EER TRANSPORTES
CNPJ: 30.583.714/0001-30
(11) 2355-2012

Orçamento de frete

31/08/2022.

Ao Instituto Sports

Origem: São Paulo- SP
Destino: Campinas-SP

Contratação de 01(um)caminhão com motorista, ida e volta, para transporte de estruturas e materiais esportivos.

Valor do Serviço R$ 15.800,00

Valor referente ao transporte R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reias), valor de ida e volta.

Forma de pagamento: a combinar.
Validade orçamento 60 dias

Elton de Souza Morais
Rua Flora Bulcao L Vertemate (Jd Silvina) 70 – CEP 09.791-180
São Bernardo do Campo- SP

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Eudes Rafael Rodrigues**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Mateus , 32, Jardim Marquesa no Estado de São Paulo -SP CEP 04921-100, e inscrita no CNPJ/MF dob o n º 18.877.054/0001-03, neste ato representado pelo seus resentantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, exetos produtos perigosos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transporte de estruturas e materiais esportivos, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tenis Challenger ATP, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços transporte de material e estruturas esportivas , para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hipica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de 01(um), caminhão com motorista, ida e volta, para transporte de estruturas e materiais esportivos.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE,** quanto às ações de transporte, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços de transporte, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), no dia 03 de outubro de 2022.
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
Eudes Rafael Rodrigues

Testemunhas;
1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20221003u18877054000103

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000146	03/10/2022 09:44:32	53KX-ASIT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.877.054/0001-03** Inscrição Municipal: **4.825.773-7**
Nome/Razão Social: **EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415**
Endereço: **R JOAQUIM MATEUS 00032 - JARDIM MARQUESA - CEP: 04921-100**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 01(um)caminhão com motorista, ida e volta, para transporte de estruturas e materiais esportivos.
Saindo de São Paulo-SP para Sociedade Hípica de Campinas-SP.
Campeonato Internacional de Tenis
Processo : 71000.059871/2021-11
SLI: 2101184
Item 6.2 Transporte de Material

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 10.800,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02447 - Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive transporte de veículos)

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e foi emitida por um MEI - Microempreendedor Individual;

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3320309514547531
03/10/2022 09:56:30

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2022 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.56.30
1896101896          SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        20.633-4
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SLI-2101184
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0264-X - S PAULO REPRESA S AMARO
CONTA:      98.533-4

FAVORECIDO:  EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415
CPF/CNPJ: 18.877.054/0001-03
VALOR: R$                              10.800,00
DEBITO EM: 03/10/2022
================================================
DOCUMENTO: 100302
AUTENTICACAO SISBB:        7.92C.996.F5C.936.659
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

7. MATERIAL PREMIAÇÃO

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

7.1 TROFÉU

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Consulta cadastradas-3o nível

G338231118651603012
23/09/2022 11:24:36

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2976 RUA PADRE JOAO MANUEL-USP
Conta corrente (com DV)	94
Conta Pagamento	0000
CNPJ	02.897.645/0001-02
Nome favorecido	TROFEUS REBOUCAS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.301
Valor	2.652,00
Data transferência	23/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	09FAB414103F460C

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 23/09/2022 - DEST. / REM.: INSTITUTO SPORTS (Cod. 3237) - VALOR TOTAL: R$ 2.652,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000008509
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP

RUA PADRE JOAO MANUEL, 871
CERQUEIRA CESAR
SAO PAULO - SP
TEL: (11)3081-6052
CEP: 01411-001

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000008509
SÉRIE 001 FL. 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3522 0902 8976 4500 0102 5500 1000 0085 0913 7838 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO	135221297932371 23/09/2022 08:17:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
105762762110		02.897.645/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS (Cod. 3237)			10.698.782/0001-38	23/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PAULO	(11)5041-3790	SP		

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR
001	**23/09/2022**	**2.652,00**						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLIENTE RETIRA	1 - DESTINAT.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME(S)				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	TROFEU	83062900	0102	5102	UN	6	442,0000	0,00	2.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LEI 12741/12 - Valor Aproximado de Tributos incidentes nesta Nota Fiscal R$ 908,84 (34,27%) do Total. (Fonte: IBPT) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA CREDITO DE ICMS, IPI E ISS. CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS PROCESSO 71000.059871/2021-11 SLI 2101184 ITEM 7.1 TROFEU [Pedido: 4145] [Ped.Cliente:]	

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Ao

Instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Aquisição de 06 (seis) troféus personalizados corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão)

Valor unitário R$ 450,00

Total R$ 2.700,00

Forma de pagamento: a vista

Validade da proposta: 60 dias

Att.

Leandro Furtado

LIGA PRODUTOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.506.757/0001-91
AVENIDA PEDRO BUENO N.1246 SALA 2 JABAQUARA
SÃO PAULO – SP CEP: 04342-001

ATENTO Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP - CEP: 04679-220
ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113 (11) 3571-1005 – marcelo@atentopromo.com.br

São Paulo, 29 de agosto de 2022

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Aquisição de 06 (seis) Troféus personalizados,corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão) .

Valor unitário R$ 448,00

Valor Total R$ 2.688,00

Forma de pagamento : a vista

Validade da proposta : 60 dias

10.457.839/0001-07
Atento Promocional LTDA
Rua Valência de Alcântara, 181
Vila Santana - CEP: 04679-220
Tel.: (11) 3571-1005
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

ATENTO
Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP -
CEP: 04679-220

ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113

(11) 3571-1005 – marcelo@atentopromo.com.br

TROFÉUS REBOUÇAS LTDA

CNPJ 02.897.645/0001-02 IE. 105762762110

Troféus, medalhas, taças, brindes, placas, gravações, distintivos. Banhos: Prata, Ouro, Níquel, etc.

Rua Padre João Manuel 871 – Cerqueira César – São Paulo Fones: 3081-6052/ 3082-9848

São Paulo, 15 agosto de 2022

Para: INSTITUTO SPORTS
Campeonato Internacional de Tênis
CNPJ. 10.698.782/0001-38
AV QUEIROZ FILHO,1700 SALA 806-SUNNY TOWER
CEP.05319-000
VILA HAMBURGUESA SÃO PAULO -SP BRASIL

Conforme solicitação temos o prazer de apresentar nossas melhores condições para o material abaixo descrito:

Quant.	*Descrição*	*Unit.*
06	***Troféus com raquete de tênis MDF Personalizada tamanho 18cm de comprimento x 08 cm profundidade x 13 cm de altura, com detalhe dourado Campeão e detalhe prateado metal Vice Campeão Gravação uv .***	R$ 442,00
		***TOTAL R$ 2.652,00***

Entrega a combinar
Validada Proposta 60 dias
Impostos: Inclusos
Condições de Pagamento: Á VISTA
Transporte: Próprio, não incluso.
Local: Loja
Cliente

Atenciosamente,

Léia Costa
TROFÉUS REBOUÇAS

De Acordo

TROFÉUS REBOUÇAS LTDA.

8. HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO

8.1 – ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS
8.2 – ALIMENTAÇÃO ATLETAS
8.3 – ALIMENTAÇÃO DIRETOR DO TORNEIO
8.4 – ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO DE QUADRA
8.5 – ALIMENTAÇÃO
8.6 – ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO

* * * * SPORT BAR ** * *

Campinas, 15 de agosto de 2022

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.
Campeonato Internacional de Tênis

Prezado,
Segue orçamento referente a alimentação.

SUGESTÃO DE BUFFET

BUFFET COM MÍNIMO 2 TIPOS DE PROTEÍNAS:
- Filé mignon
- Picanha
- Filé de frango
- Peixes

ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS:
- Arroz
- Massas
- Feijão
- Farofas
- Frituras: Batata
- Saladas diversas:

SOBREMESSA:
Frutas

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- R$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por refeição (1 refeição + 1 suco ou 1 refrigerante)
- Quantidade de refeição 1806
- Forma de Pagamento – A combinar
- Validade do orçamento: 60 dias.

Sem mais,

Att,

Júlio Fernando Tavares
Tavar3sjulio@terra.com.br
19-99793-1707

CITRON
GASTRONOMIA

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento conforme solicitado;

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais
Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

CITRON
GASTRONOMIA

Valor por pessoa por refeição:
R$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por refeição
Total de refeições: 1806
Total do orçamento R$136.569,72

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



Bruna Balista Moreira
Citron Locação e Gastronomia Eireli
F: (11) 99946.6467
CNPJ: 07.176.566/0001-18

Banqueteria
n.a.c.i.o.n.a.l

São Paulo, 28 de agosto de 2022.

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento de Tênis
Nº de refeições: 1806

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070

Valor unitário de refeições
R$ 80,00

Valor total do evento
R$ 144.480,00

Pagamento
a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atende-los

Abraço

Adolfo Gorenstein
11 3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional
(www.banqueteria.com.br)
CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buriti, 394 , Jardim da Palmeiras - Estado Campinas- SP, CEP: 13.092-566 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.064.484/0001-04 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE,** por sua vez, busca a prestação de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante

simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestação de serviços de alimentação para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor da alimentação R$ 75,62 por refeição – são 2 (duas) refeições por dia.

Quantidade de refeições 1806 refeições.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços de alimentação conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da contratada, conforme cronograma do projeto, sendo sinal de R$ 50.000,00 dia 27/09/2022 e parte final no fechamento, mediante nota fiscal no valor total, qualquer ausência o dinheiro será devolvido para conta do projeto.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a

assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício

por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Júlio Fernando Tavares

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

* * * * Sport Bar * * * *

Campinas, 27 de setembro de 2022

RECIBO

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pago através de **TED** em nome Sport Bar e Restaurante da Hípica Ltda , no dia em 27/09/2022, referente ao sinal da alimentação do Evento de Tênis, o torneio de Tênis denominado "**Campeonato Internacional de Tênis**", que acontecerá no período de a 03 a 09 de Outubro de 2022, na SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento : Campeonato internacional de Tênis
Processo : 71000.059871/2021-11
SLI 2101184
Item 8.1 Alimentação Árbitros
Item 8.2 Alimentação Atletas
Item 8.3 Alimentação Diretor do Torneio
Item 8.4 Alimentação Manutenção de Quadra
Item 8.5 Alimentação
Item 8.6 Alimentação Staff e Apoio
Item 3.1 Alimentação Outro

Att,

Júlio Fernando Tavares
Tàver3sjulio@terra.com.br
19-99793-1707

Consulta cadastradas-3o nível

G338271342934790011
27/09/2022 13:55:36

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	4892 CAMPINAS/JARDIM FLAMBOYANT
Conta corrente (com DV)	996465
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.064.484/0001-04
Nome favorecido	SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.704
Valor	50.000,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B0D094025CE09312

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: INSTITUTO SPORTS - AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 809 - SUNNY TOWER - VIA HAMBURGUESA - SAO PAULO - SP - EMISSÃO: 14-10-2022 - VALOR TOTAL: R$ 163.529,72		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº: 2**
		Série: 0

Sport Bar e Restaurante da Hipica Ltda.

Rua Buriti, 394

Bairro das Palmeiras

CAMPINAS

SP 13.092-566

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1
Nº: 2
Série: 0

CHAVE DE ACESSO

3522 1047 0644 8400 0104 5500 0000 0000 0215 6726 6617

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		135221408127985 14/10/2022 08:55:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
122846872115		47.064.484/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
Instituto Sports			10.698.782/0001-38		14-10-2022
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 809 - Sunny Tower		Via Hamburguesa		05.319-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
SAO PAULO	(11) 5041-3790	SP	9-Não Contribuinte		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	163.529,72

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.529,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
00001	ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS - 60 REFEIÇÕES x 8 DIAS	21069029	0102	5102	UN	480,0000	75,62	36.297,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	ALIMENTAÇÃO ATLETAS - 468 REFEIÇÕES	21069029	0102	5102	UN	468,0000	75,62	35.390,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00003	ALIMENTAÇÃO DO DIRETOR DO TORNEIO - 20 REFEIÇÕES x 10 DIAS	21069029	0102	5102	UN	20,0000	75,62	1.512,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004	ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO DE QUADRAS - 12 REFEIÇOES x 09 DIAS	21069029	0102	5102	UN	108,0000	75,62	8.166,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00005	ALIMENTAÇÃO - 46 REFEIÇÕES x 8 DIAS	21069029	0102	5102	UN	368,0000	75,62	27.828,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00006	ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO - 22 REFEIÇÕES x 15 DIAS	21069029	0102	5102	UN	330,0000	75,62	24.954,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00007	ISOTÔNICO GATORADE SABORES VARIADOS 500ml	22029900	0102	5102	UN	2.000,000	4,48	8.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00008	ÁGUA SEM GÁS - LINDÓIA VERÃO 510ml - C/12 GARRAFAS	22029900	0102	5102	UN	1.000,000	18,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00009	ALIMENTAÇÃO E OUTROS - 4 REFEIÇÕES x 08 DIAS	21069029	0102	5102	UN	32,0000	75,62	2.419,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. VALOR DE R$ 50.000,00 SINAL PAGO DIA 27/09/2022. CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS PROCESSO: 71000.059871/2021-11 SLI 2101184 - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$18.368,62 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$24.582,54 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	

powered by alterdata

Consulta cadastradas-3o nível

G331141301936661013
14/10/2022 13:12:16

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	4892 CAMPINAS/JARDIM FLAMBOYANT
Conta corrente (com DV)	996465
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.064.484/0001-04
Nome favorecido	SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.401
Valor	113.529,72
Data transferência	14/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4B510FE5E07ABACD

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

8.7 – HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 3 ESTRELAS – APARTAMENTO DUPLO

8.8 – HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 3 ESTRELAS – APARTAMENTO SINGLE

8.9 – HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 3 ESTRELAS – APARTAMENTO INDIVIDUAL

Campinas, 31 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Hospedagem para o Campeonato.

Hospedagem em apartamento duplo – 77 diárias x 331,00 = R$ 25.487,00

Hospedagem em apartamento single – 184 diárias x 315,00= 57.960,00

Hospedagem em apartamento individual- 234 diárias x R$ 350,00 = R$ 81.900,00

Hospedagem outros – 14 diárias x R$ 315,00 = R$ 4.410,00

Total do orçamento R$ 169.757,00

Forma de pagamento : a combinar

Validade da proposta : 60 dias

Park Tower Hotel e Convenções Ltda.

CNPJ 01.482.825/0001-52

E-mail: reservas@parktower.com.br

Rua: Duque de Caxias,443 – Centro

Campinas /SP – CEP : 13015-310

01 482 825/ 0001-52
PARK TOWER HOTEL E CONVENÇÕES LTDA
Rua Duque de Caxias, 443
Centro - CEP 13015-310
CAMPINAS SP

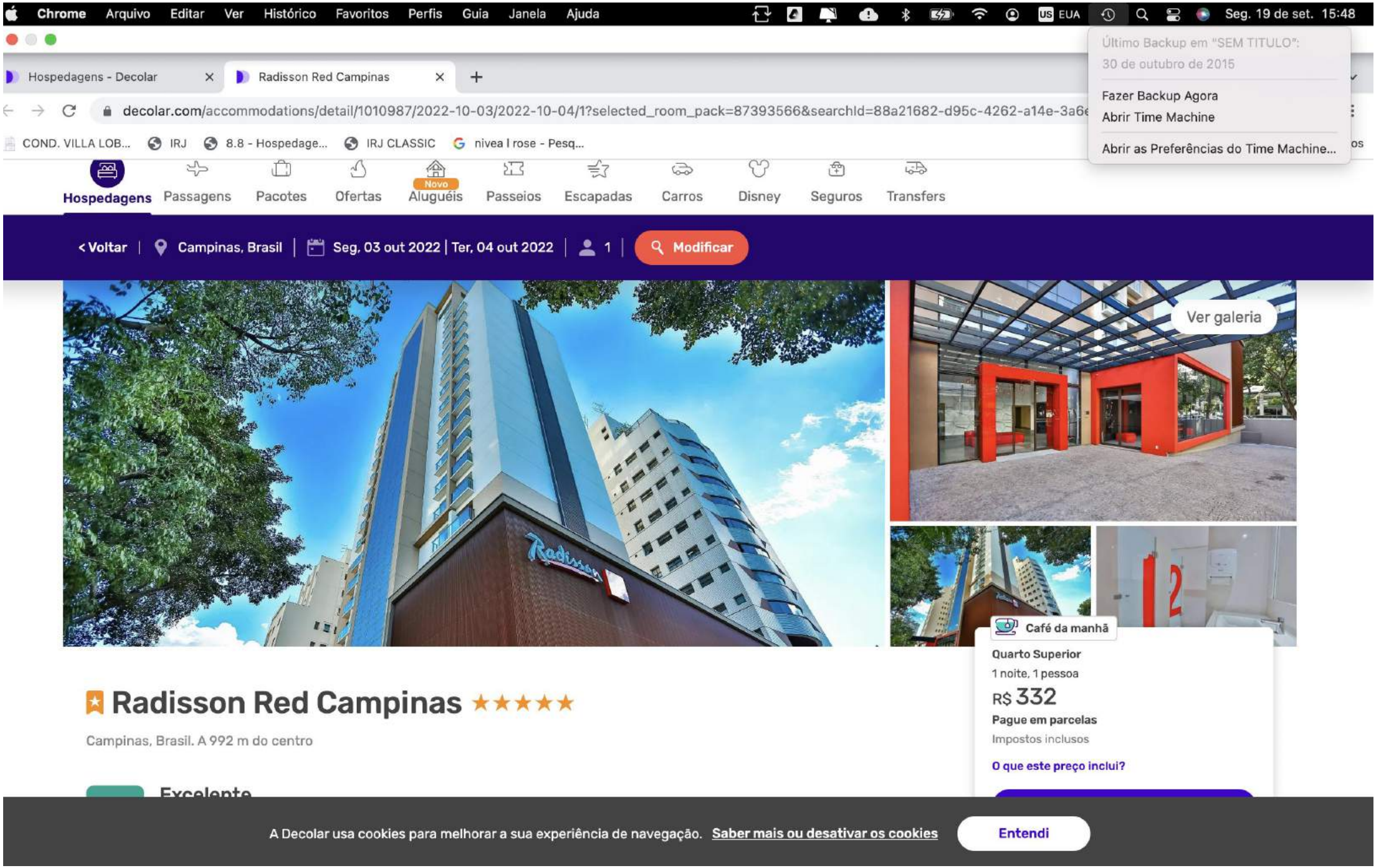
Chrome Arquivo Editar Ver Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
US EUA
Seg. 19 de set. 15:48
Último Backup em "SEM TITULO": 30 de outubro de 2015
Fazer Backup Agora
Abrir Time Machine
Abrir as Preferências do Time Machine...
Hospedagens - Decolar
Radisson Red Campinas
decolar.com/accommodations/detail/1010987/2022-10-03/2022-10-04/1?selected_room_pack=87393566&searchId=88a21682-d95c-4262-a14e-3a6e
COND. VILLA LOB...
IRJ
8.8 - Hospedage...
IRJ CLASSIC
nivea l rose - Pesq...
Hospedagens
Passagens
Pacotes
Ofertas
Novo
Aluguéis
Passeios
Escapadas
Carros
Disney
Seguros
Transfers
< Voltar
Campinas, Brasil
Seg, 03 out 2022 | Ter, 04 out 2022
1
Modificar
Ver galeria
Radisson Red Campinas ★★★★★
Campinas, Brasil. A 992 m do centro
Excelente
Café da manhã
Quarto Superior
1 noite, 1 pessoa
R$ 332
Pague em parcelas
Impostos inclusos
O que este preço inclui?
A Decolar usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação.
Saber mais ou desativar os cookies
Entendi

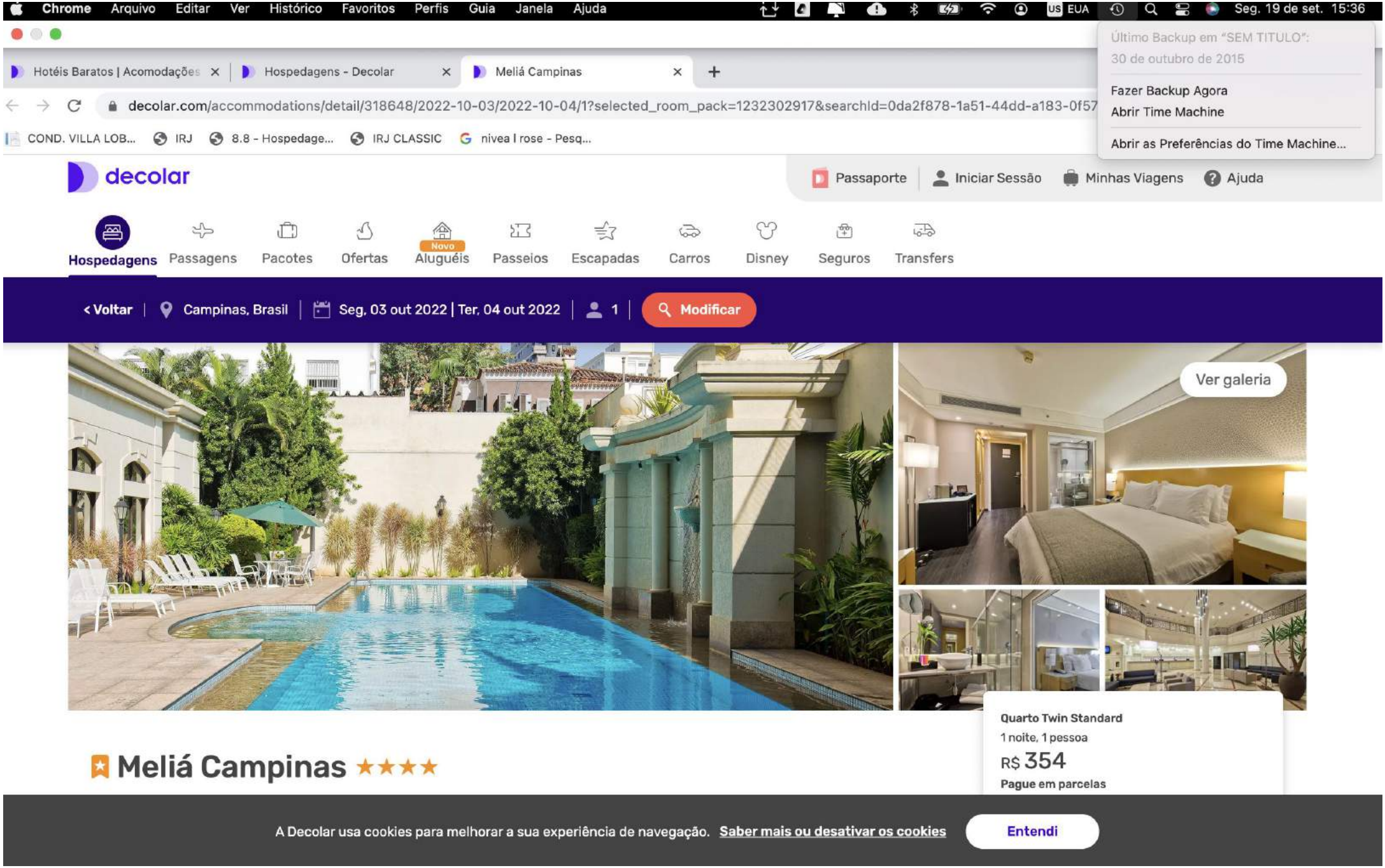
Chrome Arquivo Editar Ver Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
Seg. 19 de set. 15:36
Último Backup em "SEM TITULO":
30 de outubro de 2015
Fazer Backup Agora
Abrir Time Machine
Abrir as Preferências do Time Machine...
Hotéis Baratos | Acomodações
Hospedagens - Decolar
Meliá Campinas
decolar.com/accommodations/detail/318648/2022-10-03/2022-10-04/1?selected_room_pack=1232302917&searchId=0da2f878-1a51-44dd-a183-0f57
COND. VILLA LOB...
IRJ
8.8 - Hospedage...
IRJ CLASSIC
nivea | rose - Pesq...
decolar
Passaporte
Iniciar Sessão
Minhas Viagens
Ajuda
Hospedagens
Passagens
Pacotes
Ofertas
Novo
Aluguéis
Passeios
Escapadas
Carros
Disney
Seguros
Transfers
< Voltar
Campinas, Brasil
Seg, 03 out 2022 | Ter, 04 out 2022
1
Modificar
Ver galeria
Quarto Twin Standard
1 noite, 1 pessoa
R$ 354
Pague em parcelas
Meliá Campinas ★★★★
A Decolar usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação.
Saber mais ou desativar os cookies
Entendi

RECIBO

Recebemos do Instituto Sports, na data de 26/09/2022, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED na conta Banco Itaú, agência 6937, conta corrente 00050-0, o valor de R$ 84.878,50(oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), referente 50% dos serviços prestados de hospedagem no Evento de Tênis denominado
"Campeonato Internacional de Tênis, na cidade de Campinas – SP, de 03 a 09 de Outubro de 2022, na Sociedade Hípica de Campinas.
O pagamento final será no fechamento, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total e informações completas.

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

Item 8.7 Hospedagem Apartamento duplo
Item 8.8 Hospedagem Apartamento single
Item 8.9 Hospedagem Apartamento individual
Item 3.2 Hospedagem Outros

Campinas, 26/09/2022

Selma Míssio de Campos

Park Tower Hotel e Convenções Ltda.
CNPJ 01.482.825/0001-52
E-mail: reservas@parktower.com.br
Rua: Duque de Caxias,443 – Centro
Campinas /SP – CEP : 13015-310

01 482 825/ 0001-52
PARK TOWER HOTEL E CONVENÇÕES LTDA
Rua Duque de Caxias, 443
Centro - CEP 13015-310
CAMPINAS - SP

Consulta cadastradas-3o nível

G334261127806614013
26/09/2022 11:45:20

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6937 CAMPINAS - LARGO DO PARA
Conta corrente (com DV)	500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	01.482.825/0001-52
Nome favorecido	PARK TOWER HOTEL E CONVENCOES LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.601
Valor	84.878,50
Data transferência	26/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	22EAAC24D72A7C10

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00083154**
Data e Hora de Emissão	**14/10/2022 16:35:44**
Código de Verificação	**c5333477**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARK TOWER HOTEL E CONVENCOES LTDA**
CPF/CNPJ: **01.482.825/0001-52** Inscrição Municipal: **00043446-9**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº000443 - BAIRRO CENTRO - CEP:13015-310**
Município: **CAMPINAS** UF: **SP** Telefone: **(19) 37375400**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS .**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **00000000-0**
Endereço: **AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILLA LOBOS OFFICE PARK, Nº1700 - SL.806 - SUNNY TOWER (BL.D) - VILA HAMBURGUESA - CEP:05319-000**
Município: **SAO PAULO(CAPITAL)** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **()**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: EVENTO: CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS, PROCESSO 71000.059871/2021-11 HOSPEDAGEM DE ARBITROS EM APARTAMENTO DUPLO - 77 DIARIAS X 331,00 = R$ 25.487,00 HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE - 184 DIARIAS X 315,00= 57.960,00 HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL- 234 DIARIAS X R$350,00 = R$ 81.900,00 HOSPEDAGEM E OUTROS - 14 DIARIAS X R$ 315,00 = R$ 4.410,00 - SLI 2101184 50% PAGO MEDIANTE RECIBO DIA 26/09/2022 E 50% RESTANTE MEDIANTE NOTA FISCAL NO VALOR TOTAL. VALOR TOTAL DA NOTA R$ 169.757,00 /EMPRESA SUJEITA A LEI N. 14.148/2021, PARA FINS DE TRIBUTOS COM ALIQUOTA ZERO IRPJ,CSLL,PIS E COFINS, MOTIVO PELO QUAL NAO SAO DEVIDAS AS RETENCOES, CONSIDERANDO IGUALMENTE A REDACAO DAS INSTRUCOES NORMATIVAS N. 459/2004 E N. 1234/2012

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	DESPESAS DE HOSPEDAGEM **Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 5510-8/01-00 - Hoteis .**	1	169.757,00	169.757,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 169.757,00

Deduções Base Cálculo ISSQN:	Base de Cálculo ISSQN:	Alíquota ISSQN:	Alíquota Efetiva ISSQN:	ISSQN Devido:
R$ 0,00	R$ 169.757,00	5,00%	5,00%	R$ 8.487,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2022
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
RPS 83154 SÉRIE 99, convertido em NFSe em 17/10/2022
Data de vencimento do ISSQN referente a esta NFSe: 10/11/2022
CNAE: 5510-8/01-00
Descrição da Atividade: HOTEIS
Serviço: 0901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-s
Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP
Tributação: TRIBUTÁVEL

Consulta cadastradas-3o nível

G338170733035606013
17/10/2022 07:44:55

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6937 CAMPINAS - LARGO DO PARA
Conta corrente (com DV)	500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	01.482.825/0001-52
Nome favorecido	PARK TOWER HOTEL E CONVENCOES LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.701
Valor	84.878,50
Data transferência	17/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	66004743844A4C05

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

8.10 – ISOTÔNICO
8.11 - ÁGUA

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

* * * * SPORT BAR ** * *

Campinas, 15 de agosto de 2022

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.
Campeonato Internacional de Tênis

Prezado,
Segue orçamento referente a alimentação.

SUGESTÃO DE BUFFET

BUFFET COM MÍNIMO 2 TIPOS DE PROTEÍNAS:
- Filé mignon
- Picanha
- Filé de frango
- Peixes

ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS:
- Arroz
- Massas
- Feijão
- Farofas
- Frituras: Batata
- Saladas diversas:

SOBREMESSA:
Frutas

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- R$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por refeição (1 refeição + 1 suco ou 1 refrigerante)
- Quantidade de refeição 1806
- Forma de Pagamento – A combinar
- Validade do orçamento: 60 dias.

Sem mais,

Att,

Júlio Fernando Tavares
Tavar3sjulio@terra.com.br
19-99793-1707

CITRON
GASTRONOMIA

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento conforme solicitado;

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais
Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

Valor por pessoa por refeição:
R$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por refeição
Total de refeições: 1806
Total do orçamento R$136.569,72

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



Bruna Balista Moreira
Citron Locação e Gastronomia Eireli
F: (11) 99946.6467
CNPJ: 07.176.566/0001-18

Banqueteria
n.a.c.i.o.n.a.l

São Paulo, 28 de agosto de 2022.

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento de Tênis
Nº de refeições: 1806

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070

Valor unitário de refeições
R$ 80,00

Valor total do evento
R$ 144.480,00

Pagamento
a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atende-los

Abraço

Adolfo Gorenstein
11 3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional
(www.banqueteria.com.br)
CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buriti, 394 , Jardim da Palmeiras - Estado Campinas- SP, CEP: 13.092-566 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.064.484/0001-04 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE,** por sua vez, busca a prestação de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante

simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestação de serviços de alimentação para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor da alimentação R$ 75,62 por refeição – são 2 (duas) refeições por dia.

Quantidade de refeições 1806 refeições.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços de alimentação conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da contratada, conforme cronograma do projeto, sendo sinal de R$ 50.000,00 dia 27/09/2022 e parte final no fechamento, mediante nota fiscal no valor total, qualquer ausência o dinheiro será devolvido para conta do projeto.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a

assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício

por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Júlio Fernando Tavares

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

* * * * Sport Bar * * * *

Campinas, 27 de setembro de 2022

RECIBO

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pago através de **TED** em nome Sport Bar e Restaurante da Hípica Ltda , no dia em 27/09/2022, referente ao sinal da alimentação do Evento de Tênis, o torneio de Tênis denominado "**Campeonato Internacional de Tênis**", que acontecerá no período de a 03 a 09 de Outubro de 2022, na SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento : Campeonato internacional de Tênis
Processo : 71000.059871/2021-11
SLI 2101184
Item 8.1 Alimentação Árbitros
Item 8.2 Alimentação Atletas
Item 8.3 Alimentação Diretor do Torneio
Item 8.4 Alimentação Manutenção de Quadra
Item 8.5 Alimentação
Item 8.6 Alimentação Staff e Apoio
Item 3.1 Alimentação Outro

Att,

Júlio Fernando Tavares
Tàver3sjulio@terra.com.br
19-99793-1707

Consulta cadastradas-3o nível

G338271342934790011
27/09/2022 13:55:36

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	4892 CAMPINAS/JARDIM FLAMBOYANT
Conta corrente (com DV)	996465
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.064.484/0001-04
Nome favorecido	SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.704
Valor	50.000,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B0D094025CE09312

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: INSTITUTO SPORTS - AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 809 - SUNNY TOWER - VIA HAMBURGUESA - SAO PAULO - SP - EMISSÃO: 14-10-2022 - VALOR TOTAL: R$ 163.529,72

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 2
Série: 0

Sport Bar e Restaurante da Hipica Ltda.

Rua Buriti, 394

Bairro das Palmeiras

CAMPINAS

SP 13.092-566

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1
Nº: 2
Série: 0

CHAVE DE ACESSO
3522 1047 0644 8400 0104 5500 0000 0000 0215 6726 6617

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	135221408127985 14/10/2022 08:55:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
122846872115		47.064.484/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Instituto Sports	10.698.782/0001-38	14-10-2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 809 - Sunny Tower	Via Hamburguesa	05.319-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
SAO PAULO	(11) 5041-3790	SP	9-Não Contribuinte		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	163.529,72

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.529,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00001	ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS - 60 REFEIÇÕES x 8 DIAS	21069029	0102	5102	UN	480,0000	75,62	36.297,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	ALIMENTAÇÃO ATLETAS - 468 REFEIÇÕES	21069029	0102	5102	UN	468,0000	75,62	35.390,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00003	ALIMENTAÇÃO DO DIRETOR DO TORNEIO - 20 REFEIÇÕES x 10 DIAS	21069029	0102	5102	UN	20,0000	75,62	1.512,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004	ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO DE QUADRAS - 12 REFEIÇOES x 09 DIAS	21069029	0102	5102	UN	108,0000	75,62	8.166,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00005	ALIMENTAÇÃO - 46 REFEIÇÕES x 8 DIAS	21069029	0102	5102	UN	368,0000	75,62	27.828,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00006	ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO - 22 REFEIÇÕES x 15 DIAS	21069029	0102	5102	UN	330,0000	75,62	24.954,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00007	ISOTÔNICO GATORADE SABORES VARIADOS 500ml	22029900	0102	5102	UN	2.000,000	4,48	8.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00008	ÁGUA SEM GÁS - LINDÓIA VERÃO 510ml - C/12 GARRAFAS	22029900	0102	5102	UN	1.000,000	18,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00009	ALIMENTAÇÃO E OUTROS - 4 REFEIÇÕES x 08 DIAS	21069029	0102	5102	UN	32,0000	75,62	2.419,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. VALOR DE R$ 50.000,00 SINAL PAGO DIA 27/09/2022. CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS PROCESSO: 71000.059871/2021-11 SLI 2101184 - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$18.368,62 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$24.582,54 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	

powered by alterdata

Consulta cadastradas-3o nível

G331141301936661013
14/10/2022 13:12:16

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	4892 CAMPINAS/JARDIM FLAMBOYANT
Conta corrente (com DV)	996465
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.064.484/0001-04
Nome favorecido	SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.401
Valor	113.529,72
Data transferência	14/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4B510FE5E07ABACD

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ATIVIDADE MEIO

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

AM 1. DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

AM 1.1 - CREDENCIAL
AM 1.2 - LONA – BACKDROP
AM 1.3 - LONA – FUNDO DE QUADRA
AM 1.4 – LONA – PLACAR DE QUADRA
AM 1.5 – LONA – LATERAL DE QUADRA
AM 1.6 – LONA – PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS
AM 1.7 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC - QUADRA

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento, Campeonato Internacional de Tênis

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising.

Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 =R$ 8.800,00

Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro.

Valor unitário R$ 1.200,00 X 4 = R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez)tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00,00 x 10=R$ 18.000,00
- Locação de160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitários R$ 470,00x 10=R$ 4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.
  Valor do serviço R$ 19.600,00
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
  10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4.250,00x 10= R$ 42.500,00
- 160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 5 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$ 40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00 x 10=R$ 6.500,00

- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais
  Valor unitário R$ 7,90X 500= R$ 3.950,00

- 10(dez) placas de identificação em PVC de quadra.
  Valor unitário R$ 520,00X 10 =R$ 5.200,00

Total do orçamento R$215.900,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes

11-99939-1705

CNPJ: 47.032.130/0001-70

Bacco Comunicação Visual Unipessoal Ltda.

Rua Guilherme Valente,177- Loja 1 Jardim Vergueiro

São Paulo- SP

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas-SP

De 03 a 09 de outubro de 2022

Prezado segue o orçamento solicitado;

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.
- Valor R$ 68.000,00

Gerador

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200KVA, com cabo de 50 mm, em 4 pernas de 20m.

- Taque de combustível de 1000 litros
- Taque de contenção de óleo diesel
- 220V / trifásico

Valor da locação R$ 28.500,00

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 X 8 =R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 x 4 =R$ 5.400,00

Sistema de som

Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas 03 quadras de tênis, totalizando 03 sistemas de som.

Valor do serviço R$ 30.000,00

Total do orçamento R$143.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
heron@fraskestruturas.eng.br

Ao: Instituto Sports. Curitiba, 30 de agosto de 2022.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis – Campinas/SP

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento:

Locação de tendas com divisórias de 40m x 10m de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado.

São 08 (oito) salas operacionais – Valor por tenda R$ 7.900,00
Total R$ 63.200,00

Arquibancada Quadra 1 e 2 – locação de 02 arquibancadas com 17metros, montagem e desmontagem 03 degraus e sem assentos fixos , piso em carpete , sem cobertura , pintura e fechamento em lycra , com escada de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor por arquibancada R$ 65.000,00 X 2 =R$ 130.000,00

Arquibancada Central – locação de 01 arquibancada , montagem e desmontagem para Quadra central com 31 metros, sem assento fixos, com 09 degraus , piso em carpete , sem cobertura , pintura , fechamento em lycra com 02 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro.

Valor R$ 185.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira 2 x 4 quadras
Quantidade 08

Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro 1 x 4 quadras
Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.400,00 Total R$ 5.600,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 32.000,00

Locação de Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.

Valor do Serviço: R$ 58.900,00

Valor total do orçamento R$ 486.700,00

OBSERVAÇÕES

- Forma de pagamento: A combinar.
- Validade da proposta: 60 dias.
- segurança por conta do cliente

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



Lian Trabulci

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Bacco Comunição Visual Unipessol Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gulherme Valente,177, loja 1 Jardim Vergueiro , São Paulo- SP, CEP:05.818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

simplesmente designada **CONTRATADA**.**A CONTRATADA** é empresa na impressão de material para uso publicitário, Marketing Direto, atividades de designer e Locação de materiais para uso recreativo.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em torneio de tênis internacional ATP Challenger, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de para o Campeonato Internacional de Tênis , na Sociedade Hipica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação de 08(oito) bancos para jogadores de madeira, +merchandising, por etapa.

  Valor Unitário R$ 1.100,00 X 8 = R$ 8.800,00
- Locação de 04 (quatro) Cadeiras para arbitro estrutura de ferro, por etapa.

  Valor unitário R$ 1.200,00 X 4= R$ 4.800,00

- Locação de 01(um) estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon.
  Valor unitário R$ 2.600,00
- Locação 10(dez) tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
  Valor unitário R$ 1.800,00 x 10= R$ 18.000,00
- Locação de 160 (cento e sessenta) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
  Valor unitário R$ 250,00 x 160= R$ 40.000,00
- Locação de 01(uma) estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos.
  Valor unitário R$ 1.500,00
- Locação 10(dez) estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
  Valor unitário R$ 470,00x 10 =R$4.700,00
- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R$ 19.600,00

- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
  Valor do serviço R$ 12.500,00
- 01(uma) Lona Backdrop, com ilhós, medindo 5mx2m.
  Valor unitário R$ 3.500,00
- 10(dez) Lonas de fundo de quadra, com ilhós medindo 18mx2m, com ilhós para fechamento das quadras.
  Valor unitário R$ 4250,00x 10 = R$ 42.500,00
  160(cento e sessenta) Lonas para lateral de quadra, com ilhós, são 32 lonas x 4 quadras, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 250,00X160=R$40.000,00
- 01(uma) lona de programação para jogos, com ilhós, medindo 2,5mx2m.
  Valor unitário R$ 1.750,00
- 10(dez)Lonas placar de quadra, com ilhós, medindo 2mx1m.
  Valor unitário R$ 650,00x 10=R$ 6.500,00
- Credencial, em PVC, com cordão jacaré, 500 credenciais.
  Valor unitário R$ 7,90X50= R$ 3.950,00
- 10(dez) Placas de PVC para identificação das quadras de 40cmx30cm
  Valor unitário R$ 520,00X10 =R$ 5.200,00

Valor global do contrato R$215.900,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços , conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 215.900,00(duzentos e quinze mil e novecentos reais), o valor será pago mediante Nota Fiscal, e material entregue no local combinado, com uma semana de antecedência.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para

a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Neto

_____
Renato Moraes
Bacco Comunicação Visual

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

RECEBEMOS DE BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.014 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA.

RUA GUILHERME VALENTE, 177 - LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.014
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3522 0947 0321 3000 0170 5500 1000 0000 1417 0609 4050

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		**135221316171395 - 27/09/2022 10:47**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
136406470112		47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	27/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806	VILA HAMBURGUESA	05319-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	103.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3330	1.1 CREDENCIAIS DE ACESSO EM PVC + CORDÃO E JACARÉ.	49089000	0400	5102	PC	500,0000	7,9000	3.950,00					
3240	1.2 LONA PAINEL BACKDROP, COM ILHOS E IMPRESSÃO, 5M X 2M	59032000	0400	5102	PC	1,0000	3.500,0000	3.500,00					
3240	1.3 LONAS DEFUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18M X 2M EM RECORTE	59032000	0400	5102	PC	10,0000	4.250,0000	42.500,00					
3240	1.4 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2M X 1M	59032000	0400	5102	PC	10,0000	650,0000	6.500,00					
3240	1.5 LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 5 QUADRAS + MERCHAN, ILHÓS, VINIL ADESIVO EM RECORTE, 2M X 1M.	59032000	0400	5102	PC	160,0000	250,0000	40.000,00					
3240	1.6 LONA PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DEJOGOS, COM ILHÓS, 2,5M X 1M, EM IMPRESSÃO DIGITAL.	59032000	0400	5102	PC	1,0000	1.750,0000	1.750,00					
3270	1.7 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC - QUADRA.	59031000	0400	5102	PC	10,0000	520,0000	5.200,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS. PROCESSO: 71000.059871/2021-11. SLI 2101184.	

Consulta cadastradas-3o nível

G334271102619693021
27/09/2022 11:14:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.703
Valor	103.400,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	3CC0221F5A40609A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

AM 1.8 – SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

FOTOjump

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Att.: Instituto Sports.
A/C Sr. Nelson Aerts – Presidente.
Ref. Orçamento: Campeonato Internacional de Tênis

Conforme solicitado, segue orçamento que discrimina as atribuições de um fotógrafo.

O serviço do repórter fotográfico inclui:

- Cobertura da preparação e realização do evento;
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de **R$ 4.370,00**

Forma de Pagamento: à vista
Proposta válida por 60 dias

Atenciosamente,

João Pires de O. Dias Filho
Tel: (11) 99912-1263
fotojump@fotojump.com.br

João Pires de Oliveira Dias Filho – ME
CNPJ 68.056.219/0001-21
Rua Con Eugenio Leite, 682 apto 42 Pinheiros
05414-000 São Paulo São Paulo

RENAN ARTHUR JUSTI

São Paulo, 24 de agosto de 2022

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts - Presidente.

Segue orçamento solicitado para Campeonato Internacional de Tênis

Cobertura da preparação e realização do evento, contratação de 01(um) fotografo. Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Valor por etapa R$ 4.850,00

Forma de pagamento: A combinar.
Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente:

Renan Arthur Justi
11-98468-7105

RENAN ARTHUR JUSTI
Endereço: Rua Dona Veridiana, 547 10º Andar apto 1005 Higienópolis
CEP: 01238-010 / São Paulo- SP
CNPJ:26.175.187/0001-58

Edgar Penazzo Lepri

Tambaú/SP, 31 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Campeonato Internacional de Tênis – ATP Challenger

Sr Presidente, segue orçamento para serviço de fotografia.

Cobertura da preparação e realização do evento. Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil. Contratação de 01(um) fotografo.Valor do serviço R$ 5.000,00

Assessor de Imprensa

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.Valor do serviço R$ 7.200,00

Locutor

Contratação de 1 (um) mestre de cerimonia para fazer a premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R$ 3.500,00

Valor total R$ 15.700,00

Pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias

Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 – Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **João Pires de Oliveira Dias Filho –ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Con Eugenio Leite , 682 , apto 43 Pinheiros - Estado São Paulo-SP , CEP: 05414-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 68.055.219/0001-21 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de fotográfica, cinematografia, revelação, ampliação, copia, retocagem. reprodução e trucagem.

A **CONTRATANTE,** por sua vez, busca a prestação de serviços de fotografia com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de fotografia para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de Outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de 01 (UM) fotógrafo para registrar a preparação e a realização da competição.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de fotografia, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços de fotografia, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 4.370,00(quatro mil trezentos e setenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e material entregue, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
João Pires

Testemunhas;
1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20221010u68055219000121

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001020	09/10/2022 11:00:22	FJHP-ZKML

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **68.055.219/0001-21** Inscrição Municipal: **2.069.157-2**
Nome/Razão Social: **JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME**
Endereço: **R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 01(um) fotografo , para registrar a preparação e realização da competição , com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Campeonato Internacional de Tênis

Processo: 71000.059871/2021-11

SLI 2101184

Item 1.8 Serviço de Fotografia

NuBank
ag. 0001
Conta 95389128 8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 4.370,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 358,34 (8,20%)

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G335101010590288015
10/10/2022 10:18:20

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	953891288
Conta Pagamento	0000
CNPJ	68.055.219/0001-21
Nome favorecido	JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.006
Valor	4.370,00
Data transferência	10/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	112547E0E7C7BC14

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

AM 1.9 – JORNALISTA SÊNIOR – ASSESSOR DE IMPRENSA

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

MATHEUS MARTINS FONTES

São Paulo, 23 de agosto de 2022

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts - Presidente.

Contratação de 01(um) locutor, para fazer a cerimonia de premiação da competição.
Premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R$ 2.400,00

Forma de pagamento: A combinar.
Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente:

Matheus Martins Fontes
Tel: (17)99102-9829

Matheus Martins Fontes
Endereço: R. Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 Jd Vivendas
CEP:15090-370/ São Jose do Rio Preto- SP
CNPJ:44.004.805/0001-89

Digitalizado com CamScanner

GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA

Ao Instituto Sports

Sr Presidente Nelson Aerts

Projeto Campeonato Internacional de Tênis

Local: Campinas/SP

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Assessor de Imprensa

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R$7.800,00

Locutor

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R$ 4.000,00

Total do orçamento R$ 11.800,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Att,

Guilherme Pinheiro de Souza

Rua Pedro Leoni, 61 - Rio Pequeno
CEP: 05.386-190 - São Paulo -SP
CNPJ 36.042.727/0001-89

guilhermesouzapinheiro@outlook.com - 11 95911-7699

Edgar Penazzo Lepri

Tambaú/SP, 31 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Campeonato Internacional de Tênis – ATP Challenger

Sr Presidente, segue orçamento para serviço de fotografia.

Cobertura da preparação e realização do evento. Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil. Contratação de 01(um) fotografo.Valor do serviço R$ 5.000,00

Assessor de Imprensa

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.Valor do serviço R$ 7.200,00

Locutor

Contratação de 1 (um) mestre de cerimonia para fazer a premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R$ 3.500,00

Valor total R$ 15.700,00

Pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias

Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 – Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

b) **MATHEUS MARTINS FONTES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa , 1251 – JD Vivendas, São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo- SP, CEP: 15090-370, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.004.805/0001-89, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de locutor(mestre de cerimonia), com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Instituto Sports

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nós moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 (UM) Locutor – para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Instituto Sports

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência

Instituto Sports

de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

Instituto Sports

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litigios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
Matheus Martins Fontes

Testemunhas;
1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

8

Data e Hora da Emissão:	11/10/2022 13:34:43	Competência:	11/10/2022	Código de Verificação:	OQ9OJDNEA
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827						
CNPJ/CPF:	44.004.805/0001-89	Inscrição Municipal:	3873470	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF	SP
Endereço e Cep:	AV BENEDITO RODRIGUES LISBOA ,1251 - VIVENDAS - JD. CEP: 15090-370						
Complemento:	APTO 48 BLOCO 2	Telefone:		e-mail:	mmfontes.89@gmail.com		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO SPORTS						
CNPJ/CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	4	Município:	SAO PAULO	UF:	SP
Endereço e CEP:	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000						
Complemento:	Sala 806 - Sunny Tower	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br		

Discriminação dos Serviços

Contratação de 01 (um) Jornalista Sênior, assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R$ 7.200,00

Contratação de 01 (um) locutor para prestar serviços de mestre de cerimônia, para premiação do torneio de duplas e simples.

Valor do Serviço R$ 2.400,00

Valor total R$ 9.600,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 17.02.00 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, e

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	

Tributos Federais

	PIS:		COFINS:		IR(R$):		INSS(R$):		CSLL(R$):	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$:	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	9.600,00
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:		Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:		5-Microempresário Individual (MEI)	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	
Valor ISSQN Retido:		1-Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R$: 9.600,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3331114172200961
11/10/2022 14:21:33

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/10/2022 -     AUTOATENDIMENTO      - 14.21.34
1896101896         SEGUNDA VIA              0003
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                 COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SLI-2101184
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        20.633-4
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SLI-2101184
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA:  23.713.625-2

FAVORECIDO:  MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827
CPF/CNPJ: 44.004.805/0001-89
VALOR: R$                                9.600,00
DEBITO EM: 11/10/2022
================================================
DOCUMENTO: 101102
AUTENTICACAO SISBB:        6.CB5.51A.726.AC9.4D9
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

AM 2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

AM 2.1 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports

Especificação de Serviço: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – VIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Encaminhamos nossa proposta para o serviço supracitado, conforme abaixo discriminado:

1. A **TRILHA** terá como responsabilidade a prestação de contas do projeto esportivo Campeonato Internacional de Tênis apresentado pelo proponente, através da Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

2. O serviço citado acima consiste na aquisição de dados e documentos junto ao proponente e manutenção dos mesmos, contato com fornecedores e entrega das prestações de contas do projeto, sem interferência no processo de produção de atividade fim, com as seguintes atribuições:

2.1. Serviços Técnicos Especializados

- Levantamento de toda a documentação pertinente à Prestação de Contas;
- Elaboração de relatório de cumprimento de objeto – parcial e final;
- Confecção de planilhas financeiras: execução da receita e despesa, físico-financeira, relação de pagamentos, relatório de RHs contratados, relatório de beneficiários, cronograma a executar, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conciliação bancária;
- Protocolo junto aos Órgãos Concedentes;
- Cumprimento na solução e resposta de dúvidas, questionamentos e diligências.

3. Para os serviços propostos caberá ao proponente o investimento de:

3.1. Serviços Técnicos Especializados - Remuneração mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir do mês de início da execução até a entrega da prestação de contas final a título de acompanhamento da execução e prestação de contas de cada projeto (este item será previsto no plano de trabalho de cada projeto);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Sem mais para o momento, agradeço à atenção dispensada, me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Leonardo Castro
Trilha Consultoria e Gestão

PROPOSTA

Rio de Janeiro/RJ, 30 de agosto de 2022.

SOLICITANTE: Instituto Sports
CNPJ: 10.698.782/0001-38

PRESTADOR: SVELASQUES
CNPJ: 45.031.073/0001-89
E-MAIL: susanevelasques@hotmail.com
TELEFONE: 21 98458-9793

SERVIÇO:
Serviços Técnicos Especializados: contratação especializada para realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto ao Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte, será responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte.
- Investimento mensal: R$ 7.200,00

Validade: 60 dias

Atenciosamente,

Susane Velasques
Sócia Proprietária
SVELASQUES

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022. **ORC. 0722**

A/c Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

A **FREEMIND PROJETOS** tem por finalidade desenvolver e viabilizar soluções no âmbito da elaboração e execução de projetos esportivos e culturais. Nossas principais atividades estão na elaboração, produção e gestão de projetos incentivados.

Segue nossa proposta de serviço:

- Serviços de Prestação de Contas: Serviço Técnico Especializado relacionados à prestação de contas do projeto ao Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte, responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte.

Atribuições: Oferecer serviço técnico especializado em projeto esportivo.

A PRESENTE PROPOSTA CONTEMPLA

- Serviços de Prestação de Contas - Valor Mensal: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Validade da proposta: 90 dias.

Condição de pagamento: Mensalmente via transferência bancária.

Helenita Rosa

Owner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

De um lado

Instituto Sports, com endereço na Av. Queiroz Filho, Nº 1700, Sala 806 – 8º Andar, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.698.782/0001-38, neste ato representado por Nelson Roesch Aerts, brasileiro, portadora da cédula de Identidade n.º 100.508.301-7 SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 436.463.520-00, na forma de seu estatuto, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**.

e de outro lado

LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 46.523.323/0001-60, situada na Rua Jacarandas da Peninsula. Nº 300, Blc 3, APTO 1307 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.776-050, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante, Sr. Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, brasileiro, casado, portador da Identidade 108177668, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 076.2061.827-23, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"

Serão, em conjunto, denominadas "Partes" e isoladamente "Parte",

Considerando que:

(i) A **CONTRATADA** possui os conhecimentos específicos necessários à elaboração, acompanhamento da execução e prestação de contas de projetos desenvolvidos por meio de captação de recursos públicos, tanto na esfera federal quanto na esfera estadual, bem como na formalização de convênios com entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e ainda nas entidades de administração do desporto que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

(ii) Em virtude da atividade por ela desempenhada, a **CONTRATADA** está capacitada para a prestação de serviços de consultoria em todas as fases de desenvolvimento de Projetos Incentivados que habilitem seus clientes para captação de recursos públicos, com a finalidade de aprovação pelo órgão descentralizador competente e posterior execução;

(iii) O **CONTRATANTE** possui interesse em contratar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, em virtude de sua *expertise* para a elaboração, protocolo, diligências necessárias para a aprovação, acompanhamento da execução e prestação de contas de Projetos Incentivados e Convênios junto à Secretaria Especial do Esporte - Ministério da Cidadania, habilitando-o a inscrever Projetos Esportivos no intuito de ser contemplado com isenções fiscais.

Resolvem as partes, na forma da legislação civil em vigor, firmar o presente Contrato de Serviços Técnicos Especializados (o "Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acompanhamento da execução, remanejamento e prestação de contas (parcial e final) do Projeto Campeonato Internacional de Tênis, protocolado na Secretaria Especial do Esporte - Ministério da Cidadania sob o nº 71000.059871/2021-11, por um período de 3 meses.

1.2 O(s) projeto(s) pertence(m) exclusivamente ao **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** não poderá, independentemente da finalidade, utilizar-se do Projeto para si ou para terceiros.

1.3 O **CONTRATANTE** poderá realizar as alterações que entenda necessárias no Projeto, independentemente da aprovação ou da orientação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste instrumento:

2.1.1. O **CONTRATANTE** deverá franquear à **CONTRATADA** o acesso a todos os dados, valores e documentos envolvidos no Projeto, bem como tudo aquilo que necessário for para o bom desempenho das atividades ora contratadas.

2.1.2. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se por atender, continuamente, a todos os requisitos constantes na legislação vigente, exigíveis de entidade proponente de projetos incentivados perante o Ministério da Cidadania.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste instrumento:

2.2.1. Garantir que todas as ordens a seus empregados que prestarão serviços ao **CONTRATANTE** emanarão diretamente dos cargos de direção da **CONTRATADA,** garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do **CONTRATANTE.**

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre a prestação dos Serviços objeto do presente contrato.

2.2.3. Em função da confiança envolvida na prestação dos Serviços, é vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem assim os créditos dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do contratante.

2.2.4. A **CONTRATADA** compromete-se a não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião ou informação interna do **CONTRATANTE**, que possa denegrir a marca da **CONTRATANTE** e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao **CONTRATANTE**, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios,

representantes e diretores igualmente o façam, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do **CONTRATANTE**.

2.2.5. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste Contrato e, bem assim, o nome, marca e tradição da **CONTRATANTE**, agindo a **CONTRATADA** sempre de conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais, não sendo toleradas quaisquer atitudes que possam desvirtuar, direta ou indiretamente, os reais objetivos do presente Contrato, no todo ou em parte.

2.2.6. A **CONTRATADA** compromete-se a enviar relatórios mensais da execução do projeto, apresentando aspectos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

(i) Valor bruto de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais referentes a alínea – Atividade Meio – 2.1 (Serviços Técnicos Especializados) do Projeto.

3.2. Os valores previstos no item 3.1, somente serão pagos pelo **CONTRATANTE** mediante o envio da fatura e/ou da nota fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pagamento, pela **CONTRATADA**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de 3 (três) meses, com início em 06 de setembro de 2022 e término em 06 de dezembro de 2022.

4.2. A renovação deste contrato somente será realizada quando por escrito, e assinada por seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer com envio de notificação por quem a quiser, valendo todas as obrigações contratuais pelo período de 30 (trinta) dias. Na hipótese de a rescisão unilateral ocorrer pelo:

a) **CONTRATANTE**:

a.1) esse se obriga a cumprir o contrato pelo período de 30 (trinta) dias iniciados da data da notificação, inclusive remunerando ao final desse período a totalidade do acordado no Inciso (i) do Item 3.1, caso em execução o objeto daquela rubrica pelo CONTRATADO.

b) **CONTRATADA:**

b.1) resolve-se o contrato de pleno jure, dar-se por quitado as parcelas vencidas relativas ao inciso (i) e ainda não recebido por esta, se obrigando a CONTRATADA a cumprir o contrato e manter a execução de suas obrigações pelo período de 30 (trinta) dias contado da data da notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas, e, nenhuma das condições pactuadas neste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de vínculo, quer seja, empregatício, societário, de franquia ou representação.

6.2. Caso qualquer dispositivo deste Contrato seja considerado inválido ou inexequível, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociação com o objetivo de substituir a disposição inválida e/ou inexequível por outra que tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

6.3. O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto sobrepondo-se, portanto, a todos os entendimentos, negociações e conversas anteriores. As Partes, desde já, reconhecem não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao escopo do presente Contrato.

6.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes a qualquer título.

6.5. A tolerância de qualquer violação do presente Contrato não implicará tolerância a qualquer outra violação subsequente, nem será interpretada como novação ou alteração contratual.

6.6. Nenhuma das disposições deste Contrato deverá ser considerada como tendo sido renunciada por qualquer ato ou iniciativa das Partes, seus agentes ou empregados, mas somente mediante um instrumento escrito assinado por representante(s) legal(is) das Partes, conforme previsto em seu contrato social.

6.7. Nenhuma renúncia a qualquer disposição deverá constituir uma renúncia a qualquer outra disposição ou à mesma disposição em outra ocasião. A falha de qualquer das Partes em fazer valer qualquer disposição deste contrato não deverá constituir uma renúncia a tal disposição ou a qualquer outra disposição deste contrato.

NR

6.8 Fica Eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer contendas advindas do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, que tiverem exauridas as possibilidades de serem amigavelmente resolvidas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, em caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se a torná-lo bom e valioso por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de setembro de 2022.

_____

LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Leonardo da Cunha de Mendonça Castro

_____

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20221014u46523323000160i46523323000160

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000031	**14/10/2022 16:24:10**	**DVXY-DNPU**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Nome Fantasia: **L & L GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **55219922518**

Endereço: **RUA JACARANDAS DA PENINSULA 300, BLC 3 APTO 1307 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-050**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **LEONARDOCASTRO@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**

Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1700, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: **----**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Esporte
Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Campeonato Internacional de Tenis
Item - Atividade Meio - 2.1 - Serviços Técnicos Especializados (P1)
N° do Processo: 71000.059871/2021-11
N° SLI: 2101184

Dados Bancários:
Banco C6 S. A. - 336
Ag.: 0001
CC: 18596457-5

PIX: CNPJ - 46.523.323/0001-60

VALOR DA NOTA = R$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**-----**	**-----**	**-----**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Consulta cadastradas-3o nível

G338181338081286013
18/10/2022 13:45:06

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	185964575
Conta Pagamento	0000
CNPJ	46.523.323/0001-60
Nome favorecido	LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.801
Valor	7.000,00
Data transferência	18/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	E5465C9DEC85CC72

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20221111u46523323000160i46523323000160

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000055	11/11/2022 08:21:12	UGBT-CJYC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Nome Fantasia: **L & L GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **55219922518**

Endereço: **RUA JACARANDAS DA PENINSULA 300, BLC 3 APTO 1307 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-050**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **LEONARDOCASTRO@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**

Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1700, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: **----**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Esporte
Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Campeonato Internacional de Tenis
Item - Atividade Meio - 2.1 - Serviços Técnicos Especializados (P2)
N° do Processo: 71000.059871/2021-11
N° SLI: 2101184

Dados Bancários:
Banco C6 S. A. - 336
Ag.: 0001
CC: 18596457-5

PIX: CNPJ - 46.523.323/0001-60

VALOR DA NOTA = R$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Consulta cadastradas-3o nível

G333110925368197016
11/11/2022 09:34:19

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	185964575
Conta Pagamento	0000
CNPJ	46.523.323/0001-60
Nome favorecido	LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.102
Valor	7.000,00
Data transferência	11/11/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	63B88D0B070F454C

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20221124u46523323000160i46523323000160

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000063	**24/11/2022 14:04:35**	**PI7H-YGXI**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Nome Fantasia: **L & L GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **55219922518**

Endereço: **RUA JACARANDAS DA PENINSULA 300, BLC 3 APTO 1307 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-050**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **LEONARDOCASTRO@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**

Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1700, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: **----**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Esporte
Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Campeonato Internacional de Tenis
Item - Atividade Meio - 2.1 - Serviços Técnicos Especializados (P3)
N° do Processo: 71000.059871/2021-11
N° SLI: 2101184

Dados Bancários:
Banco C6 S. A. - 336
Ag.: 0001
CC: 18596457-5

PIX: CNPJ - 46.523.323/0001-60

VALOR DA NOTA = R$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**-----**	**-----**	**-----**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Consulta cadastradas-3o nível

G337300901329289013
30/11/2022 09:10:38

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	185964575
Conta Pagamento	0000
CNPJ	46.523.323/0001-60
Nome favorecido	LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	113.001
Valor	7.000,00
Data transferência	30/11/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	ED70B92A918C0A8A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

AM 3. HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

AM 3.1 – ALIMENTAÇÃO OUTROS

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

* * * * SPORT BAR ** * *

Campinas, 15 de agosto de 2022

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.
Campeonato Internacional de Tênis

Prezado,
Segue orçamento referente a alimentação.

SUGESTÃO DE BUFFET

BUFFET COM MÍNIMO 2 TIPOS DE PROTEÍNAS:
- Filé mignon
- Picanha
- Filé de frango
- Peixes

ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS:
- Arroz
- Massas
- Feijão
- Farofas
- Frituras: Batata
- Saladas diversas:

SOBREMESSA:
Frutas

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- R$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por refeição (1 refeição + 1 suco ou 1 refrigerante)
- Quantidade de refeição 1806
- Forma de Pagamento – A combinar
- Validade do orçamento: 60 dias.

Sem mais,

Att,

Júlio Fernando Tavares
Tavar3sjulio@terra.com.br
19-99793-1707

CITRON
GASTRONOMIA

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento conforme solicitado;

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais
Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

CITRON
GASTRONOMIA

Valor por pessoa por refeição:
R$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por refeição
Total de refeições: 1806
Total do orçamento R$136.569,72

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



Bruna Balista Moreira
Citron Locação e Gastronomia Eireli
F: (11) 99946.6467
CNPJ: 07.176.566/0001-18

Banqueteria
n.a.c.i.o.n.a.l

São Paulo, 28 de agosto de 2022.

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento de Tênis
Nº de refeições: 1806

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070

Valor unitário de refeições
R$ 80,00

Valor total do evento
R$ 144.480,00

Pagamento
a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atende-los

Abraço

Adolfo Gorenstein
11 3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional
(www.banqueteria.com.br)
CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buriti, 394 , Jardim da Palmeiras - Estado Campinas- SP, CEP: 13.092-566 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.064.484/0001-04 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE,** por sua vez, busca a prestação de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro71000.059871/2021-11 e SLI 2101184 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante

simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestação de serviços de alimentação para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 03 a 09 de outubro de 2022, de nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor da alimentação R$ 75,62 por refeição – são 2 (duas) refeições por dia.

Quantidade de refeições 1806 refeições.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços de alimentação conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da contratada, conforme cronograma do projeto, sendo sinal de R$ 50.000,00 dia 27/09/2022 e parte final no fechamento, mediante nota fiscal no valor total, qualquer ausência o dinheiro será devolvido para conta do projeto.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a

assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício

por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Júlio Fernando Tavares

Testemunhas;

1._____
RG/ CPF

2._____
RG/ CPF

* * * * Sport Bar * * * *

Campinas, 27 de setembro de 2022

RECIBO

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pago através de **TED** em nome Sport Bar e Restaurante da Hípica Ltda , no dia em 27/09/2022, referente ao sinal da alimentação do Evento de Tênis, o torneio de Tênis denominado "**Campeonato Internacional de Tênis**", que acontecerá no período de a 03 a 09 de Outubro de 2022, na SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento : Campeonato internacional de Tênis
Processo : 71000.059871/2021-11
SLI 2101184
Item 8.1 Alimentação Árbitros
Item 8.2 Alimentação Atletas
Item 8.3 Alimentação Diretor do Torneio
Item 8.4 Alimentação Manutenção de Quadra
Item 8.5 Alimentação
Item 8.6 Alimentação Staff e Apoio
Item 3.1 Alimentação Outro

Att,

Júlio Fernando Tavares
Tàver3sjulio@terra.com.br
19-99793-1707

Consulta cadastradas-3o nível

G338271342934790011
27/09/2022 13:55:36

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	4892 CAMPINAS/JARDIM FLAMBOYANT
Conta corrente (com DV)	996465
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.064.484/0001-04
Nome favorecido	SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.704
Valor	50.000,00
Data transferência	27/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	B0D094025CE09312

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: INSTITUTO SPORTS - AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 809 - SUNNY TOWER - VIA HAMBURGUESA - SAO PAULO - SP - EMISSÃO: 14-10-2022 - VALOR TOTAL: R$ 163.529,72		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº: 2**
		Série: 0

Sport Bar e Restaurante da Hipica Ltda.

Rua Buriti, 394

Bairro das Palmeiras

CAMPINAS

SP 13.092-566

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1
Nº: 2
Série: 0

CHAVE DE ACESSO

3522 1047 0644 8400 0104 5500 0000 0000 0215 6726 6617

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		135221408127985 14/10/2022 08:55:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
122846872115		47.064.484/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
Instituto Sports			10.698.782/0001-38		14-10-2022
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 809 - Sunny Tower		Via Hamburguesa		05.319-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
SAO PAULO	(11) 5041-3790	SP	9-Não Contribuinte		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	163.529,72

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.529,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
00001	ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS - 60 REFEIÇÕES x 8 DIAS	21069029	0102	5102	UN	480,0000	75,62	36.297,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	ALIMENTAÇÃO ATLETAS - 468 REFEIÇÕES	21069029	0102	5102	UN	468,0000	75,62	35.390,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00003	ALIMENTAÇÃO DO DIRETOR DO TORNEIO - 20 REFEIÇÕES x 10 DIAS	21069029	0102	5102	UN	20,0000	75,62	1.512,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004	ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO DE QUADRAS - 12 REFEIÇOES x 09 DIAS	21069029	0102	5102	UN	108,0000	75,62	8.166,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00005	ALIMENTAÇÃO - 46 REFEIÇÕES x 8 DIAS	21069029	0102	5102	UN	368,0000	75,62	27.828,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00006	ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO - 22 REFEIÇÕES x 15 DIAS	21069029	0102	5102	UN	330,0000	75,62	24.954,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00007	ISOTÔNICO GATORADE SABORES VARIADOS 500ml	22029900	0102	5102	UN	2.000,000	4,48	8.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00008	ÁGUA SEM GÁS - LINDÓIA VERÃO 510ml - C/12 GARRAFAS	22029900	0102	5102	UN	1.000,000	18,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00009	ALIMENTAÇÃO E OUTROS - 4 REFEIÇÕES x 08 DIAS	21069029	0102	5102	UN	32,0000	75,62	2.419,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. VALOR DE R$ 50.000,00 SINAL PAGO DIA 27/09/2022. CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS PROCESSO: 71000.059871/2021-11 SLI 2101184 - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$18.368,62 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$24.582,54 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	

powered by alterdata

Consulta cadastradas-3o nível

G331141301936661013
14/10/2022 13:12:16

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	4892 CAMPINAS/JARDIM FLAMBOYANT
Conta corrente (com DV)	996465
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.064.484/0001-04
Nome favorecido	SPORT BAR E RESTAURANTE DA HIPICA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.401
Valor	113.529,72
Data transferência	14/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4B510FE5E07ABACD

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

AM 3.2 – HOSPEDAGEM OUTROS

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Campinas, 31 de agosto de 2022.

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts

Campeonato Internacional de Tênis

Hospedagem para o Campeonato.

Hospedagem em apartamento duplo – 77 diárias x 331,00 = R$ 25.487,00

Hospedagem em apartamento single – 184 diárias x 315,00= 57.960,00

Hospedagem em apartamento individual- 234 diárias x R$ 350,00 = R$ 81.900,00

Hospedagem outros – 14 diárias x R$ 315,00 = R$ 4.410,00

Total do orçamento R$ 169.757,00

Forma de pagamento : a combinar

Validade da proposta : 60 dias

Park Tower Hotel e Convenções Ltda.

CNPJ 01.482.825/0001-52

E-mail: reservas@parktower.com.br

Rua: Duque de Caxias,443 – Centro

Campinas /SP – CEP : 13015-310

01 482 825/ 0001-52
PARK TOWER HOTEL E CONVENÇÕES LTDA
Rua Duque de Caxias, 443
Centro - CEP 13015-310
CAMPINAS SP

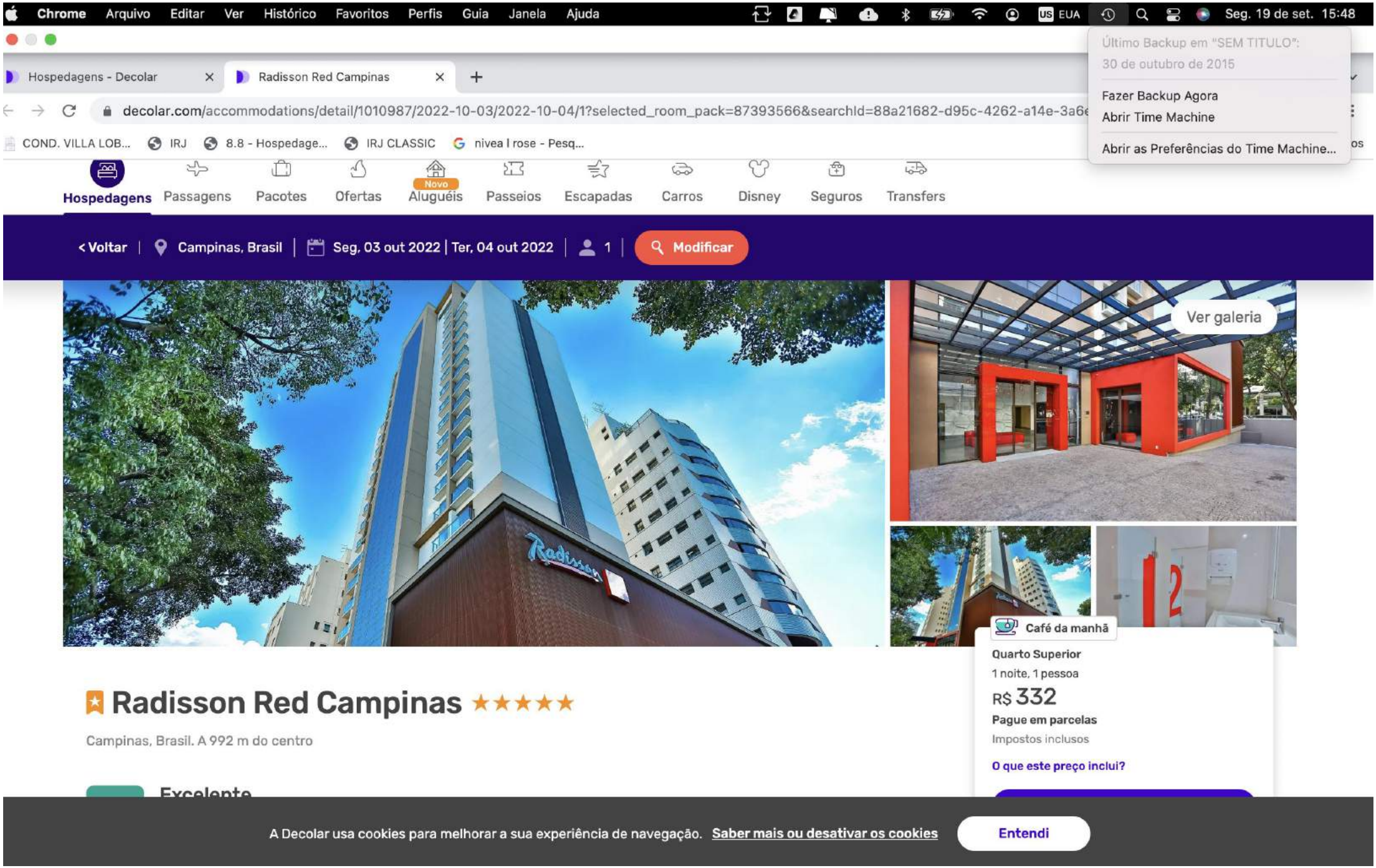
Chrome Arquivo Editar Ver Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
US EUA
Seg. 19 de set. 15:48
Último Backup em "SEM TITULO": 30 de outubro de 2015
Fazer Backup Agora
Abrir Time Machine
Abrir as Preferências do Time Machine...
Hospedagens - Decolar
Radisson Red Campinas
decolar.com/accommodations/detail/1010987/2022-10-03/2022-10-04/1?selected_room_pack=87393566&searchId=88a21682-d95c-4262-a14e-3a6e
COND. VILLA LOB...
IRJ
8.8 - Hospedage...
IRJ CLASSIC
nivea l rose - Pesq...
Hospedagens
Passagens
Pacotes
Ofertas
Novo
Aluguéis
Passeios
Escapadas
Carros
Disney
Seguros
Transfers
< Voltar
Campinas, Brasil
Seg, 03 out 2022 | Ter, 04 out 2022
1
Modificar
Ver galeria
Café da manhã
Quarto Superior
1 noite, 1 pessoa
R$ 332
Pague em parcelas
Impostos inclusos
O que este preço inclui?
Radisson Red Campinas ★★★★★
Campinas, Brasil. A 992 m do centro
Excelente
A Decolar usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Saber mais ou desativar os cookies
Entendi

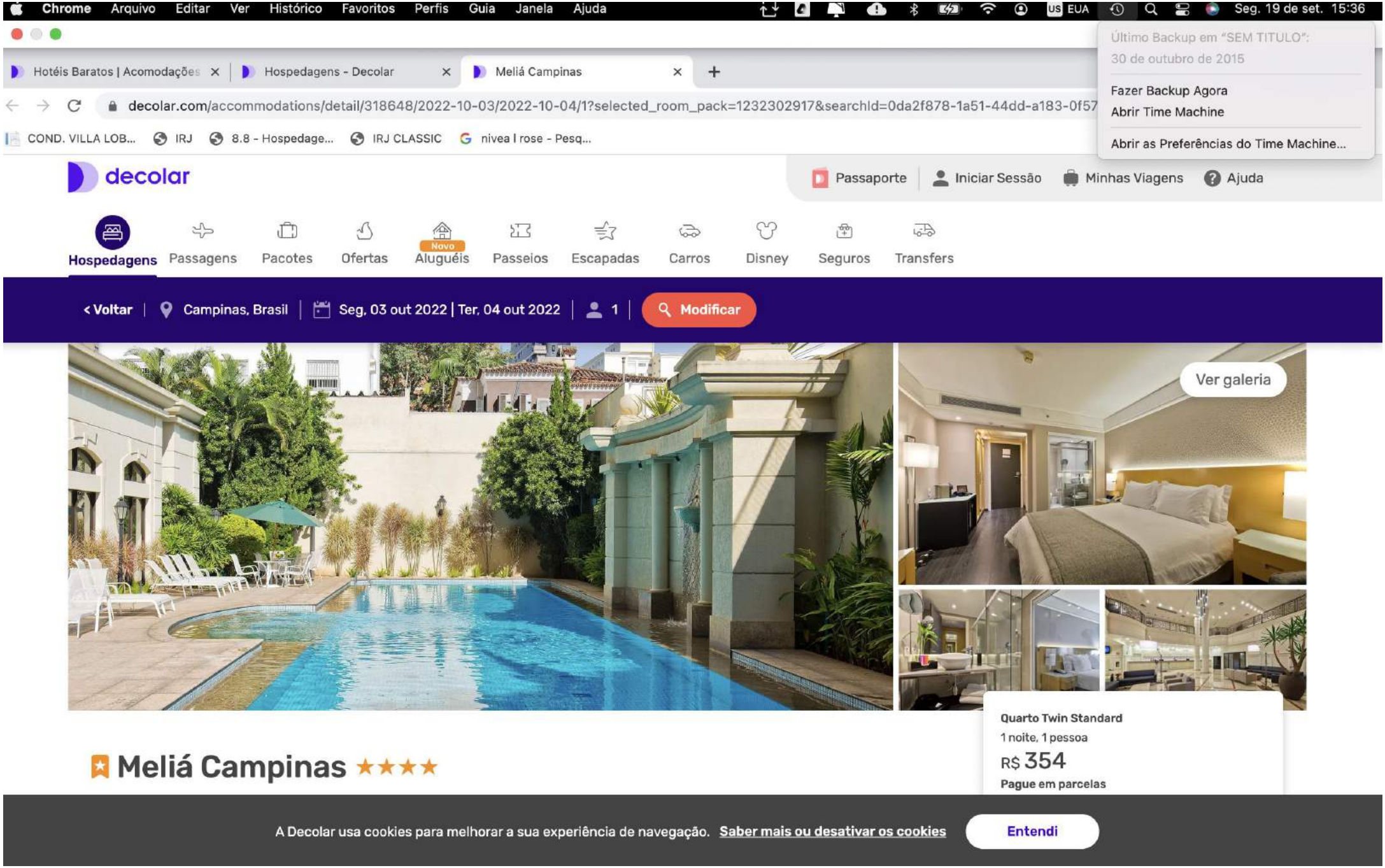
Chrome Arquivo Editar Ver Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
US EUA
Seg. 19 de set. 15:36
Último Backup em "SEM TITULO":
30 de outubro de 2015
Fazer Backup Agora
Abrir Time Machine
Abrir as Preferências do Time Machine...
Hotéis Baratos | Acomodações
Hospedagens - Decolar
Meliá Campinas
decolar.com/accommodations/detail/318648/2022-10-03/2022-10-04/1?selected_room_pack=1232302917&searchId=0da2f878-1a51-44dd-a183-0f57
COND. VILLA LOB...
IRJ
8.8 - Hospedage...
IRJ CLASSIC
nivea | rose - Pesq...
decolar
Passaporte
Iniciar Sessão
Minhas Viagens
Ajuda
Hospedagens
Passagens
Pacotes
Ofertas
Novo
Aluguéis
Passeios
Escapadas
Carros
Disney
Seguros
Transfers
< Voltar
Campinas, Brasil
Seg, 03 out 2022 | Ter, 04 out 2022
1
Modificar
Ver galeria
Quarto Twin Standard
1 noite, 1 pessoa
R$ 354
Pague em parcelas
Meliá Campinas ★★★★
A Decolar usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação.
Saber mais ou desativar os cookies
Entendi

RECIBO

Recebemos do Instituto Sports, na data de 26/09/2022, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED na conta Banco Itaú, agência 6937, conta corrente 00050-0, o valor de R$ 84.878,50(oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), referente 50% dos serviços prestados de hospedagem no Evento de Tênis denominado
"Campeonato Internacional de Tênis, na cidade de Campinas – SP, de 03 a 09 de Outubro de 2022, na Sociedade Hípica de Campinas.
O pagamento final será no fechamento, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total e informações completas.

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.059871/2021-11
SLI 2101184

Item 8.7 Hospedagem Apartamento duplo
Item 8.8 Hospedagem Apartamento single
Item 8.9 Hospedagem Apartamento individual
Item 3.2 Hospedagem Outros

Campinas, 26/09/2022

Selma Míssio de Campos

Park Tower Hotel e Convenções Ltda.
CNPJ 01.482.825/0001-52
E-mail: reservas@parktower.com.br
Rua: Duque de Caxias,443 – Centro
Campinas /SP – CEP : 13015-310

01 482 825/ 0001-52
PARK TOWER HOTEL E CONVENÇÕES LTDA
Rua Duque de Caxias, 443
Centro - CEP 13015-310
CAMPINAS - SP

Consulta cadastradas-3o nível

G334261127806614013
26/09/2022 11:45:20

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6937 CAMPINAS - LARGO DO PARA
Conta corrente (com DV)	500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	01.482.825/0001-52
Nome favorecido	PARK TOWER HOTEL E CONVENCOES LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.601
Valor	84.878,50
Data transferência	26/09/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	22EAAC24D72A7C10

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00083154**
Data e Hora de Emissão	**14/10/2022 16:35:44**
Código de Verificação	**c5333477**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARK TOWER HOTEL E CONVENCOES LTDA**
CPF/CNPJ: **01.482.825/0001-52** Inscrição Municipal: **00043446-9**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº000443 - BAIRRO CENTRO - CEP:13015-310**
Município: **CAMPINAS** UF: **SP** Telefone: **(19) 37375400**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS .**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **00000000-0**
Endereço: **AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILLA LOBOS OFFICE PARK, Nº1700 - SL.806 - SUNNY TOWER (BL.D) - VILA HAMBURGUESA - CEP:05319-000**
Município: **SAO PAULO(CAPITAL)** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **()**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: EVENTO: CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS, PROCESSO 71000.059871/2021-11 HOSPEDAGEM DE ARBITROS EM APARTAMENTO DUPLO - 77 DIARIAS X 331,00 = R$ 25.487,00 HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE - 184 DIARIAS X 315,00= 57.960,00 HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL- 234 DIARIAS X R$350,00 = R$ 81.900,00 HOSPEDAGEM E OUTROS - 14 DIARIAS X R$ 315,00 = R$ 4.410,00 - SLI 2101184 50% PAGO MEDIANTE RECIBO DIA 26/09/2022 E 50% RESTANTE MEDIANTE NOTA FISCAL NO VALOR TOTAL. VALOR TOTAL DA NOTA R$ 169.757,00 /EMPRESA SUJEITA A LEI N. 14.148/2021, PARA FINS DE TRIBUTOS COM ALIQUOTA ZERO IRPJ,CSLL,PIS E COFINS, MOTIVO PELO QUAL NAO SAO DEVIDAS AS RETENCOES, CONSIDERANDO IGUALMENTE A REDACAO DAS INSTRUCOES NORMATIVAS N. 459/2004 E N. 1234/2012

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	DESPESAS DE HOSPEDAGEM **Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 5510-8/01-00 - Hoteis .**	1	169.757,00	169.757,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 169.757,00

Deduções Base Cálculo ISSQN:	Base de Cálculo ISSQN:	Alíquota ISSQN:	Alíquota Efetiva ISSQN:	ISSQN Devido:
R$ 0,00	R$ 169.757,00	5,00%	5,00%	R$ 8.487,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2022
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
RPS 83154 SÉRIE 99, convertido em NFSe em 17/10/2022
Data de vencimento do ISSQN referente a esta NFSe: 10/11/2022
CNAE: 5510-8/01-00
Descrição da Atividade: HOTEIS
Serviço: 0901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-s
Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP
Tributação: TRIBUTÁVEL

Consulta cadastradas-3o nível

G338170733035606013
17/10/2022 07:44:55

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	20633-4 SLI-2101184

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6937 CAMPINAS - LARGO DO PARA
Conta corrente (com DV)	500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	01.482.825/0001-52
Nome favorecido	PARK TOWER HOTEL E CONVENCOES LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.701
Valor	84.878,50
Data transferência	17/10/2022
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	66004743844A4C05

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 652 /2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.059871/2021-11

Interessado: INSTITUTO SPORTS

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO SPORTS** E O **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato pela Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, a Senhora **MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **2719943- SSP-DF** e CPF: **460.975.112-72**, nomeada na portaria nº 1.409, de 24 de dezembro de 2021, de outro lado, **INSTITUTO SPORTS,** doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **10.698.782/0001-38,** com sede na **AVENIDA QUEIROZ FILHO Nº 1700 - VILLA LOBOS OFFICE PARK - SALA 806 (TORRE D) - VILA HAMBURGUESA, CEP 05319000 - SÃO PAULO - SP,** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **NELSON ROESCH AERTS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1005083017, SSP-RS**, inscrito no CPF. n.º **436.463.520-00**, residente e domiciliado na **RUA PROFESSOR ARTUR RAMOS Nº 250 APTO 112 - JARDIM PAULISTANO, CEP 01454010 - SÃO PAULO - SP,** com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;

b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;

c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;

d) permitir e facilitar ao MC, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;

e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MC;

f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;

g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e demais atos normativos do MC que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;

h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;

i) comunicar previamente a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria 424/2020;

j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;

K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;

k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;

k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela SENIFE;

l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;

m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;

n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MC relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;

o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério da Cidadania

a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MC.

b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;

c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;

d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;

e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;

f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **06/12/2022**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de **R$ 1.575.391,94 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e utilização de aplicação financeira no valor R$ 56.654,70** (**cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando R$ 1.632.046,64 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MC, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MC e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MC poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a SENIFE para análise, nos seguintes termos:

a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY

Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte

Secretaria Especial do Esporte

Ministério da Cidadania

NELSON ROESCH AERTS

Presidente

Instituto Sports

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaqueline Gomes da Silva Fracasso

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 036.269.091-07

NOME: Andressa de Oliveira Gonçalves

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 704.938.041-53

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roesch Aerts**, **Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº

10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Gonçalves Fracasso**, **Chefe de Divisão**, em 06/09/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gomes da Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 06/09/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky**, **Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 06/09/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **12928770** e o código CRC **5B8314DF**.

Referência: Processo nº 71000.059871/2021-11 SEI nº 12928770

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I. CADASTRO DO PROPONENTE
Proponente: Instituto Sports
CNPJ: 10.698.782/0001-38
E-mail: adm@institutosports.com.br
Endereço: Avenida Queiroz Filho, Nº 1700, 08º andar, Sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo/SP, CEP 05.319-000
Telefone (DDD): (11) 5041-3790
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Nelson Roesch Aerts

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº SLI: 2101184	**Nº Processo:** 71000.059871/2021-11
Título: Campeonato Internacional de Tênis	
Manifestação Desportiva: Rendimento	
Modalidade(s): Tênis	

Local(is) de execução do projeto:
Sociedade Hípica de Campinas
Rua Buriti s/nº, (Estrada de Souzas), Jardim das Palmeiras – Campinas/SP

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO
Duração: 3 meses
Período de realização (em caso de eventos): Campeonato Internacional de Tênis Data Início: 03/10/2022 Data Término: 09/10/2022 Local Execução: Sociedade Hípica de Campinas - Rua Buriti s/nº, (Estrada de Souzas), Jardim das Palmeiras – Campinas/SP

IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público-alvo: Crianças - (6 a 11 anos): Adolescentes - (12 a 18 anos): Adultos - (19 a 59 anos): 40 Idosos - (a partir de 60 anos): 8 Pessoas com deficiência (todas idades):
Total de Beneficiários: 48

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos o **INÍCIO DA EXECUÇÃO** do projeto, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Local/Data: São Paulo, 12/08/2022.

Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

V. OBJETIVOS - <u>Citar o OBJETO, com as devidas adequações aos recursos captados, bem como o OBJETIVO GERAL e os OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto.</u> <u>É vedada a desvirtuação do objeto, conforme §1º, art. 28 do Decreto nº 6.180/2007.</u> Caso não haja alterações, repetir o objeto, de acordo com o projeto autorizado pela Comissão Técnica.

Objeto do Projeto

Realização do Campeonato Internacional de Tênis, com as condições técnicas, ideais e necessárias para uma boa execução e o desenvolvimento da modalidade em âmbito nacional.

Objetivo do Projeto

Organizar e executar um campeonato de tênis. O evento previsto será realizado pelo Instituto Sports, que será responsável pela realização do projeto. Os dirigentes do Instituto Sports serão responsáveis pela organização do evento. Por se tratar de um evento de graduação Challenger de acordo com as graduações dos campeonatos da ATP, o projeto é importantíssimo para propiciar a evolução e o desenvolvimento dos tenistas mais jovens e de atletas que buscam melhores posições no ranking mundial. O objetivo principal de uma competição, como a presente descrita, é incentivar e promover a uma prática desportiva. Além disso, a competição tem como foco os desenvolver benefícios desportivos, educacionais e sociais inerentes à prática do esporte, como espírito de equipe (treinador e atleta), cooperação, disciplina e respeito às regras.

Objetivos Específicos do Projeto

Fortalecer a imagem do Brasil na realização de campeonatos internacionais de tênis.
Apoiar a participação de atletas brasileiros em competições internacionais na modalidade tênis.
Incentivar a prática e o conhecimento da modalidade.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VI. METODOLOGIA - De acordo com a realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com frequência semanal, detalhando as atribuições de cada um e o formato de sua contratação. Informar acerca da realização de capacitação dos recursos humanos (se houver). Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração destes (se houver). Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários e dos profissionais envolvidos. Informar sobre a coordenação geral do projeto. Informar sobre a forma de divulgação da parceria. Registrar parcerias, financeiras ou não para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto, para pessoas idosas e com deficiência, conforme art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexá-los a este documento.

O presente projeto busca executar a um campeonato de tênis na cidade de Campinas/SP, com data de realização do evento de 03/10/2022 a 09/10/2022, nos moldes do projeto já apresentados no SLIE anteriormente, processo nº 71000.052689/2019-14.

A escolha do local de execução visa manter o local em que já houve aprovação em anos anteriores, com aceitação do público e satisfação dos atletas.

Atualmente, a principal justificativa é a continuidade da execução do torneio por mais um ano na cidade.

Por se tratar de um evento de graduação Challenger de acordo com as graduações dos campeonatos da ATP, o projeto é importantíssimo para propiciar a evolução e o desenvolvimento dos tenistas mais jovens e de atletas que buscam melhores posições no ranking mundial.

Challenger é um campeonato que aparece na 5ª graduação da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais), depois dos 1) Grand Slams, 2) ATP 1000, 3) ATP 500 e 4) ATP 250, sendo que o projeto proposto é considerado o ATP Challenger 80 em virtude do valor da premiação proposta.

Dentro dos Challengers, esse é o campeonato mais básico e, consequentemente, pode ser considerado a porta de entrada para muitos tenistas nos torneios da ATP. E igualmente a divisão da ATP, os campeonatos Challengers também são subdivididos em cinco categorias: Challenger 125, Challenger 110, Challenger 100, Challenger 90 e Challenger 80.

Obs: Acessibilidade as pessoas com deficiência e idosos: Informamos que o projeto não tem o intuito de atender idosos e pessoas com deficiência, entretanto informamos, que para fins do art. 16 do Decreto 6.180/07, o local de execução do projeto tem condições para receber idosos e pessoas com deficiência.

CAMPEONATO – VAGAS E INSCRIÇÕES

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O campeonato receberá atletas do sexo masculino e terão disputas de competições de simples e de duplas.

De acordo com o regulamento de eventos ATP Challenger a forma de disputa do campeonato são abertas 32 vagas na chave principal, que são disputadas em 7 dias.

Assim, serão disponibilizadas 32 inscrições para o torneio de simples, que correspondem a chave principal da competição. No torneio de duplas serão disponibilizadas 16 inscrições.

Obs: Importante informarmos, que um atleta poderá se inscrever tanto para o torneio de simples como para o torneio de duplas. Se isso acontecer, a lista de beneficiários poderá ter um número menor do que o proposto, já que uma mesma pessoa poderá ocupar 2 vagas.

Todas as partidas serão disputadas em melhor de 3 sets. Conforme regulamento da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais) é obrigatório a realização do qualifying (fase qualificatória) para 24 atletas que não entrarem diretamente na chave principal, que dá direito a 6 inscrições na chave principal do torneio de simples.

A inscrição é feita através da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais), durante 3 meses, encerrando-se 21 dias antes do início do campeonato. O critério de prioridade, é o de ranking, ou seja, os melhores tenistas inscritos, garantem vaga direta na chave principal. E os atletas que ficam de fora dessa lista, disputam o qualifying.

Não é cobrado nenhum valor para a inscrição dos atletas no campeonato, como também, não haverá nenhum atleta profissional beneficiado pelo projeto como consta no Art.5º do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007.

Não haverá cobrança de ingressos para o público que desejar acompanhar as partidas do campeonato.

SELEÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Para poder se inscrever na competição os atletas deverão ser associados na ATP (Associação de Tenistas Profissionais), que é a entidade que rege essa competição. Após o término das inscrições o critério de entrada na chave principal, ou disputa qualificatória (qualifying) e realizada de acordo com o ranking do atleta naquela semana.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

No 1º mês de execução será finalizado o processo de inscrição dos atletas e definidos aqueles que participarão da chave principal. Haverá também, o início dos processos de compras e contratações dos itens aprovados no projeto.

No 2º mês de execução, serão definidos os fornecedores do projeto. Após a definição, serão necessários 10 dias para montagem da estrutura adequada para os jogos (montagem de arquibancadas, instalação de iluminação adequada etc.). Posteriormente, será realizado o torneio. E por fim, serão necessários cerca de 5 dias para desmontagem da estrutura.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No 3º mês e execução, serão realizados os pagamentos referentes as prestações de serviços realizadas, assim como as ações à cerca da prestação de contas referente a cada campeonato.

Cabe ressaltar, que todas as ações do projeto terão duração de até 1 mês, exceto as despesas administrativas, que terão a mesma duração do projeto, de 3 meses.

Segue a programação para a realização dos jogos do campeonato:

-Torneio de Simples

Sábado: Sorteio da Chave Principal de Simples
Domingo: Início da disputa do Qualifying
Segunda-Feira: Início da chave principal. Jogos da 1ª rodada.
Terça-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada e início da 2ª rodada.
Quarta-Feira: Jogos da 2ª Rodada.
Quinta-Feira: Jogos remanescentes da 3ª Rodada (oitava de finais).
Sexta-Feira: Jogos da 4ª Rodada (quartas de finais).
Sábado: Jogos da 5ª Rodada (semifinais).
Domingo: Jogo da 6ª Rodada (final do torneio de simples).

-Torneio de Duplas

Domingo: Sorteio da Chaves de Duplas
Terça-Feira: Início da chave principal. Jogos da 1ª rodada.
Quarta-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada.
Quinta-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada e início da 2ª rodada (quartas de finais).
Sexta-Feira: Jogos remanescentes da 2ª rodada (quartas de finais).
Sábado: Jogos da 3ª Rodada (semifinais).
Domingo: Jogo da 4ª Rodada (final do torneio de duplas).

Obs: O Instituto Sports é responsável por fornecer os materiais para que os atletas possam realizar seus respectivos treinamentos. O Instituto Sports não tem acesso a programação de treinos de cada atleta, por ser exclusiva. Os atletas poderão realizar seus treinamentos das 8h até 23h, mas terão que efetuar agendamento junto ao staff de acordo com a disponibilidade das quadras.

ALIMENTAÇÃO

Será custeado alimentação para todos os árbitros, atletas, para as equipes de apoio e staff e para os prestadores de serviço que serão contratados para cumprir suas respectivas funções por todo o torneio.

HOSPEDAGEM

Será custeada a hospedagem para os árbitros, atletas, staff, apoio e para os prestadores de serviço que serão contratados para cumprir suas respectivas funções por todo o torneio.

DIVULGAÇÃO – PÚBLICO

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As ações de divulgação do projeto acontecerão prioritariamente no site e redes sociais do proponente, com informações relacionadas ao sistema de disputa, tabelas e horários previstos.

PREMIAÇÃO

Premiação total de USD 53.120,00 dólares segundo as regras da ATP, a moeda segue o padrão da ATP. O pagamento será feito no exterior para a ATP através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso.

Premiação – Torneio de Simples

Campeão – USD 7.200,00
Vice-Campeão – USD 4.240,00
Semifinal – USD 2.510,00 – 2 jogadores – Total USD 5.020,00
Quartas de final – USD 1.460,00 – 4 jogadores – Total USD 5.840,00
Oitavas de final – USD 860,00 – 8 jogadores – Total USD 6.880,00
2a Rodada – USD 520,00 – 16 jogadores – Total USD 8.320,00
Qualy Rodada 2 – USD 260,00 – 06 jogadores – Total USD 1.560,00
Qualy Rodada 1 – USD 130,00 – 12 jogadores – Total USD 1.560,00

Total de premiação para o torneio de simples USD 40.620,00

Premiação – Torneio de Duplas

Duplas – os valores abaixo são por dupla
Campeão – USD 3.100,00
Vice-Campeão – USD 1.800,00
Semifinal – USD 1.080,00 – 2 duplas – Total USD 2.160,00
Quartas de final – USD 640,00 – 4 duplas – Total USD 2.560,00
Oitavas de final – USD 360,00 – 8 duplas – Total USD 2.880,00

Total de premiação para o torneio de duplas USD 12.500,00

Obs: Os valores de premiação nesse torneio são referentes às duplas e não aos atletas individualmente.

Informamos que não haverá utilização dos recursos incentivados para pagamento de remuneração de atletas profissionais conforme proibido pela legislação da Lei de Incentivo ao Esporte, visto que não participarão do projeto atletas profissionais conforme definição da legislação desportiva. Além disso, esse projeto não contempla a organização de uma competição profissional.

Não haverá nenhuma fonte de recurso advinda da realização do projeto, tais como: cobrança de taxas de inscrição, ingressos, mensalidade, comercialização de espaço publicitário, dentre outras;

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBS: O responsável pela realização do projeto em tela é o INSTITUTO SPORTS. O produtor de eventos será responsável pela produção do evento, planejando e organizando as ações, através do alinhamento junto aos fornecedores, equipe e staffs, acompanhando os prazos de recebimento dos materiais e serviços, prezando pela eficiência e o bom andamento do projeto.

Para a Coordenação Geral do projeto, o INSTITUTO SPORTS**,** participou nos últimos anos de diversos projetos esportivos na modalidade tênis, o que ratifica a expertise do proponente e seus dirigentes para o desenvolvimento do projeto em questão. Para desempenhar as funções de coordenação geral do projeto o proponente se valerá da experiência de seus diretores e caso seja necessário a contratação de um profissional extra, este será custeado com recursos do próprios.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VII. JUSTIFICATIVA: Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução, de forma que justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06.

Primeiramente declaramos que o Instituto Sports não tem capacidade de atrair investimentos para realização do projeto proposto sem auxílio da Lei de Incentivo ao Esporte.

O torneio proposto só ocorreu nos últimos anos por causa dos recursos das Lei de Incentivo, que uma ferramenta primordial para o desenvolvimento do esporte no Brasil e, mesmo com os recursos da Lei de Incentivo, a captação de recursos é trabalhosa em virtude das dificuldades econômicas que o país vem sofrendo nos últimos anos e agravada ainda mais pela pandemia de Covid-19. Prova disto, e que nos últimos anos este foi um dos únicos eventos da série ATP Challenger confirmado para ser disputado em solo brasileiro, fato que traz orgulho ao Instituto Sports e mostra a tradição e credibilidade da competição.

Torneios como esse, são pouco explorados pelas mídias tradicionais de massa e, consequentemente, as empresas se sentem mais seguras em incentivar o projeto para obtenção dos benefícios da Lei, ao invés de só a divulgação de Marcas. Por último, não há cobrança de ingressos, que acaba sendo uma importante fonte de recursos em campeonatos.

Com estas capacidades limitadas de obtenção de recursos para financiar esse projeto, vislumbramos na Lei Federal de Incentivo uma excelente alternativa para podermos realizarmos esse projeto. Além disso, a realização de Campeonatos nos últimos anos, com a utilização da Lei, mostrou que a ferramenta é muito importante para o desporto e, no atual cenário, é algo imprescindível para a realização dos campeonatos.

O Instituto Sports organizou e realizou diversos campeonatos de tênis nos últimos anos com recursos via Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Esses campeonatos possibilitaram o desenvolvimento de atletas com baixa posição no ranking mundial. Auxiliam também no crescimento do esporte no país, com o recebimento de mais estrutura, planejamento coerente e investimentos.

A difusão do esporte, influência na renovação que consequentemente acaba gerando melhores resultados, com jogadores adquirindo mais experiência e alcançando melhores posições no ranking mundial. Essa difusão permite também, fortalecer a imagem do Brasil em relação a capacidade de organizar e executar campeonatos de tênis com tamanha estrutura.

Para efeito de comprovação técnica-operativa, o proponente possui ampla experiência na organização de projetos que utilizam a Lei Federal de Incentivo ao Esporte, conforme a lista de projetos abaixo que já foram aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte:

- Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.004702/2010-25
- Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.004703/2010-70
- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001383/2011-87

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.001620/2011-18
- Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará Nº processo: 58701.003034/2011-08
- Ano III Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001802/2012-61
- São Paulo Challenger de Tênis Nº processo: 58701.001793/2012-17
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará - 58701.001668/2013-80
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.001662/2014-93
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.001627/2014-74
- Circuito Internacional de Tênis - 58701.002642/2014-30
- 2015 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.001782/2014-91
- Ano V - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001624/2014-31
- Ano III - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001625/2014-85
- 2016 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.002985/2015-85
- Ano IV São Paulo Challenger de Tênis - 58701.002995/2015-11
- Ano VI - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.002973/2015-51
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.002982/2015-41
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.003070/2015-97
- 2017 - Circuito De Tênis Escolar E Universitário - 58000.010035/2016-11
- Campeonato Internacional de Tênis De Santos - Ano VII - 58000.009902/2016-67
- Campeonato Internacional De Tênis - 58000.009905/2016-09
- Tennis Cup - 58000.010045/2016-48
- Tennis Classic - 58000.117306/2017-31
- Tennis Open - 58000.117747/2017-32
- Beach Tennis Challengers - 58000.010955/2018-92
- Brasil Tennis Classic - 58000.010759/2018-18
- Brasil Tennis Cup - 58000.010754/2018-95
- Campeonato Internacional de Tênis - 58000.011276/2018-31
- Campeonato Internacional de Tênis - 71000.052689/2019-14
- Copa Feminina de Tênis - 71000.046785/2020-67
- Circuito Infantojuvenil de Tênis - 71000.048666/2020-49
- Ano III – Brasil Tennis Classic - 71000.046781/2020-89
- Ano II – Brasil Tennis Cup - 71000.046773/2020-32
- Ano II - – Brasil Tennis Classic - 71000.046778/2020-65

Para mais informações sobre o Instituto Sports, acessar:
http://www.institutosports.com.br/
http://www.facebook.com/InstitutoSports
https://www.instagram.com/institutosports/
https://www.flickr.com/institutosports/

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

INDUBITALVEMENTE, ESTA ENTIDADE, DECLARA QUE POR SI SÓ, NÃO POSSUI CAPACIDADE DE ATRAIR INVESTIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 24, INCISO II DO DECRETO 6.180/07. Portanto, atrelar as condições favoráveis de realização de um projeto desta magnitude à possibilidade do pleito da Lei 11.438/06 - Lei de Incentivo ao Esporte é fundamental, pois os processos/resultados que podem advir por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma boa execução, uma vez que, está cada vez mais difícil a obtenção de recursos e, consequentemente, a garantia de iniciativas de boa qualidade.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS - Adequar as metas de qualidade à nova realidade dos recursos captados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente), **bem como as metas de quantidade** (mensuráveis numericamente). Ambas deverão apresentar seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) e instrumentos de verificação (por meio de quais documentos serão comprovadas) – **de acordo com os objetivos propostos neste plano de trabalho apresentado para análise técnica**.

Metas Qualitativas:

META 1: Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto.
INDICADOR: Desenvolvimento do trabalho dos profissionais no evento.
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO: Fotos dos profissionais realizando suas funções durante o evento.

META 2: Oferecer estrutura de 1º nível para a competição.
INDICADOR: Estrutura disponibilizada pelo evento.
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO: Fotos da pré-montagem e da estrutura montada.

Metas Quantitativas:

META 1: Ter ao menos 2 atletas Brasileiros participando da Chave Principal de Simples e 2 da Chave Qualificatória (qualifying) da Competição.
INDICADORES: Número de atletas brasileiros inscritos na competição.
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO: Chaveamentos finais da competição.

META 2: Receber no mínimo 6 atletas brasileiros e atletas estrangeiros de no mínimo 2 continentes do mundo.
INDICADOR: Número de atletas participantes do Brasil e do exterior.
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO: Chaveamentos finais da competição.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IX. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração das ações e dos itens, conforme autorizado pela Comissão Técnica. Os itens que sofrerem modificações ou que forem excluídos devido a parcialidade de captação, deverão ser descritos explicitando como serão desenvolvidos. **Itens excluídos deverão constar neste documento como "excluídos" e nas planilhas orçamentárias deverão continuar constando, porém com o valor de R$ 0,00 (zero reais).**

ATIVIDADE FIM

Ação 1: Recursos Humanos
Duração: 3
Quantidade itens: 1
Valor total estimado: R$ 24.600,00

Item 1.1: Produtor de Eventos
Descrição: Contratação de 6 pessoas, com vasta experiência na organização e promoção de competições esportivas, de preferência na modalidade tênis, a função de atendimento aos atletas, atendimento (e informação) ao público, organização das reservas do hotel, controle de distribuição do material esportivo. Durante 14 dias. Serão contratados via RPA.
Unidade: Pessoa
Quantidade: 6
Valor unitário: R$ 4.100,00
Valor total: R$ 24.600,00

Ação 2: Encargos Trabalhistas
Duração: 3
Quantidade itens: 1
Valor total estimado: R$ 4.920,00

Item 2.1: Encargos Trabalhistas - Produtor de Eventos
Descrição: Trata-se do recolhimento de 20% de INSS da cota patronal referente a contratação via RPA.
Unidade: Encargo
Quantidade: 6
Valor unitário: R$ 820,00
Valor total: R$ 4.920,00

Ação 3: Serviços Operacionais
Duração: 3
Quantidade itens: 28
Valor total estimado: R$ 879.850,00

Item 3.1: Locação de Arquibancada (Quadra 1 e 2)
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. 2 unidades x 1 etapa. Etapa com 7 dias de evento
Unidade: Unidade

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quantidade: 2
Valor unitário: R$ 60.000,00
Valor total: R$ 120.000,00

Item 3.2: Locação de Arquibancada (Quadra Central)
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 180.000,00
Valor total: R$ 180.000,00

Item 3.3: Locação de banco para os jogadores
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banco de madeira ou qualquer material equivalente para os jogadores sentarem durante o intervalo das partidas. São 2 bancos x 4 quadras de jogo = 8 bancos. São 2 bancos por quadra porque são 2 jogadores ou 2 duplas por partida.
Unidade: Unidade
Quantidade: 8
Valor unitário: R$ 1.100,00
Valor total: R$ 8.800,00

Item 3.4: Locação de Cadeira do árbitro principal
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cadeira de ferro ou madeira, com no mínimo 1,91 metros de altura, para o árbitro
central sentar durante as partidas. É necessária 1 cadeira x 4 quadras de jogo = 4 cadeiras.
Unidade: Unidade
Quantidade: 4
Valor unitário: R$ 1.200,00
Valor total: R$ 4.800,00

Item 3.5: Locação de Gerador
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de gerador com 200 KVAs durante a execução do projeto. É necessário 1 gerador para todos o evento.
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 23.500,00
Valor total: R$ 23.500,00

Item 3.6: Locação de Refletores
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra para que a mesma possa receber jogos noturnos, momento em que há maior presença do público durante os jogos que ocorrem durante a semana, além de

necessário para o caso de chuvas e consequentemente possíveis atrasos da programação O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, por isso somente
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 57.800,00
Valor total: R$ 57.800,00

Item 3.7: Locação de Sistema de Som
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de sistema de som com 1 caixa de som e 1 microfone para cada uma das 3 quadras de jogo para utilização do árbitro central da partida; (etapa = 7 dias de evento)
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 28.200,00
Valor total: R$ 28.200,00

Item 3.8: Locação de Tendas
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.
Unidade: Unidade
Quantidade: 8
Valor unitário: R$ 7.800,00
Valor total: R$ 62.400,00

Item 3.9: Serviço de Arbitragem - árbitro de cadeira principal
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de cadeira. Em média são 6 árbitros de cadeira por dia porque a relação indicada entre o número de quadras de jogo e número de árbitros de cadeira é 1,5, ou seja, 4 quadras x 1,5 árbitros por quadra = 6 árbitros/dia, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 8.900,00
Valor total: R$ 62.300,00

Item 3.10: Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Árbitros de linha
Descrição: Contratação de PJ especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. São, em média, 22 árbitros de linha por dia porque são necessários até 5 árbitros de linha por partida e podem ocorrer até 4 partidas ao mesmo tempo, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 7.000,00
Valor total: R$ 49.000,00

Item 3.11: Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Chefe dos Árbitros de Linha

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. Essa função é responsável pelos juízes de linha e por montar as equipes de juízes de linha em cada partida. 1 chefe dos árbitros de linha x 1 evento.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 800,00
Valor total: R$ 5.600,00

Item 3.12: Serviço de Boleiros
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (em média 19 pessoas por dia) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato. Mais detalhes nas estratégias de ação.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor total: R$ 14.700,00

Item 3.13: Serviço de Boleiros - Coordenador
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 700,00
Valor total: R$ 4.900,00

Item 3.14: Fisioterapeuta A
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de fisioterapia para atender os atletas durante 9 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (2 pessoas) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.
Unidade: Serviço
Quantidade: 2
Valor unitário: R$ 7.000,00
Valor total: R$ 14.000,00

Item 3.15: Serviços de Ambulância
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 1 ambulância com suporte avançado durante 7 dias para atendimento e locomoção emergencial.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor total: R$ 14.700,00

Item 3.16: Médico C

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços médicos para atender os atletas durante 7 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (2 pessoas) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.
Unidade: Serviço
Quantidade: 2
Valor unitário: R$ 2.500,00
Valor total: R$ 35.000,00

Item 3.17: Estrutura Metálica - Backdrop
Descrição: Locação Estrutura metálica para backdrop, + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento.
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 2.600,00
Valor total: R$ 2.600,00

Item 3.18: Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra
Descrição: Locação de tubulação com 18 metros de comprimento + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento. (10 unidades)
Unidade: Unidade
Quantidade: 10
Valor unitário: R$ 1.800,00
Valor total: R$ 18.000,00

Item 3.19: Estrutura Metálica - lateral de quadra
Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (160 unidades)
Unidade: Unidade
Quantidade: 160
Valor unitário: R$ 250,00
Valor total: R$ 40.000,00

Item 3.20: Estrutura Metálica - Painel de Programação de Jogos
Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento.
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 1.500,00

Item 3.21: Estrutura Metálica - Placar
Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (10 unidades)
Unidade: Unidade
Quantidade: 10
Valor unitário: R$ 470,00
Valor total: R$ 4.700,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item 3.22: Serviço de Criação e Layout
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de criação de comunicação visual e ilustrações do projeto. Serviço de criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicação online, offline, arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 19.600,00
Valor total: R$ 19.600,00

Item 3.23: Serviço de Formatação e Finalização Visual
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (aplicação da identidade visual e programação visual) do projeto e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania, Lei de Incentivo ao Esporte, Bandeira Nacional, de acordo com a legislação vigente.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 12.500,00
Valor total: R$ 12.500,00

Item 3.24: Locutor
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de mestre de cerimônias para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e de simples. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 2.400,00
Valor total: R$ 2.400,00

Item 3.25: Serviço de Controlador de Acesso
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de controlador de acesso durante 8 dias. São 8 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior quando a estrutura do campeonato já estará pronta e os jogadores já começaram a chegar. 1 serviço x 8 dias.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 3.900,00
Valor total: R$ 31.200,00

Item 3.26: Serviço de Apoio
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para montagem do local de competição, limpeza e desmontagem. É necessário a contratação de PJ, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (5 pessoas) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. São 14

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

dias por que esse serviço é prestado na montagem e desmontagem das estruturas do evento. 1 serviço x 14 dias.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 35.500,00
Valor total: R$ 35.500,00

Item 3.27: Serviço de Manutenção de Quadra
Descrição: Contratação de PJ especializada para prestação de serviços de manutenção das quadras antes e durante a realização da competição. São 9 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior ao início das disputas para que as quadras fiquem em ordem para o início do evento. 1 serviço x 9 dias (7 dias de competição e 2 dias de treinamento).
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 6.650,00
Valor total: R$ 6.650,00

Item 3.28: Serviço de Internet Dedicada
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço operacional de acesso internet com, no mínimo, 50Mbites de upload e 500 Mbites de download, para uso da organização, ATP, uso da arbitragem e jogadores.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 19.500,00
Valor total: R$ 19.500,00

Ação 4: Locação de Espaços
Duração: 3
Quantidade itens: 1
Valor total estimado: R$ 43.000,00

Item 4.1: Locação de Espaço
Descrição: Locação de clube para a realização do campeonato ATP. Consiste na locação das dependências necessárias para a realização do campeonato. A locação consistirá na cessão de pelo menos 5 quadras de tênis, vestiário masculino para atletas e árbitros, banheiro masculino e feminino para o público e acesso gratuito ao público em geral. O clube estará disponível para a organização do campeonato durante os dias de competição e o tempo necessário para montagem da estrutura e desmontagem
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 43.000,00
Valor total: R$ 43.000,00

Ação 5: Material de Consumo / Esportivo
Duração: 3
Quantidade itens: 3
Valor total estimado: R$ 70.945,26

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item 5.1: Bola de Tênis Tubo com 3 bolas
Descrição: Aquisição de 473 tubos de três bolas aprovadas pela ATP a serem utilizados durantes todas as partidas de todas as categorias e durante o treinamento de cada um dos atletas. As bolas que estiverem em condições de uso, serão doadas após a realização do campeonato.
Unidade: Unidade
Quantidade: 473
Valor unitário: R$ 65,90
Valor total: R$ 31.170,70

Item 5.2: Toalha
Descrição: Toalha de banho de algodão com aproximadamente 0,70 m x 1,40 m. Aquisição de 784 toalhas de banho de algodão para uso dos atletas durante as partidas e para banho. São 196 toalhas para os jogos de simples: 49 jogos x 2 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 120 toalhas para os jogos de duplas: 15 jogos x 4 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 468 toalhas para treino conforme memória de cálculo em anexo. Serão doadas após a realização do campeonato.
Unidade: Unidade
Quantidade: 784
Valor unitário: R$ 44,90
Valor total: R$ 35.201,60

Item 5.3: Caixa Térmica
Descrição: Locação de caixa térmica para águas, capacidade para 45,4 litros, Alça de transporte, Tampa dupla e articulada, dimensões aproximadas Tamanho (AxLxP): 36 x 36 x 64 cm Peso: 3,54 Kg nas quadras 2 coolers por quadra x 4 quadras
Unidade: Unidade
Quantidade: 8
Valor unitário: R$ 81,66
Valor total: R$ 4.572,96

Ação 6: Transporte / Locomoção
Duração: 3
Quantidade itens: 2
Valor total estimado: R$ 31.980,00

Item 6.1: Serviço de Transporte Local
Descrição: Serviço de Transporte Jogadores, árbitros e equipe de produção. Trajeto: Clube / Hotel Oficial / Clube – Durante todo o evento. Serão 02 veículos vans com capacidade para 15 pessoas, ar condicionado e motorista a disposição durante 10 horas diárias. 48 Atletas + árbitros + produção do evento (Fisioterapeuta, assessor de impressa, staff e equipe) durante os 08 dias de evento.
Unidade: Serviço
Quantidade: 2
Valor unitário: R$ 10.590,00
Valor total: R$ 21.180,00

Item 6.2: Transporte de Material.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para transporte de materiais e estrutura esportiva necessária para o evento. A empresa fornecerá 1 caminhão truck para transporte da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. Serviços contemplam ida e volta para a etapa.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 10.800,00
Valor total: R$ 10.800,00

Ação 7: Material Premiação
Duração: 3
Quantidade itens: 3
Valor total estimado: R$ 2.652,00

Item 7.1: Troféu
Descrição: Aquisição de troféu em acrílico com base em MDF para o campeão e vice do torneio de simples e 2 troféus para cada dupla campeã e vice.
Unidade: Unidade
Quantidade: 6
Valor unitário: R$ 442,00
Valor total: R$ 2.652,00

Item 7.2: Premiação dos Jogadores
Descrição: Premiação total de USD 54.160,00 dólares segundo as regras da ATP. O pagamento será feito no exterior para a ATP através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso. (O detalhamento dos valores pagos conforme a classificação está descrita na Metodologia do Projeto).
Unidade: Unidade
Quantidade: 0
Valor unitário: R$ 0,00
Valor total: R$ 0,00

Item 7.3: Premiação dos Jogadores - Impostos
Descrição: Trata-se da previsão de 18,5% sobre o valor total da premiação para pagamento Imposto de Renda e IOF, que deve ser recolhido na transferência do pagamento da premiação ao exterior segundo legislação federal
Unidade: Taxas
Quantidade: 0
Valor unitário: R$ 0,00
Valor total: R$ 0,00

Ação 8: Hospedagem / Alimentação
Duração: 3
Quantidade itens: 11
Valor total estimado: R$ 326.456,88

Item 8.1: Alimentação Árbitros

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para alimentação dos árbitros + 1 responsável técnico da ATP. São 60 refeições por dia (30 pessoas x 2 refeições por dia) x 8 dias.
Unidade: Refeição
Quantidade: 60
Valor unitário: R$ 75,62
Valor total: R$ 36.297,60

Item 8.2: Alimentação Atletas
Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para alimentação dos atletas. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de refeições x o número de dias. São 2 refeições por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de refeições é 96+96+96+72+48+32+16+8+4 = 468 por etapa. Etapa com 7 dias
Unidade: Refeição
Quantidade: 468
Valor unitário: R$ 75,62
Valor total: R$ 35.390,16

Item 8.3: Alimentação Diretor do Torneio
Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para o Diretor do Torneio em quarto simples. Conforme memória de cálculo em anexo. 1 pessoa x 2 refeições por dia x 10 dias. O Diretor do Torneio é o responsável geral pela execução do Torneio e será um membro do Instituto Sports. Pelo fato de exercer essa função no projeto, terá a alimentação e hospedagem custeadas pelo projeto
Unidade: Refeição
Quantidade: 2
Valor unitário: R$ 75,62
Valor total: R$ 1.512,40

Item 8.4: Alimentação Manutenção de Quadra
Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para o pessoal de manutenção de quadra, totalizando 6 pessoas x 2 refeições por dia = 12 refeições por dia x 9 dias
Unidade: Refeição
Quantidade: 12
Valor unitário: R$ 75,62
Valor total: R$ 8.166,96

Item 8.5: Alimentação.
Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 19 boleiros, 1 coordenador dos boleiros, 2 fisioterapeutas, e 1 médico, totalizando 23 pessoas x 2 refeições por dia = 46 refeições por dia x 8 dias
Unidade: Refeição
Quantidade: 46
Valor unitário: R$ 75,62
Valor total: R$ 27.828,16

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item 8.6: Alimentação Staff e Apoio
Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 6 pessoas do Staff e 5 pessoas de Apoio. Essas funções foram colocadas no mesmo item pelo fato de ambas receberam alimentação pelo mesmo número de dias, que é onze 11, sendo 22 refeições por dia ((6 pessoas do staff + 5 pessoas de apoio) x 2 refeições por dia)) x 15 dias
Unidade: Refeição
Quantidade: 22
Valor unitário: R$ 75,62
Valor total: R$ 24.954,60

Item 8.7: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento duplo
Descrição: Hospedagem para árbitros - Contratação de serviço de hospedagem para os 22 árbitros de linha em quarto duplo. Conforme memória de cálculo em anexo. São 11 quartos duplos x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.
Parâmetro de custo.
Unidade: Unidade
Quantidade: 11
Valor unitário: R$ 331,00
Valor total: R$ 25.487,00

Item 8.8: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento single
Descrição: Quarto Sigle - Contratação de serviço de hospedagem para ÁRBITROS E CHEFE DE ARBITRAGEM, DIRETOR DO TORNEIO, STAFF E APOIO (FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E COORDENADOR DE BOLEIROS). Serão necessárias 56 diárias para árbitros + 10 diárias diretor de torneio + 118 diárias para Staff e Apoio de quadra. Total de diárias: 184. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.
Parâmetro de custo
Unidade: Unidade
Quantidade: 184
Valor unitário: R$ 315,00
Valor total: R$ 57.960,00

Item 8.9: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual
Descrição: Hospedagem Atletas - Contratação de serviço de hospedagem dos atletas e, se requisitado, do acompanhante do atleta. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de quartos x o número de dias. É 1 quarto por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de quartos é 48+48+48+36+24+16+8+4+2= 234. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.
Unidade: Unidade
Quantidade: 234
Valor unitário: R$ 350,00
Valor total: R$ 81.900,00

Item 8.10: Isotônico

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Aquisição de 2.000 garrafas de 500 ml, para uso dos atletas durante o período de execução do torneio.
Unidade: Unidade
Quantidade: 2000
Valor unitário: R$ 4,48
Valor total: R$ 8.960,00

Item 8.11: Água
Descrição: Aquisição de 1000 fardos de 12 garrafas de 500 ml
Unidade: Unidade
Quantidade: 1000
Valor unitário: R$ 18,00
Valor total: R$ 18.000,00

ATIVIDADE MEIO

Ação 1: Divulgação / Promoção
Duração: 3
Quantidade itens: 10
Valor total estimado: R$ 140.970,00

Item 1.1: Credencial
Descrição: Credencial de acesso, para jogadores, acompanhantes e staff em geral em PVC + Cordão (500 unidades x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento)
Unidade: Unidade
Quantidade: 500
Valor unitário: R$ 7,90
Valor total: R$ 3.950,00

Item 1.2: Lona - Backdrop
Descrição: Painel de Backdrop com lona medindo 5m x 2m para área de imprensa e premiações. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 3.500,00
Valor total: R$ 3.500,00

Item 1.3: Lona - Fundo de Quadra
Descrição: Aquisição de Lonas de fundo medindo 18m x 2m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 2 lonas de fundo por quadra, totalizando 8 unidades (2 x 5 quadras). Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.
Unidade: Unidade
Quantidade: 10
Valor unitário: R$ 4.250,00
Valor total: R$ 42.500,00

Item 1.4: Lona - Placar de quadra

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Lona medindo 2m x 1m para utilização nos 2 placares de quadra para cada uma das 5 quadras. No total são 10 placares. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.
Unidade: Unidade
Quantidade: 10
Valor unitário: R$ 650,00
Valor total: R$ 6.500,00

Item 1.5: Lona - Lateral de quadra
Descrição: Aquisição de Lonas laterais medindo 2m x 1m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 32 lonas laterais por quadra, totalizando 160 unidades (32 x 5 quadras). Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.
Unidade: Unidade
Quantidade: 160
Valor unitário: R$ 250,00
Valor total: R$ 40.000,00

Item 1.6: Lona - Painel de programação dos jogos
Descrição: Painel com a programação dos jogos em lona medindo 2,5m x 1m. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.
Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 1.750,00
Valor total: R$ 1.750,00

Item 1.7: Placa de Identificação em PVC - Quadra
Descrição: Aquisição de 10 placas de sinalização em PVC (40 cm x 30 cm) para orientação do público. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.
Unidade: Unidade
Quantidade: 10
Valor unitário: R$ 520,00
Valor total: R$ 5.200,00

Item 1.8: Serviços de Fotografia
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de fotografia para registrar a preparação e realização da competição, com o objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 4.370,00
Valor total: R$ 4.370,00

Item 1.9: Jornalista sênior - Assessor de imprensa (Unidade considerada: salário mês de 40h semanais)
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de assessoria de imprensa. Será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas, assim como para o público interessado. Essa pessoa

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

jurídica não irá comprar espaço em nenhum tipo de mídia para o projeto, conforme proíbe a legislação.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 7.200,00
Valor total: R$ 7.200,00

Item 1.10: Serviço de Mídias Digitais
Descrição: Contratação de empresa responsável, pela gestão e administração das mídias digitais do Instituto Sports, durante o evento, com informações atualizadas, programação das partidas e demais comunicações necessárias com o público.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 26.000,00
Valor total: R$ 26.000,00

Ação 2: Serviços de Terceiros
Duração: 3
Quantidade itens: 2
Valor total estimado: R$ 24.600,00

Item 2.1: Serviços Técnicos Especializados
Descrição: Contratação de empresa responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas parcial (se houver) e final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte. Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto. (1 serviço x 3 meses)
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 7.000,00
Valor total: R$ 21.000,00

Item 2.2: Assessoria contábil - Profissional de nível superior, responsável por fazer a contabilidade mensal.
Descrição: Contratação de serviços contábeis para o projeto (emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.
Unidade: Serviço
Quantidade: 1
Valor unitário: R$ 1.200,00
Valor total: R$ 3.600,00

Ação 3: Hospedagem / Alimentação
Duração: 3
Quantidade itens: 2
Valor total estimado: R$ 7.053,84

Item 3.1: Alimentação outros

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo, totalizando 2 pessoas x 2 refeições por dia = 4 refeições por dia x 8 dias
Unidade: Refeição
Quantidade: 4
Valor unitário: R$ 75,62
Valor total: R$ 2.419,84

Item 3.2: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual

Descrição: Contratação de serviço de hospedagem para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo totalizando 2 quartos por dia x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.
Unidade: Unidade
Quantidade: 2
Valor unitário: R$ 331,00
Valor total: R$ 4.634,00

X. FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO

(1) Recursos próprios.
(2) Recursos da Administração Direta ou Indireta de Prefeituras, Governos Estaduais ou do Distrito Federal, envolvidos na execução do projeto.
(3) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal.
(4) Outros recursos envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.
(5) Receitas eventualmente geradas com a execução do projeto.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(6) Valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 11.438/06, não podendo estar duplicado nas outras fontes de recursos o custeio das ações relacionadas ao valor pleiteado.
(7) Detalhe a origem de cada fonte (se existir).
(8) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.

FONTES	ORIGEM DO RECURSO (7)	FINALIDADE (8)	VALOR (R$)
ATIVIDADE(S) FIM			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
ATIVIDADE(S) MEIO			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
		TOTAL GERAL	

XI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR POR AÇÃO
		INÍCIO	DURAÇÃO	
ATIVIDADE(S) FIM				
1	Recursos Humanos	1º mês	3 meses	24.600,00
2	Encargos Trabalhistas	1º mês	3 meses	4.920,00
3	Serviços Operacionais	1º mês	3 meses	879.850,00
4	Locação de Espaços	1º mês	3 meses	43.000,00
5	Material de Consumo / Esportivo	1º mês	3 meses	70.945,26
6	Transporte / Locomoção	1º mês	3 meses	31.980,00
7	Material Premiação	1º mês	3 meses	2.652,00
8	Hospedagem / Alimentação	1º mês	3 meses	326.456,88
TOTAL ATIVIDADE FIM				**1.384.404,14**
ATIVIDADE(S) MEIO				
1	Divulgação / Promoção	1º mês	3 meses	140.970,00
2	Serviços de Terceiros	1º mês	3 meses	24.600,00
3	Hospedagem/Alimentação	1º mês	3 meses	7.053,84
TOTAL ATIVIDADE MEIO				**172.623,84**
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM				**1.557.027,98**
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		Valor		75.018,66
		Porcentagem		4,82%
TOTAL GERAL				**1.632.046,64**

(*) As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no orçamento analítico.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

PROPONENTE: INSTITUTO SPORTS
PROCESSO: 71000.059871/2021-11
SLI: 2101184

INTRODUÇÃO

Localizado em São Paulo, o Instituto Sports é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos que constrói sua trajetória a mais de 10 anos, baseada na missão de promover e apoiar projetos que valorizem o esporte na vida dos cidadãos tanto no propósito educativo quanto no competitivo, onde acreditamos que podemos transformar vidas, aproximar pessoas a um estilo de vida mais saudável e colaborar de forma efetiva no crescimento do esporte nacional como uma atividade acessível para todos.

A entidade vem realizando campeonatos internacionais nos últimos anos, fazendo uso de recursos provenientes da Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Essas competições são excelentes oportunidades de desenvolvimento dos atletas, visto que dá aos tenistas mais jovens a oportunidade de enfrentar adversários internacionais e com mais bagagem.

A proposta do Instituto Sports, submetida à apreciação do Ministério da Cidadania, teve como objeto a realização do projeto "Campeonato Internacional de Tênis", sendo esta, uma competição internacional para adolescentes e adultos.

Podemos dizer que o histórico do tênis brasileiro não permite dizer que o país é um grande expoente no cenário mundial, com exceção de Maria Esther Bueno, cuja carreira tem feitos como o tetracampeonato do U.S. Open e o tricampeonato de Wimbledon, colocando-a como número um do mundo do ranking de simples entre 1959 até 1966, e Gustavo Kuerten, tricampeão de Roland Garros e primeiro do ranking mundial entre 2000 e 2001, poucos profissionais conseguiram atuar com grande destaque no esporte.

Contudo, assim como outras modalidades, o tênis brasileiro ainda necessita de mais estrutura, planejamento e investimentos. É neste contexto que está inserido o "*Campeonato Internacional de Tênis*". É unânime entre os envolvidos com o tênis que, para haver uma renovação e, consequentemente, melhores resultados, é necessário e de extrema importância, investir na base e realizar competições internacionais, de maneira que os beneficiados possam ganhar experiência e subir na pontuação do ranking mundial.

CONSECUÇÃO DO OBJETO

Com duração de 3 meses, o projeto teve como objetivo realizar um campeonato internacional de tênis com as condições técnicas ideais e necessárias para uma boa execução e o desenvolvimento da modalidade em âmbito nacional. Com a participação de grandes atletas de diversos países do mundo e atletas top 100 em destaques do

cenário nacional e mundial, o torneio foi realizado na Sociedade Hípica de Campinas, no Estado de São Paulo.

O objetivo principal de uma competição, como a presente descrita, é incentivar e promover a uma prática desportiva. Além disso, a competição tem como foco os desenvolver benefícios desportivos, educacionais e sociais inerentes à prática do esporte, como espírito de equipe, cooperação, disciplina e respeito às regras.

Com a capacidade limitada de obtenção de recursos para financiar esse projeto, vislumbramos na Lei Federal de Incentivo uma excelente alternativa para começar essa empreitada. Além disso, a realização de Campeonatos nos últimos anos, com a utilização da Lei, mostrou que a ferramenta é muito importante para o desporto e, no atual cenário, é algo imprescindível para a realização do torneio.

É nesse contexto que o presente processo é apresentado.

ATIVIDADES REALIZADAS NO PROJETO

De acordo com o cronograma do projeto, no 1° mês foi iniciado o processo de compras de compras e contratações dos itens aprovados no projeto. Foi finalizado também o processo de inscrição dos atletas para o torneio e foi feito a definição dos que participaram da chave principal, de acordo com o ranking e de acordo com a disputa do qualificatório.

No 2° mês, foi feita a definição e contratação dos fornecedores, aquisição dos materiais e equipamentos necessários para o projeto, montagem das estruturas das tendas, estruturas das arquibancadas, instalações dos refletores e posteriormente, foi realizado o campeonato. Por fim, após a realização do torneio, foi feita a desmontagem de toda estrutura utilizada para a realização do evento.

No 3° mês do evento, houve o pagamento referente aos serviços prestados e realizados e foi feita toda ação necessária para a prestação de contas do projeto.

O campeonato recebeu atletas do sexo masculino que disputaram competições de simples e duplas. As inscrições foram feitas através da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais), sendo distribuídas 32 vagas na chave principal, porém, tivemos tenistas que participaram dos dois chaveamentos (simples e duplas) do torneio, fazendo com que ocorresse duplicidade de atletas.

Antes do campeonato foi disputado um qualifying (qualificatória) onde os atletas iniciantes e com baixa classificação no ranking receberam a oportunidade de disputar o torneio.

A decisão do torneio que acontecia no dia 9 de outubro foi adiada para o dia 10 de outubro devido as chuvas e mau tempo em Campinas e foi marcada pela conquista da competição pelo primeiro vencedor vindo do Qualifying, fato realizado pelo tenista britânico Jan Choinski, que ao derrotar o tenista peruano Juan Pablo Varillas, campeão em 2019, por duplo 6/4 e conquistou seu primeiro título de Challenger, graduação considerada como porta de entrada para muitos tenistas nos torneios da ATP. Foi apenas a segunda final em torneio deste porte do tenista de 26 anos, que com essa conquista, saltou da 457° posição para 348° posição no ranking da ATP.

Na decisão de duplas, a vitória do torneio ficou por conta dos tenistas bolivianos Boris Arias e Frederico Zeballos, derrotando a dupla argentina formado pelos atletas Guido Andreozzi e Guillermo Duran por 2 sets a 0 com parciais de 7/5 e 6/2.

Oito brasileiros participaram da chave principal de simples, mas não passaram das oitavas de final e na decisão de duplas, não avançaram para a final, mas contaram com a presença de um grande público, que lotou a quadra, prestigiando e os apoiando-os a todo o momento e puderam estar próximos de seus ídolos, contribuindo para o sucesso do campeonato.

No evento, os atletas responderam uma pesquisa de satisfação, elaborada pelo Instituto Sports, na qual foram abordadas algumas perguntas sobre o nível do torneio, estrutura, qualidade de quadra, profissionais atuantes no projeto e todas as áreas que envolvessem o espaço de competição, como constam fotos em anexo e nesta prestação de contas. O questionário aplicado foi do tipo fechado com perguntas e respostas previamente estabelecidas.

A classificação como “Excelente” alcançou a maioria dos jogadores, com 74% das respostas (foto 1). A segunda opção mais respondida foi “Muito Bom”, alcançando 24% dos entrevistados. Apenas 2% classificaram como “Regular” e 0% como “Ruim”. Em relação a estrutura e nível do torneio, “SIM” obteve 100% das respostas em relação as condições para jogar e ao nível de qualidade entre os demais eventos da modalidade, ilustrando e confirmando assim o alto nível de qualidade do projeto.

Instituto Sports

Pesquisa de Satisfação



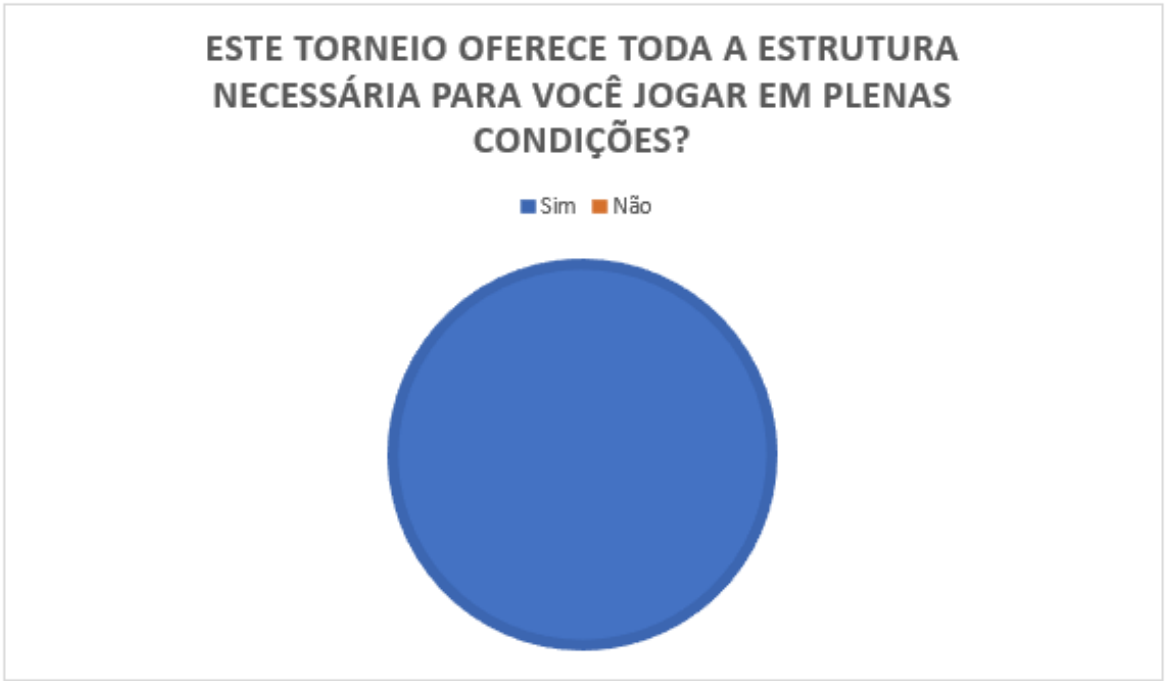

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Questionário aplicado as atletas:

1) Qual o nível deste torneio em relação ao quesito clube, qualidade da quadra e todas as áreas que envolvem o espaço de competição do evento?
Excelente - Muito - Bom - Regular - Ruim

2) Este torneio oferece toda a estrutura necessária para jogar em plenas condições?
Sim - Não

3) Você considera este torneio um evento de alto nível entre os demais eventos desta mesma graduação?
Sim – Não

4) Qual sua avaliação referente aos colaboradores (fisioterapeuta, equipe de organização, etc.) do evento?
Excelente - Muito - Bom - Regular – Ruim

O projeto superou expectativas e objetivos previstos. Além do incentivo ao esporte de rendimento, eventos como este, promovem o aperfeiçoamento e o intercâmbio de jovens promessas do esporte brasileiro, que buscam competir em campeonatos nacionais e internacionais e subir no ranking. O evento também ressaltou a importância do tênis no desenvolvimento dos atletas e na visibilidade e popularização da modalidade em cenário nacional.

METAS

Metas Qualitativas

Meta 1: Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto.
Indicador: Desenvolvimento do trabalho dos profissionais no evento.
Instrumento de Verificação: Fotos dos profissionais realizando suas funções durante o evento.

A meta foi cumprida. De acordo com o relatório fotográfico que será apresentado para cumprimento da meta em questão e através das pesquisas de satisfação respondidas

pelos beneficiados do projeto, referentes aos colaboradores participantes do evento, é possível observar que o projeto pôde proporcionar um ambiente favorável e adequado a prática, aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades desempenhadas por eles, levando ao alcance da meta em questão contribuindo assim, para o alcance do objetivo de proporcionar um evento de alto nível na modalidade do tênis.



Atendimento médico e fisioterapeuta

Meta 2: Oferecer estrutura de 1º nível para a competição.
Indicador: Estrutura disponibilizada pelo evento.
Instrumento de Verificação: Fotos da pré-montagem e da estrutura montada.

A meta foi cumprida. Através do relatório fotográfico que será apresentado para cumprimento da presente meta é possível observar a preparação, organização e montagem das estruturas do evento. Através do questionário respondido pelos atletas sobre o evento no modo geral, pode-se observar o resultado da apresentação de uma

competição esportiva de alto nível mundial, contando com a presença de tenistas de diversas partes do mundo, inclusive, fazendo com que o torneio atraísse um grande público para as arenas, gerando grande repercussão e visibilidade ao evento.



Metas Quantitativas

Meta 1: Ter ao menos 2 atletas Brasileiros participando da Chave Principal de Simples e 2 da Chave Qualificatória (qualifying) da Competição.
Indicador: Número de atletas brasileiros inscritos na competição.
Instrumento de Verificação: Chaveamentos finais da competição.

A meta foi cumprida. O torneio contou com a participação de atletas renomados da modalidade no cenário nacional e mundial. No qualifying, 9 atletas participaram da disputa. Na chave principal de simples 8 atletas disputaram o torneio entre eles, atletas tops 100 do ranking nacional, tornando a meta 100% atingida.



Atletas brasileiros Orlando Luz e Marcelo Zormann na disputa entre duplas

Meta 2: Receber no mínimo 6 atletas brasileiros e atletas estrangeiros de no mínimo 2 continentes do mundo.

Indicador: Número de atletas participantes do Brasil e do exterior.

Instrumento de Verificação: Chaveamentos finais da competição.

A meta foi cumprida. O Campeonato Internacional de Tênis contou com a presença de atletas de diversos países do mundo, de 3 continentes diferentes. Tivemos representantes do Cazaquistão, da Ásia. No continente europeu, atletas da Espanha, Itália, França, Grã-Bretanha entre outros. O terceiro continente foi a América do Sul, com a participação de atletas da Argentina, Chile, Bolívia, Peru e do anfitrião Brasil, no qual contou com a participação de 12 participantes brasileiros, fazendo com que o projeto atingisse 100% da presente meta.

FOTOS/COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Locação de Espaço/Clube



Sociedade Hípica de Campinas

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Transporte de Material





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Tendas





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Arquibancadas





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□institutosports□com□br



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

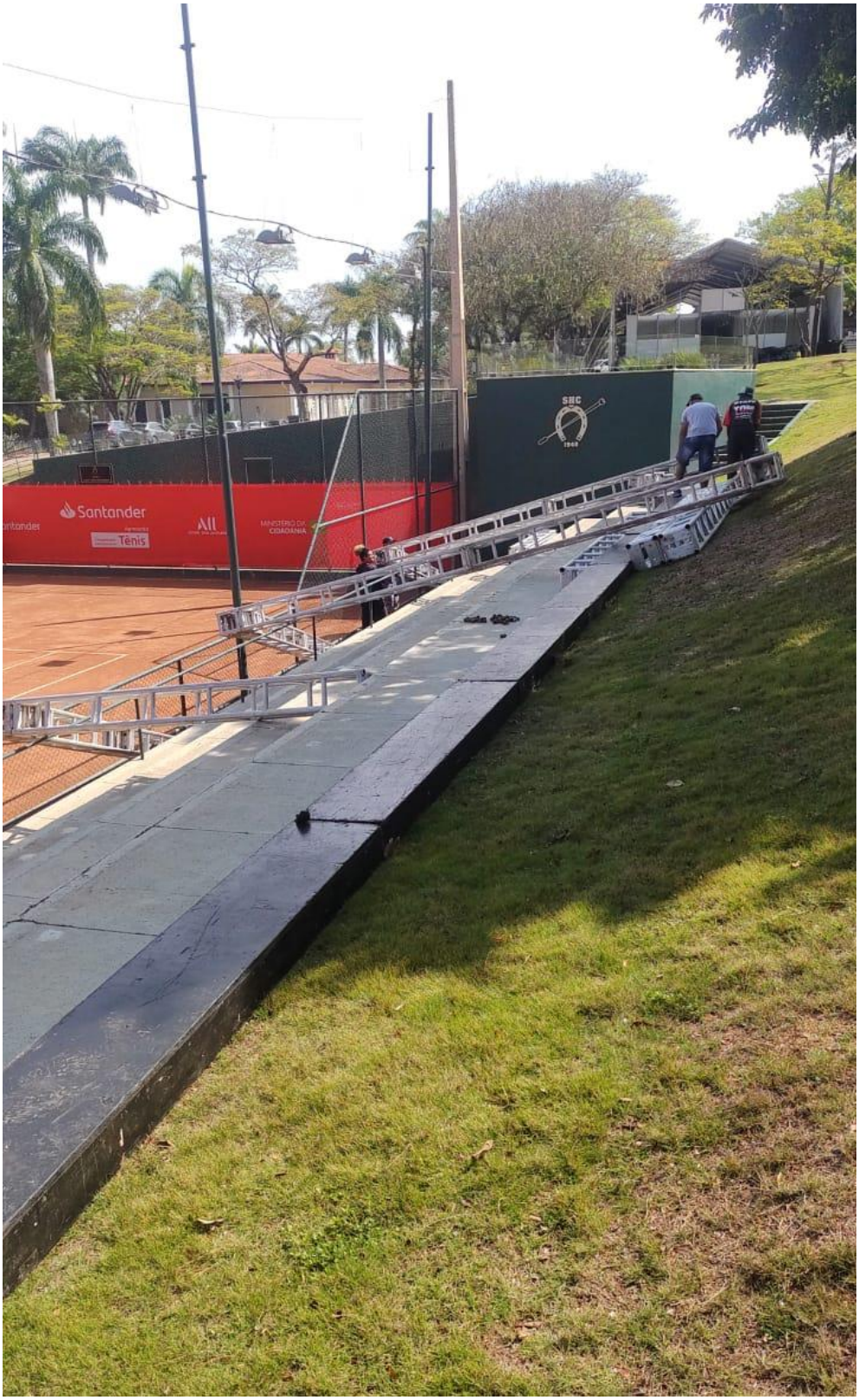

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Quadras





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Banco dos Jogadores e Cadeira do Árbitro





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Refletores





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Lonas de Quadra





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Instituto Sports

Gerador





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Instituto Sports

Sistema de Som



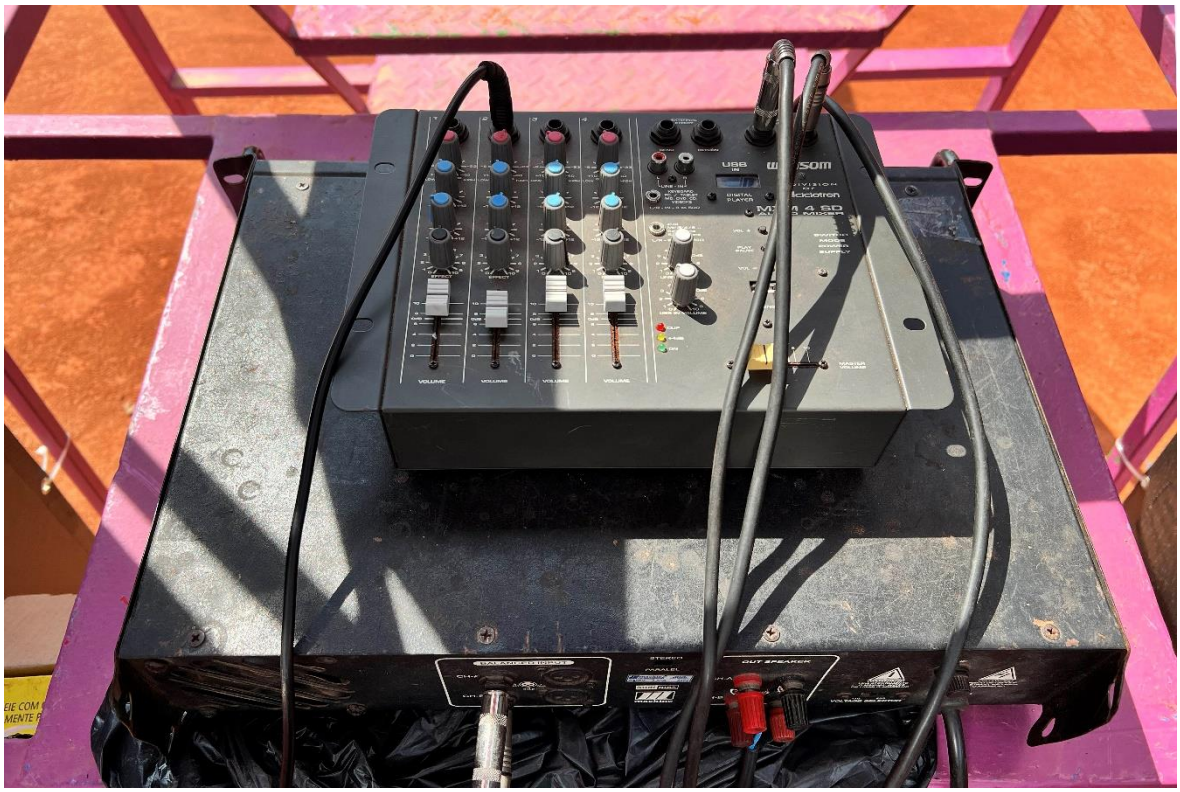

Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Água





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□institutosports□com□br

Isotônico





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Toalhas





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Refeitório/Alimentação





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Hospedagem





Serviço de Apoio



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br


FCD-4643

Staff





Locutor



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br



Assessoria de Imprensa



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Serviço de Fotografia

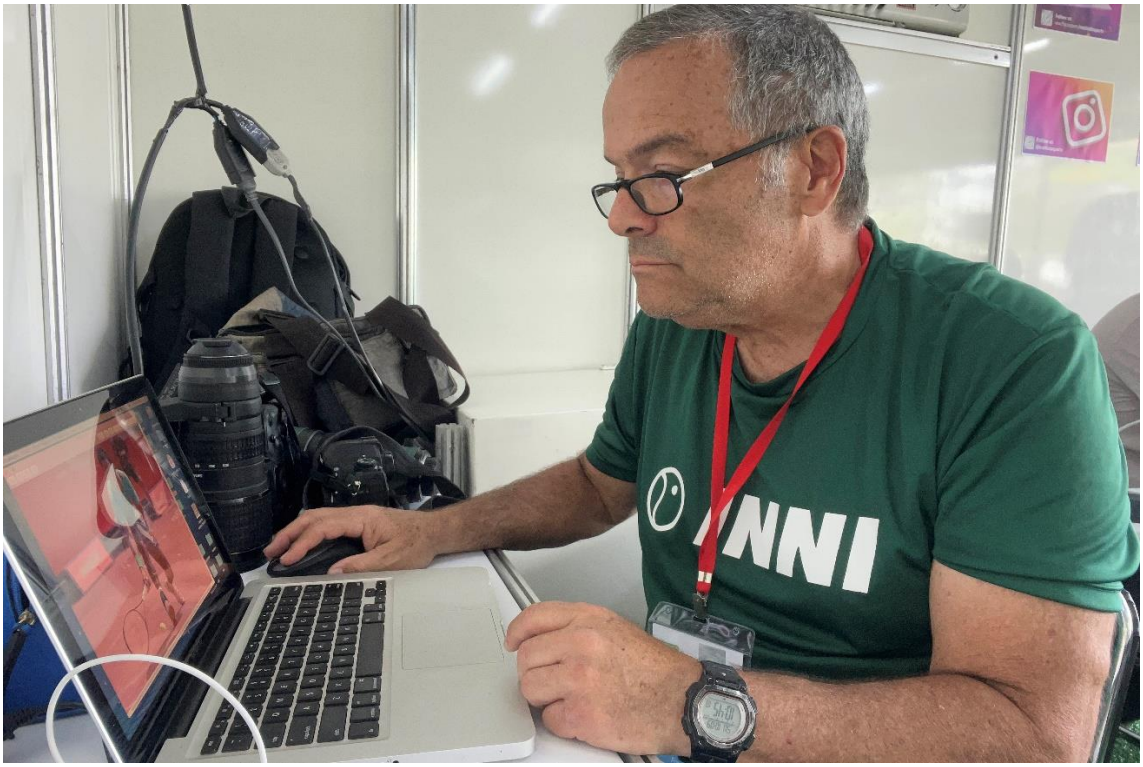

Manutenção de Quadra



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil institutosports□com□br

Serviço de Fisioterapia





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□institutosports□com□br

Serviço Médico





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Serviço de Arbitragem





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Serviço de Boleiros





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Troféus



Disputa – Simples



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Campeão Disputa – Simples



Vice-campeão Disputa – Simples



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Disputa entre Duplas





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br





Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Campeões Disputa entre Duplas



Vice-campeões Disputa em Duplas



Villa Lo□os Office Par□
Avenida Queiro□ Fil□o, 1.700 Sala 806 - Sunn□ To□er (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil □□□□institutosports□com□br

Interação com os Atletas



EXECUÇÃO FINANCEIRA

O projeto foi executado de acordo com o período previsto, com início das atividades em setembro de 2022, após assinatura do Termo de Compromisso e com previsão de 03 meses de execução efetiva.

Para execução financeira referente aos itens previstos no projeto, foram realizadas cotações prévias para a contratação dos serviços e compra dos itens necessários. A escolha dos fornecedores levou em consideração o menor valor apresentado, respeitando as determinações da lei.

PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

Pontos Positivos:

- Alto índice de satisfação entre os atletas do torneio em relação a estrutura e nível de qualidade do evento;
- O intercâmbio de atletas de diferentes países do mundo;
- O fortalecimento e a popularização do tênis em cenário nacional e aprimoramento das funções dos profissionais envolvidos no torneio;
- O desporto de rendimento como oportunidade de incentivo e preparação de jovens brasileiros para a disputa de campeonatos nacionais e internacionais. O projeto é de extrema importância na evolução e desenvolvimento das tenistas mais jovens e de atletas que buscam melhores posições no ranking mundial.

Pontos Negativos:

- As condições climáticas foram fatores limitantes para o evento ao ar livre, levando ao adiamento de uma das partidas do campeonato.

CONCLUSÃO

É de extrema importância a Lei Federal de Incentivo ao Esporte para o fomento do desporto de rendimento, que visa revelar, aperfeiçoar e desenvolver novos talentos e promessas do esporte brasileiro, além do papel de integração e inclusão social dos indivíduos com a prática esportiva.

O projeto "*Campeonato Internacional de Tênis*" é um projeto fundamental para a modalidade e, sua continuidade e sequência, fomenta o fortalecimento, visibilidade e popularização do tênis em cenário nacional.

p/ Rafael da Costa Ferreira Neto

Nelson Roesch Aerts
Instituto Sports

Lei de Incentivo ao Esporte

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

1 – NOME DO PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis						2 – N.º SLIE:
3 - PROPONENTE: Instituto Sports						2101184
4 -AÇÃO	5 - ITEM	6 – ORIGEM	7 - LOCALIZAÇÃO	8 - DESTINAÇÃO	9 - DATA	10 - VALOR

Não houve aquisição de bens.

	11 - TOTAL.....	R$ -

LOCAL - DATA:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
São Paulo, 24 de janeiro de 2023.	p/ Rafael da Costa Ferreira Neto *Nelson Roesch Aerts*

Lei de Incentivo ao Esporte

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

PARCIAL ( )

FINAL (X)

1 – NOME DO PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis

2 – N.º SLIE: 2101184

3 - PROPONENTE: Instituto Sports

4 - RECEITA	5 - VALOR	6 - DESPESA	7 - VALOR
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A	R$ 1.200.000,00	**ATIVIDADE FIM**	
Novamed Fabricação de Produtos Farmacêuticos Ltda	R$ 200.000,00	Recursos Humanos - Atividade Fim	R$ 20.500,00
Deragro Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda	R$ 25.000,00	Encargos Trabalhistas - Atividade Fim	R$ 4.100,00
Denorpi Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda	R$ 13.500,00	Serviços Operacionais	R$ 852.750,00
Futuragro Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda	R$ 50.000,00	Locação de Espaços	R$ 43.000,00
Plenafertil Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda	R$ 3.500,00	Material de Consumo/ Esportivo	R$ 13.470,00
Realce Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda	R$ 8.000,00	Transporte/Locomoção	R$ 28.850,00
EBTE Empresa Brasileira de Transmissões de Energia S/A	R$ 30.000,00	Material Premiação	R$ 2.652,00
Empresa Norte de Transmissão de Energia S/A	R$ 30.000,00	Hospedagem/ Alimentação	R$ 326.456,88
Transferência de Recursos Remanescentes	R$ 15.391,94		
		ATIVIDADE MEIO	
		Divulgação/ Promoção	R$ 114.970,00
		Serviços de Terceiros	R$ 21.000,00
		Hospedagem/Alimentação	R$ 6.829,84
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta Captação	R$ 82.701,86		
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta Livre	R$ 10.432,10	Elaboração e Captação	R$ 75.018,66
Devoluções Realizadas	R$ 126,76	Indevidos	R$ 126,76
		Excedidos	R$ -
8 – TOTAL.....	**R$ 1.668.652,66**	**8 – TOTAL.....**	**R$ 1.509.724,14**

10 – SALDO (CONTA BLOQUEADA)..... **R$ 158.928,52**

LOCAL - DATA: São Paulo, 24 de janeiro de 2023

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

p/ Rafael da Costa Ferreira Neto

Nelson Roesch Aerts

Lei de Incentivo ao Esporte

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

PARCIAL ( )

FINAL (X)

NOME DO PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis

PROPONENTE: Instituto Sports

N.º SLIE: 2101184

Nº	NOME (Ordem alfabética)	RG	FUNÇÃO/ATIVIDADE	TELEFONE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO/ VALOR DO SERVIÇO	ENCARGOS	PERÍODO CONTRATAÇÃO
1	Gabriela Merisse Oliveira	**.*61.753-*	Produtor de Eventos	(11) 96327-****	8 Horas/ dia	R$ 4.100,00	20%	14 dias
2	George Galendi Higuashi	***01347 SSP/SP	Produtor de Eventos	(11) 98206-****	8 Horas/ dia	R$ 4.100,00	20%	14 dias
3	Marcio Brasil Fortunato	***09400 SSP/SP	Produtor de Eventos	(11) 98667-****	8 Horas/ dia	R$ 4.100,00	20%	14 dias
4	Renata Mendes Dias	***28422 SSP/SP	Produtor de Eventos	(11) 98685-****	8 Horas/ dia	R$ 4.100,00	20%	14 dias
5	Tania Regina Merisse Oliveira	***60183 SSP/SP	Produtor de Eventos	(11) 96310****	8 Horas/ dia	R$ 4.100,00	20%	14 dias

LOCAL E DATA: São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: P/ Rafael da Costa Ferreira Neto

Nelson Roesch Aerts

Lei de Incentivo ao Esporte

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ( )

FINAL (x)

1 – NOME DO PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis

2 – N.º SLIE: 2101184

3 - PROPONENTE: Instituto Sports

4 -AÇÃO	5 - CREDOR	6 – C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR
1	MSF TREINAMENTO	20.XXX.XXX/0001-54	90.901	09/09/2022	NF 43	08/09/2022	45.011,46
2	JF CONSULTORIA ESPORTIVA	31.XXX.XXX/0001-22	90902	09/09/2022	NF 268	09/09/2022	R$ 30.007,20
3	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	12.XXX.XX/X0001-00	91901	19/09/2022	NF 519	30/09/2022	R$ 176.434,44
4	TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP	02.XXX.XXX/0001-02	92301	23/09/2022	NF 8509	23/09/2022	R$ 2.652,00
5	PARK TOWER HOTEL E CONVENÇÕES	01.XXX.XXX/0001-52	92601	26/09/2022	RECIBO	14/10/2022	R$ 84.878,50
6	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL - BANCO PARA JOGADORES	47.XXX.XXX/0001-70	92701	27/09/2022	NF 006	27/09/2022	R$ 13.600,00
7	TAS COMUNICAÇAÇAO VISUAL LTDA	07.XXX.XXX/0001-09	92705	27/09/2022	NF 1489	26/09/2022	R$ 86.000,00
8	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL - BANCO PARA ÁRBITRO	47.XXX.XXX/0001-70	92701	27/09/2022	NF 006	27/09/2022	R$ 66.800,00
9	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL - BANCO PARA ÁRBITRO	47.XXX.XXX/0001-70	92702	27/09/2022	NF 005	27/09/2022	R$ 32.100,00
10	Sport Bar e Restaurante da Hipica Ltda - ALIMENTAÇÃO ATLETAS - 468 REFEIÇÕES	47.XXX.XXX/0001-04	92704	27/09/2022	NF 2	14/10/2022	R$ 50.000,00
11	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL - CREDENCIAIS DE ACESSO EM PVC + CORDÃO E JACARÉ	47.XXX.XXX/0001-70	92703	27/09/2022	NF 14	27/09/2022	R$ 103.400,00
12	ELETRO MÁQUINAS GERADORES E SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA	44.XXX.XXX/0001-00	92801	28/09/2022	NF 5741	28/09/2022	R$ 15.600,00
13	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	17.XXX.XXX/0001-96	92802	28/09/2022	NF 318	10/10/2022	R$ 18.925,00
14	SKY COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA -ME	23.XXX.XXX/0001-57	92901	29/09/2022	NF 1788	22/09/2022	R$ 7.500,00
15	SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS	46.XXX.XXX/0001-97	93001	30/09/2022	RECIBO	30/09/2022	R$ 43.000,00
16	FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA	12.XXX.XXX/0001-00	100301	03/10/2022	NF 519	30/09/2022	R$ 176.434,44
17	D G LEVY	04.XXX.XXX/0001-09	553530000119500	03/10/2022	NF 2022/32	03/10/2022	R$ 116.900,00
18	NOVOLI CONFECCOES ECOMERCIO LTDA	61.XXX.XXX/0001-86	100303	03/10/2022	NF 3323	03/10/2022	R$ 13.470,00
19	EUDES RAFAEL RODRIGUES	18.XXX.XXX/0001-03	100302	03/10/2022	NF 146	03/10/2022	R$ 10.800,00
20	CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA	14.XXX.XXX/0001-27	100501	05/10/2022	NF 65	04/10/2022	R$ 19.600,00
21	GABRIELA XXXX OLIVEIRA	417.XXX. XXX-18	101.002	10/10/2022	RPA Nº 8	10/10/2022	R$ 3.456,45
22	MARCIO XXXX FORTUXXXX	377.XXX.XXX-42	101.004	10/10/2022	RPA Nº 18	10/10/2022	R$ 3.456,45
23	GEORGE XXXXX HIGUAXXX	221.XXX.XXX-35	101.001	10/10/2022	RPA Nº 13	10/10/2022	R$ 3.456,45
24	RENATA XXXX DIAS	300.XXX.XXX-60	101.003	10/10/2022	RPA Nº 21	10/10/2022	R$ 3.456,45
25	TANIA XXXXXX OLIVEIRA	061.XXX.XXX-10	101.005	10/10/2022	RPA Nº 18	10/10/2022	R$ 3.456,45
26	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	17.XXXX.XXX/0001-96	101008	10/10/2022	NF 318	10/10/2022	R$ 18.925,00

Lei de Incentivo ao Esporte

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ( )

FINAL (x)

1 – NOME DO PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis

2 – N.º SLIE: 2101184

3 - PROPONENTE: Instituto Sports

4 -AÇÃO	5 - CREDOR	6 – C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR
27	TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA	03.XXX.XXX/0001-06	101009	10/10/2022	NF 110	06/10/2022	R$ 35.500,00
28	SKY COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA -ME	23.329.511/0001-57	101007	10/10/2022	NF 1788	22/09/2022	R$ 7.500,00
29	JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME	68.055.219/0001-21	101006	10/10/2022	NF 1020	09/10/2022	R$ 4.370,00
30	GUIA DO ISS - FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA	76.105.659/0001-74	101103	11/10/2022	ISS - 10.22 NF 519	11/10/2022	R$ 9.657,88
31	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME	24.680.294/0001-08	101101	11/10/2022	NF 149	10/10/2022	R$ 13.616,40
32	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA	22.XXX.XXX/0001-71	101104	11/10/2022	NF 538	11/10/2022	R$ 32.847,50
33	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	20.XXX.XXX/0001-27	101105	11/10/2022	NF 176	11/10/2022	R$ 18.050,00
34	MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827	44.XXX.XXX/0001-89	101102	11/10/2022	NF 8	11/10/2022	R$ 9.600,00
35	Sport Bar e Restaurante da Hipica Ltda. - ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS - 60 REFEIÇÕES x 8 DIAS	47.XXX.XXX/0001-04	101401	14/10/2022	NF 2	14/10/2022	R$ 113.529,72
36	PARK TOWER HOTEL E CONVENÇÕES	01.XXX.XXX/0001-52	101701	17/10/2022	NF 83154	14/10/2022	R$ 84.878,50
37	RFB-DARF CÓD. 5952	22.XXX.XXX/0001-71	07.01.22284.1883684-9	18/10/2022	RFB-DARF	18/10/2022	R$ 1.627,50
38	RFB-DARF COD.1708	22.XXX.XXX/0001-71	07.01.22284.1860218-0	18/10/2022	RFB-DARF COD.1708	18/10/2022	R$ 525,00
39	LL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 1ª PARCELA	46.XXX.XXX/0001-60	101801	18/10/2022	NF 31	14/10/2022	R$ 7.000,00
40	GUIA INSS FUNCIONAL	417.XXX.XXX-18	101901	19/10/2022	INSS FUNCIONAL	19/10/2022	R$ 6.355,00
41	DARF IRRF - CÓD. 0588	10.XXX.XXX/0001-38	102101	31/10/2022	IRRF	21/10/2022	R$ 962,75
42	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME	24.XXX.XXX/0001-08	111101	11/11/2022	ISS 10.22	11/11/2022	R$ 383,60
43	LL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 2ª PARCELA	46.XXX.XXX/0001-60	111102	11/11/2022	NF 55	11/11/2022	R$ 7.000,00
44	LL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 3ª PARCELA	46.XXX.XXX/0001-60	113001	30/11/2022	NF 63	24/11/2022	R$ 7.000,00
						12 - TOTAL.....	**1.509.724,14**

LOCAL - DATA:

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

P/ Rafael da Costa Ferreira Neto

Nelson Roesch Aerts